



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC
CENTRO SÓCIO-ECONÔMICO - CSE
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL

NATALLI PAZINI SILVA

AMPLIANDO O FOCO: AS AÇÕES SÓCIO-EDUCATIVAS E DE CONVIVÊNCIA
NA ÓTICA DOS ADOLESCENTES DO BAIRRO MONTE CRISTO INSERIDOS NO
PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL –
PETI/FLORIANÓPOLIS

DEPTO. SERVIÇO SOCIAL
DEFENDIDO E APROVADO
EM: 26/03/07


Rosana Maria Gaio
Depto de Serviço Social / CSE

Florianópolis, 2006.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC
CENTRO SÓCIO-ECONÔMICO - CSE
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL**

NATALLI PAZINI SILVA

**AMPLIANDO O FOCO: AS AÇÕES SÓCIO-EDUCATIVAS E DE CONVIVÊNCIA
NA ÓTICA DOS ADOLESCENTES DO BAIRRO MONTE CRISTO INSERIDOS NO
PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL –
PETI/FLORIANÓPOLIS**

Trabalho de Conclusão de Curso,
apresentado como requisito parcial para
obtenção do título de bacharel em Serviço
Social, Departamento de Serviço Social,
Centro Sócio-Econômico, Universidade
Federal de Santa Catarina.

Orientadora: Prof^a. Mestranda Cristiane
Selma Claudino

Florianópolis, 2006.

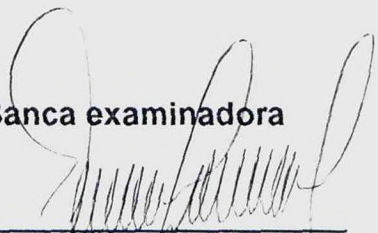
NATALLI PAZINI SILVA

**AMPLIANDO O FOCO: AS AÇÕES SÓCIO-EDUCATIVAS E DE CONVIVÊNCIA
NA ÓTICA DOS ADOLESCENTES DO BAIRRO MONTE CRISTO INSERIDOS NO
PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL –
PETI/FLORIANÓPOLIS**

Trabalho de Conclusão de Curso, aprovado como requisito parcial para obtenção do título de Bacharel no Curso de Serviço Social, Departamento de Serviço Social, Centro Sócio-Econômico, Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC.

Florianópolis, março de 2007.

Banca examinadora



Prof^a. Mestranda Cristiane Selma Glaudino
Prof^a. Departamento de Serviço Social – UFSC
Orientadora



1ª Examinadora

Prof^a. Dra. Maria Manoela Valença
Prof^a. Departamento de Serviço Social – UFSC



2ª Examinadora

Kátia Ávila Abraham

AS/CRESS 0815 - 12ª Região

Assistente Social Programa de Orientação e Apoio Sócio Familiar - Florianópolis

Dedico este trabalho a minha mãe Denise e ao meu avô Leonido, que sempre me incentivaram a estudar e mostraram que apreender, adquirir conhecimentos, não tem idade. Vocês são o meu maior e melhor exemplo de vida.

AGRADECIMENTOS

Este espaço é dedicado a pessoas muito especiais em minha vida, que sempre acreditaram no meu potencial, mesmo quando eu esquecia dele!!

Agradeço a minha mãe Denise por ter me dado a vida e por sempre ter sido esta guerreira que criou duas filhas praticamente sozinha, OBRIGADO MÃE!!! Ao meu pai Nilo que mesmo de longe sempre nos incentivou a seguir o caminho certo: os estudos!!! AMOOO VOCÊS!!!

Ao meu avô Leonido, meu segundo pai, que me ensinou a ter caráter, ser responsável, honesta, sempre seguindo o seu exemplo!!!! A minha vizinha Ada que mesmo de longe sempre torceu pelo meu sucesso!!!

A vó Zenith e Marise (Tia Zé), sei que estão aí zelando e torcendo por nós!!

A minha irmã Manoela, mesmo sempre brigando, nos amamos e nos apoiamos muito, obrigado por você existir e estar sempre ao meu lado!!!

A família Pazini Prates, Dinda, Dindo, Pepo, Lua e Cristal, amo vocês, obrigado pelas brigas, pelos abraços, pelas lágrimas, pelos sorrisos!!!

Ao meu amor, amigo, parceiro, João Paulo e sua família. More, obrigado por surgir no momento certo, sempre ter acreditado no meu potencial e sempre me apoiar. TE AMOOO MUITOOO!!!

Um agradecimento especial a minha parceira de estudos, que muitas noites virou ao meu lado, me dando apoio, Thaia!!! Amooo você!!!

A família Garcia, tia Sandra, tio João, Nati, Lana e Tuca obrigado pelo apoio, pelas parcerias e pelas comidas gostosas. Miga, te amoo e fico muito feliz em poder contar contigo, mesmo agora você morando em outra cidade!!!

A família Tomazi, tia Clau, tio Clau, Vini, Juju, Belinha e Pipoca, mesmo morando longe, vocês fazem parte da família e parte da minha história.

Agradeço também as minhas amadas amigas e colegas: Val, Cris, Hellen, Edi, como é difícil expressar com palavras o quanto gosto de vocês e o quanto são importantes para mim. Todos os momentos bons e ruins durante estes quatro anos, vocês estiveram ao meu lado... Amigas, amigas de verdade, quero morrer bem velhinha levando puxões de orelha de vocês. E ainda têm loucos que dizem que não existe amizade entre mulheres, isso é por que não nos conhecem!!! Amodorooo Vocês!!!!

As amigas Mari, Gi, Leandra, Silvia, amizades que construí durante a faculdade e que espero levar para o resto da vida!!! Obrigaduuu meninas!!!

Aos amigos e amigas que estiveram comigo nesta caminhada!!! Muito obrigado!!!

As equipes do PETI que já passaram: Kátia, Rejane, Izabella, Pablo, Junior, Fofó, Simone, Joice, Alex, Jean, Gabriel, Andréia, Mônica, Judite, Ana Patricia, Leila, Ana Paula, Andréa, Lú e Valter!!! Muito obrigado, aprendi muito com vocês e desta experiência levo comigo grandes amizades!!!

A equipe atual do PETI: Ao chefinhu Cacá por ser essa figura e por ter um coração enorme; a chefinha Aline por sempre me puxar a orelha quando tinha motivos, foram dois anos, aprendi muito com você chefinha; Alexsandra (Alê) foi pouquinho tempo, mas você é um exemplo de força e luta; Samuca, meu amigo, muito obrigado pelas dicas sobre computador; Gleice, continue o legado do serviço social da UFSC dentro do PETI; Rodrigo, apesar de você viver brigando comigo, vou sentir falta das idas ao Monte Cristo com você.

A minha supervisora Kátia Figueiredo, um exemplo de profissional, não tenho palavras para agradecer a dedicação, amizade e carinho que me foram dedicados este último ano; Você caiu do céu e trouxe muita luz, muito Obrigado!!!

Um agradecimento especial a Kátia Abraham, por ter me aceitado na equipe do PETI há alguns anos atrás e por ter aceito compor minha banca de defesa.

A professora Doutora Maria Manoela, com quem aprendi muito este último semestre, uma professora que ensina a teoria através de exemplos práticos, tornando-a muito mais gostosa de aprender. E é por ter vivenciado a realidade da prática profissional que a convidei para compor minha banca de defesa. Muito Obrigado por ter aceito meu convite!!!!

E por fim gostaria de fazer um agradecimento mais que especial a minha orientadora, Cristiane Claudino, uma pessoinha diferente, alguém, que sabe repassar o conhecimento e não tem medo de dividi-lo. Cris, aprendi a te respeitar e te admirar e estou muito orgulhosa por ter tido uma orientadora como você!!!
VALEU!!!

NOVO TEMPO

(Ivas Lins/ Vitor Martins)

*No novo tempo
Apesar dos castigos
Estamos crescidos
Estamos atentos
Estamos mais vivos
Pra nos socorrer.
No novo tempo
Apesar dos perigos
Da força mais bruta
Da noite que assusta
Estamos na luta
Pra sobreviver.*

*Pra que nossa esperança
Seja mais que vingança
Seja sempre um caminho
Que se deixa de herança*

*No novo tempo
Apesar dos castigos
De toda fadiga
De toda injustiça
Estamos na briga
Pra nos socorrer.
No novo tempo
Apesar dos perigos
De todos pecados
De todos enganos
Estamos marcados
Pra sobreviver.*

*No novo tempo
Apesar dos castigos
Estamos em cena
Estamos nas ruas
Quebrando as algemas
Pra nos socorrer.
No novo tempo
Apesar dos perigos
A gente se encontra
Cantando na praça
Fazendo pirraça
Pra sobreviver.*

RESUMO

SILVA, Natalli Pazini. **AMPLIANDO O FOCO: AS AÇÕES SÓCIO-EDUCATIVAS E DE CONVIVÊNCIA NA ÓTICA DOS ADOLESCENTES DO BAIRRO MONTE CRISTO INSERIDOS NO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL – PETI/FLORIANÓPOLIS** .113f.Trabalho de Conclusão de Curso (Curso de Serviço Social), Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2006.

O presente Trabalho de Conclusão de Curso tem como tema central os adolescentes residentes no bairro Monte Cristo inseridos no Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) do município de Florianópolis/Santa Catarina que não estão inseridos em ações sócio-educativas e de convivência. O desejo de aprofundar esta temática foi fomentado a partir da prática de estágio curricular no PETI/Florianópolis, período no qual constatou-se número significativo de adolescentes não frequentando ações sócio-educativas e de convivência, sendo a frequência destas um dos critérios para a permanência no programa. Para tanto buscou-se conhecer o perfil destes adolescentes. Além disso, procurou-se conhecer a visão destes sobre as ações sócio-educativas. O processo investigativo constituiu uma pesquisa exploratória. Foram realizadas pesquisas bibliográficas (revisão teórica), documentais (documentos do PETI e fichas cadastrais) e a aplicação de questionários. No desenvolvimento deste estudo apresenta-se alguns conceitos de adolescência e a relação desta faixa etária com o trabalho precoce. Além disso realizou-se um breve resgate histórico e legal do trabalho precoce, apresentando como encontra-se esta discussão atualmente. Apresenta algumas estratégias de enfrentamento para a questão do trabalho precoce, dando ênfase ao PETI. O objetivo deste trabalho é conhecer os motivos que interferem na não participação dos adolescentes do bairro Monte Cristo inseridos no PETI em ações sócio-educativas e de convivência. Foi possível concluir que os adolescentes não frequentam as ações sócio-educativas e de convivência, pois não sentem-se motivados, esta falta de motivação pode surgir dentro do seio familiar, ou das próprias instituições que não possuem uma metodologia diferenciada para o atendimento desta faixa etária. Desta forma propõem-se que o PETI e as instituições revejam suas posturas e construam novas e específicas metodologias para trabalhar com grupos de adolescentes e que estes adolescentes façam parte deste processo.

Palavras-chave: Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, trabalho precoce, adolescentes, ações sócio-educativas e de convivência.

LISTA DE SIGLAS

ASEC – Ação Sócio-Educativa e de Convivência

CADUN – Cadastro Único

CEC – Centro de Educação Complementar

CLT – Consolidação das Leis Trabalhistas

CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social

CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social

DIEESE – Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos

ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente

FNPETI – Fórum Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil

IPEC - Programa Internacional para a Eliminação do Trabalho Infantil

LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social

MDS – Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome

MTE – Ministério do Trabalho e Emprego

OIT – Organização Internacional do Trabalho

ONG – Organizações Não Governamentais

PBF – Programa Bolsa Família

PETI – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil

PNAS – Política Nacional de Assistência Social

SEAS – Secretaria de Estado de Assistência Social

SUAS – Sistema Único de Assistência Social

UNICEF – Fundo das Nações Unidas para a Infância

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	12
2 ADOLESCÊNCIA	17
2.1 O que é adolescência	17
2.2 O adolescente e o trabalho precoce	20
2.2.1 Contextualização histórica e legal do trabalho precoce	22
2.2.2 O trabalho precoce na atualidade	26
3 TRABALHO PRECOCE: UMA QUESTÃO A SER ENFRENTADA	33
3.1 O Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI	35
3.2 O PETI em Florianópolis	41
3.3 As Ações Sócio-Educativas e de Convivência	44
4 OS ADOLESCENTES DO BAIRRO MONTE CRISTO INSERIDOS NO PETI	48
4.1 O perfil dos adolescentes do bairro Monte Cristo no PETI	51
4.1.1 Faixa etária	51
4.1.2 Escolaridade	53
4.1.3 Divisão de gênero	56
4.1.4 Inserção em ações sócio-educativas e de convivência	57
4.2 O perfil dos adolescentes não inseridos em ações sócio-educativas e de convivência	58
4.2.1 Faixa etária	58
4.2.2 Escolaridade	59
4.2.3 Divisão de gênero	62
4.3 As ações sócio-educativas e de convivência na ótica dos adolescentes ..	63
4.3.1 Motivo da frequência	64
4.3.2 Instituições frequentadas	66
4.3.3 Atividades desenvolvidas nas instituições	67
4.3.4 Atividades desejadas.....	68
4.3.5 Motivos da evasão	69

4.3.6 Motivos da participação	71
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS	74
REFERÊNCIAS	77
APÊNDICES	84
APÊNDICE A – Questionário aplicado aos adolescentes	85
ANEXOS	86
ANEXO A – Portaria 458, 4 de outubro de 2001- Secretaria Estadual de Assistência Social SEAS/MPAS	87
ANEXO B – Ficha cadastral das famílias do PETI – Florianópolis/SC	99
ANEXO C – Portaria GM/MDSS n.666, 28 de setembro de 2005	102

1 INTRODUÇÃO

A Constituição Federal de 1988, especificamente, no artigo 227, estabelece muitas e significativas conquistas para todas as crianças e adolescentes, sem distinção. De acordo com tal artigo:

É dever da família, sociedade e estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda a forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (BRASIL, 2006, p.159).

Com base no Artigo citado e nos Artigos 60 e 68 do Estatuto da Criança e do Adolescente foi ratificada a proibição do trabalho infanto-juvenil.

Optou-se por utilizar o termo “trabalho precoce”, pois segundo o Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (DIEESE) (2001), infantil refere-se à tudo que é próprio da infância, brincar, estudar, etc. Trabalho, portanto, não é uma atividade que deve ser desenvolvida por crianças e adolescentes.

A sociedade civil, em parceria com o Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) e a Organização Internacional do Trabalho (OIT) passam a pressionar o governo para que o mesmo tome providências em relação as denúncias de trabalho precoce existentes no Brasil, como resposta a esta pressão é criado o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI.

O PETI é um Programa de responsabilidade das três esferas de governo: federal, estadual e municipal.

O Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI foi criado em 1996, com sua primeira experiência piloto nas carvoarias do Estado do Mato Grosso do Sul, tendo como objetivo principal erradicar o trabalho precoce. Em 2000 é implementado no município de Florianópolis, devido ao grande número de crianças e adolescentes catando materiais recicláveis e participando assiduamente do comércio ambulante do município. Atualmente o Programa atende em Florianópolis 710 crianças e adolescentes na faixa etária de 07 à 16 anos incompletos.

Neste trabalho será utilizada a definição do Estatuto da Criança e do Adolescente¹. Para fins da pesquisa realizada com os adolescentes no Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, limitamos a faixa etária entre doze e dezesseis anos, conforme critério pré-fixado na Portaria nº 458², de 4 de outubro de 2001 que estabelece as Diretrizes e Normas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI.

O Programa coloca como um dos critérios para a inclusão da família no Programa a frequência de crianças e/ou adolescentes em escolas e no período oposto em projetos que desenvolvem ações sócio-educativas e de convivência.

No que se refere às Ações Sócio-Educativas e de Convivência (ASEC)³, antes designada de Jornada Ampliada, o PETI trabalha em parceria com diversas entidades, programas e instituições que prestam atendimento de caráter educativo através de atividades lúdicas, esportivas, culturais, etc.

Durante o período de estágio pode-se observar que os adolescentes nunca foram questionados sobre seu interesse em participar ou não de Ações Sócio-Educativas e de Convivência, surgindo à relevância da pesquisa, que consiste em descobrir indicativos para motivar a participação dos adolescentes nestas, subsidiar novas ações sócio-educativas e de convivência que atendam a demanda existente de adolescentes, inseridos no PETI, do bairro Monte Cristo e conseqüentemente prevenir o retorno ao trabalho infanto-juvenil.

Assim, este Trabalho de Conclusão de Curso é fruto da experiência acadêmica no estágio curricular de Serviço Social, realizado no Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) no município de Florianópolis, no período de janeiro de 2005 a março de 2007. Durante a realização deste, percebeu-se a necessidade de conhecer a realidade vivenciada pelos usuários do Programa.

No decorrer do estágio curricular obrigatório (março a agosto de 2006) elaborou-se um projeto de intervenção, requisito da disciplina supervisão de estágio

¹ No seu artigo 2º o Estatuto da Criança e do Adolescente estabelece que: “ considera-se Criança, para os efeitos desta lei, a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade.

² A Portaria nº 458, que estabelece as diretrizes e normas do PETI encontra-se em anexo A.

³ Segundo informações do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS, obtidas através de e-mail, o termo Ação Sócio-Educativa e de Convivência passa ser utilizado a partir da nova Política Nacional de Assistência Social.

obrigatório, com o objetivo de conhecer o perfil dos adolescentes do bairro Monte Cristo, inseridos no PETI/Florianópolis.

A partir do projeto de intervenção constatou-se que havia um grande número de adolescentes do PETI/Fpolis residentes no bairro Monte Cristo fora de Ações Sócio-Educativas e de Convivência (ASEC), sentando-se aí nosso interesse investigativo.

O PETI de Florianópolis atualmente atende cerca de 84 (oitenta e quatro) famílias no bairro Monte Cristo, num total de 181 (cento e oitenta e um) crianças/adolescentes, sendo que 66 (sessenta e seis) são crianças e 115 (cento e quinze) são adolescentes.

Constatou-se que de 115 (cento e quinze) adolescentes inseridos no PETI que residem no Monte Cristo apenas 77 (setenta e sete) freqüentam ações sócio-educativas e de convivência e que 38 (trinta e oito) não estão matriculados e nem freqüentando ações sócio-educativas e de convivência, e por isso, deve se dar devida importância a esta questão.

Assim constitui-se como objeto do presente estudo descobrir os fatores que interferem/influenciam na não participação dos adolescentes inseridos no PETI/Fpolis residentes no bairro Monte Cristo nas Ações Sócio-Educativas e de Convivência (ASEC).

Com base no objeto foram definidos como objetivos:

* Geral:

Identificar os fatores que interferem na não participação dos adolescentes do PETI, que residem no bairro Monte Cristo, em ações sócio-educativas e de convivência.

* Específicos:

a) Traçar um perfil dos adolescentes do bairro Monte Cristo, inseridos no PETI/Florianópolis;

b) Descobrir os aspectos (des) motivadores para a participação em ações sócio-educativas e de convivência;

c) Subsidiar novas ações sócio-educativas e de convivência que atendam a demanda existente de adolescentes, inseridos no PETI, do bairro Monte Cristo.

Esta pesquisa caracteriza-se como exploratória, pois visa uma aproximação preliminar do fenômeno. Segundo Richardson e Peres (1999, p.326) a pesquisa

exploratória pretende “ conhecer as características de um fenômeno para procurar, posteriormente, explicações das causas e conseqüências de dito fenômeno”.

Para a realização da referida pesquisa, apropriou-se da técnica de estudo de documentos, de acordo com Gil (1995), trata-se da técnica que obtêm dados a partir de registros, neste caso os dados foram obtidos através da leitura e análise das fichas cadastrais⁴ das famílias inseridas no Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI da comunidade/bairro Monte Cristo.

Paralelamente procurou-se aprofundar as questões propostas, ouvindo os adolescentes do bairro Monte Cristo que não freqüentam as Ações Sócio-Educativas e de Convivência, optando-se pela prática de questionário⁵.

O instrumento de pesquisa questionário engloba uma técnica de investigação composta por perguntas apresentadas por escrito, que prevêm o conhecimento ou opiniões de situações diversas. Estes formulários estão compostos por questões abertas, fechadas e dependentes (GIL, 1995).

Para obter-se o perfil dos adolescentes que não freqüentam as Ações Sócio-Educativas e para conhecer a opinião dos mesmos acerca do processo participativo nas atividades propostas pelo PETI aplicou-se um questionário com perguntas abertas e dependentes. Segundo Gil:

Pode-se definir questionário como a técnica de investigação composta por um numero mais ou menos elevado de questões apresentadas por escrito às pessoas, tendo por objetivo o conhecimento de opiniões, crenças, sentimentos, interesses, expectativas, situações vivenciadas, etc. [...] Os questionários, na maioria das vezes, são propostos por escrito aos respondentes. Costumam, nesse caso, ser designado como questionários auto-aplicados[...]. (1999 p.129).

O presente trabalho esta estruturado em três seções. Na primeira seção foi realizado um resgate/levantamento teórico com a análise estudiosos no assunto sobre a adolescência, a seguir contempla-se a relação entre os adolescentes e o trabalho precoce. Posteriormente realiza-se uma breve contextualização histórica e legal do trabalho precoce, por fim apresenta-se uma explanação sobre o trabalho precoce na atualidade.

⁴ O modelo das fichas cadastrais das famílias do PETI encontra-se em anexo B.

⁵ O modelo do questionário aplicado encontra-se em apendice A.

Na segunda seção elencou-se algumas estratégias de combate à exploração do trabalho precoce, dando ênfase ao Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI), como deu-se sua implementação em território nacional e em Santa Catarina, especificando o município de Florianópolis e sua atual realidade, para finalizar esta seção esclarece-se o que são as ações sócio-educativas e de convivência.

Na terceira seção apresenta-se a pesquisa, os resultados e análises, onde primeiramente situaremos a investigação, contextualizando o bairro Monte Cristo, na sequência apresenta-se o perfil dos adolescentes e a visão dos mesmos sobre as ações sócio-educativas e de convivência.

As considerações finais trazem aspectos relevantes para dar continuidade a discussão proposta neste estudo. Acredita-se que o estudo realizado é introdutório na temática abordada, portanto, percebe-se o quanto são importantes e necessários mais estudos que se aprofundem na questão da motivação de adolescentes, para que futuramente sejam pensadas novas estratégias e metodologias para trabalhar com adolescentes.

Portanto a relevância deste estudo consiste em valorizar a visão dos adolescentes em relação as ações sócio-educativas e de convivência. Identificar aspectos de reflexão sobre a efetividade das ações sócio-educativas e de convivência e contribuir para futuramente subsidiar novas propostas de ações sócio-educativas e políticas sociais na área da infância e juventude.

2 ADOLESCÊNCIA

Há muitas tentativas de se definir adolescência, embora nem todas as sociedades possuam esta nomenclatura. Cada cultura possui um conceito de adolescência, baseando-se sempre nas diferentes idades para definir este período. Daniel Becker (1999) apresenta uma definição para adolescência em latim, *ad* significa *para* e *olescere* significa *crescer*, adolescência então significa *crescer para*.

Segundo Ferreira:

Adolescência é o período da vida humana entre a puberdade e a virilidade; Período que se estende da primeira infância até a idade adulta, caracterizado psicologicamente por intensos processos conflituosos e persistentes esforços de auto-afirmação. Corresponde a fase de absorção dos valores sociais e a elaboração de projetos que impliquem plena integração social. (1986 p.48).

A Convenção sobre os Direitos da Criança (Adotada pela Resolução n.ºL. 44 (XLIV) da Assembléia Geral das Nações Unidas, em 20 de novembro de 1989 e ratificada pelo Brasil em 20 de setembro de 1990), não faz distinção entre crianças e adolescentes como podemos perceber em seu artigo 1º:

Para os efeitos da presente Convenção, entende-se por criança todo ser humano menor de dezoito anos de idade, salvo se, em conformidade com a lei aplicável à criança, a maioridade seja alcançada antes.

Já o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei 8.069 de 13 de Julho de 1990) define em seu artigo 2º que adolescente é a pessoa entre doze e dezoito anos de idade.

2.1 O que é adolescência

Ressalta-se que o fenômeno da adolescência é estudado em diversas áreas, entre elas a medicina, a psicologia, a antropologia, a pedagogia e o serviço social.

Como cada área apresenta um conceito específico de adolescência, a seguir far-se-á um breve resumo e apresentar-se-ão algumas características desta fase.

Muitos autores classificam a adolescência como uma fase do desenvolvimento humano de transição entre a infância e a vida adulta, marcada por transformações biológicas de puberdade e relacionadas à maturidade bio-psico-social.

A adolescência é uma etapa evolutiva peculiar do ser humano. Nela culmina todo o processo maturativo biopsicossocial do indivíduo. Por isso, não podemos compreender a adolescência estudando separadamente os aspectos biológicos, psicológicos, sociais ou culturais. Eles são indissociáveis e é justamente o conjunto de suas características que confere a unidade ao fenômeno da adolescência. (OSÓRIO, 1989, p.10).

Na concepção de Osório (1989) a puberdade tem um aspecto biológico e universal e seu início cronológico é igual em praticamente todas as sociedades, sendo caracterizada pelas modificações corporais visíveis, como por exemplo, o crescimento de pêlos pubianos, o aumento da massa corporal, desenvolvimento das mamas, evolução do pênis, menstruação, entre outras. Estas mudanças físicas costumam caracterizar a puberdade, que neste caso seria um ato biológico ou da natureza.

A adolescência é uma atitude ou postura do ser humano durante uma fase de seu desenvolvimento, que deve refletir as expectativas da sociedade sobre as características deste grupo, possuindo aspectos bastante peculiares conforme o ambiente sócio-cultural do indivíduo. A adolescência, portanto, pode ser considerada um papel social. E esse papel social de adolescente, parece sempre ter sido simultâneo à puberdade.⁶

Existem autores que definem a adolescência sendo a fase da vida em que a pessoa se descobre como indivíduo separado dos pais. Zagury (1996) considera que esse é o momento de “cortar o cordão umbilical”, podendo gerar sentimentos de curiosidade e euforia ou sentimentos de medo e inadequação. Um adolescente está descobrindo o que é ser adulto, mas não está plenamente pronto para exercer as atividades e assumir as responsabilidades de ser adulto.

Ao mesmo tempo, o adolescente sente certo medo, não se sentindo capaz de afastar-se dos genitores. De um lado a necessidade de separar-se dos pais para ser um indivíduo independente e de outro lado à dificuldade de assumir a posição

⁶ <http://gballone.sites.uol.com.br/infantil/adolesc1.html> acessado em 10 de novembro de 2006.

adulta, com suas responsabilidades levando o adolescente a uma fase de intensa *confusão de sentimentos*, com uma constante mudança de opiniões.

Outro fator importante refere-se à parte afetiva, que se apresenta muito contraditória. É comum períodos de serenidade sucederem-se a outros de extrema fragilidade emocional, com demonstrações freqüentes de instabilidade. A insegurança que o adolescente sente apresenta-se ora sob a forma de uma aparente "superioridade" com relação aos adultos, ora por uma total dependência. (ZAGURY, 1996. p 28).

Assim, os adolescentes se encontram imersos num mundo de ambigüidades e contradições. Entre os impulsos da independência, passando por cima de tudo e de todos, e momentos de depressão e frustração, o adolescente se ressentido da falta de liberdade e autonomia dos adultos e, ao mesmo tempo, não pode usufruir a irresponsabilidade da infância.

Nesse momento há também uma enorme necessidade de pertencer a um grupo. O jovem encontra-se a meio caminho entre a infância e a adolescência, enfrentando a toda hora afirmações do tipo "você é grande demais para isso", ou "você é pequeno demais para aquilo". Fica meio marginalizado tanto do mundo adulto como do mundo infantil. (BECKER, 1994. P 43).

As relações sociais do adolescente com os pais e com o grupo de iguais também podem ser uma fonte de ansiedade e confusão, por sentir que ninguém o entende. Juntamente aparece a angústia de estar só e de ser incapaz de decidir corretamente seu futuro.

Se o adolescente estiver inserido em uma família que esteja em crise, como por exemplo, se a família estiver passando por uma fase de separação do casal, se possuir casos de violência doméstica, situação de alcoolismo, sérias dificuldades econômicas entre outras situações, os conflitos tendem a agravar-se muito mais.

Além das dificuldades, crises, mal-estares e angústias que geralmente ocorrem na adolescência, também acontecem coisas positivas. Ao se abandonar à atitude infantil e ingressar no mundo adulto, há uma série de acréscimos no rendimento psíquico. Na visão de Zagury (1996) ocorre nesta fase um desenvolvimento intelectual notável, com o surgimento do raciocínio hipotético-dedutivo o adolescente apresenta maior rapidez na formulação de conceitos, idéias e elaborações mais complexas, e maior compreensão de conceitos abstratos. A

atenção pode se apresentar com aumento da concentração e melhor seleção de informações, a memória adquire melhor capacidade de retenção e evocação, a linguagem torna-se mais completa e complexa com aumento do vocabulário e da expressão.

De acordo com Osório (1989) a maioria dos jovens não tem direito a sua adolescência, pois desde cedo já estão engajados na luta pela sobrevivência, ajudando seus pais e irmãos a prover o sustento familiar. Nesse contexto observamos que na adolescência o mercado de trabalho passa a ser atrativo, pois com o dinheiro obtido, além de ajudar a família, o adolescente pode adquirir bens de consumo, como: roupas, tênis, vídeo games, coisas que seus pais não conseguiriam proporcionar-lhes. Como afirmam Azêvedo, Menezes e Fernandes:

O trabalho da criança é mais sensível à pobreza, enquanto o trabalho do adolescente está mais associado a atração do mercado de trabalho, a necessidade de transição para a vida adulta e aos níveis de rendimento ali praticados, visto que a renda auferida pelo jovem já não mais tem como objetivo principal a complementação da renda familiar, mas o atendimento das suas necessidades individuais de consumo. (2000 p.24).

2.2 O adolescente e o trabalho precoce

É importante ressaltar que o trabalho precoce é um fenômeno antigo que pode ter diferentes significados em épocas e sociedades distintas resultando de fatores culturais, econômicos e sociais.

Historicamente, o trabalho sempre esteve presente na vida de crianças e adolescentes das camadas populares, geralmente exercido para ajudar no sustento de suas famílias.

A palavra trabalho tem origem na palavra *tripalium*, que segundo o dicionário Aurélio (1975 p.1393), era um instrumento medieval utilizado para tortura. Então o trabalho pode ser permeado por relações de exploração principalmente se relacionado com a infância e juventude.

Nas palavras de Oliveira (1994 p.13) “o trabalho pode ser visto sob vários ângulos, entre outros, o sociológico, o jurídico, o econômico, o filosófico”. Ainda

segundo o autor, geralmente “se dá mais ênfase ao trabalho sob o aspecto econômico, como instrumento de produção, de bens e serviços”.

Nas palavras de Friedmann e Naville (1973 p.21) não existe um significado e uma finalidade universal de trabalho e “seria perder tempo filosofar sobre trabalho separando-o dos grupos sociais, étnicos dos contextos culturais em que se efetuou”.

Na afirmação de Marx (1968) o trabalho é uma transformação que tem como objetivo atender necessidades humanas. Em qualquer estrutura social, trabalho é uma relação dialética entre homem e natureza.

O trabalho tem, portanto, quer na sua gênese, quer em seu desenvolvimento, em seu ir-sendo e em seu vir-a-ser, uma intenção ontologicamente⁷ voltada para o processo de humanização do homem em seu sentido mais amplo. (ANTUNES, 2002, p.142).

Alguns autores conceituam a palavra precoce através de uma fruta da região amazônica conhecida por amadurecer antes do tempo.

Para o dicionário Aurélio (1975 p.1127) precoce significa “prematuro, antecipado, temporão”.

Custódio (2005 p.5) conceitua trabalho precoce como “atividades desenvolvidas antes do tempo necessário para o desenvolvimento das crianças e adolescentes”.

A Organização Internacional do Trabalho (OIT) traz como definição de trabalho precoce todas as “atividades realizadas por crianças e adolescentes com menos de quinze anos de idade, que objetivam ganhar seu próprio sustento e o de sua família”.

Optou-se por utilizar o termo trabalho precoce, pois infantil se refere a tudo que é próprio da infância e trabalho não é uma atividade própria da infância, pelo contrário, atualmente no Brasil é proibido por lei.

⁷ Ontologia: Parte da filosofia que trata do ser enquanto ser, isto é, do ser concebido como tendo uma natureza comum que é inerente a todos e a cada um dos seres. Fonte: Dicionário Aurélio (1975. p 999).

2.2.1 Contextualização histórica e legal do trabalho precoce

Na afirmação de Cosendey (2002 p.47) “historicamente, crianças e adolescentes sempre trabalharam. Desde os tempos bíblicos, há relatos de Jesus ajudando o pai carpinteiro”. Na cultura indígena, “crianças participam das atividades laborativas, como caça, pesca, afazeres domésticos e artesanato”.

Segundo Silva (2003) a tendência de substituir o trabalhador adulto pela criança e/ou adolescente ocorre em países do Primeiro e do Terceiro Mundo, como Portugal, Alemanha, Espanha entre outros. O trabalho precoce transporta a criança e o adolescente de consumidores à provedores da renda familiar. Ainda segundo o autor, em alguns países como na França e no México a sociedade já se mobiliza para lutar contra a exploração da mão-de-obra infanto-juvenil.

No Brasil esse fenômeno ocorre desde a época da nossa colonização, quando crianças e adolescentes negros eram explorados pelos senhores de escravos e pela coroa portuguesa, nesse período valiam dinheiro, eram considerados mercadoria. Deve-se citar também o período dos barões do café, em que os escravos se reproduziam para gerar mais mão-de-obra para seus senhores.

Em 28 de setembro de 1871 foi sancionada a Lei do Ventre Livre, determinando que os filhos das mulheres escravas fossem livres e que os senhores deveriam criá-los até os seus oito anos de idade.

Como essas crianças não tinham como se manter e não possuíam local para ir depois dessa idade, acabavam sendo explorados e servindo aos senhores.

Após a abolição da escravatura em 13 de maio de 1888, por meio da Lei Áurea, muitos escravos ficaram desempregados e sem moradia, não conseguindo sustentar os filhos. As crianças e adolescentes ficavam pelas ruas a mercê da marginalidade. Para substituir a mão-de-obra escrava no Brasil contrataram-se imigrantes, principalmente italianos. Famílias inteiras, incluindo crianças e adolescentes trabalhavam nas plantações de café e nas casas dos senhores (patrões) para aumentar a sua remuneração.

Com a industrialização no final do século XIX, os centros urbanos passam a receber muitas famílias que vem para as cidades atrás de oportunidades e de emprego, nesse período com a modernização das máquinas, a mão-de-obra masculina que antes era usada devido a sua força bruta, passa a ser substituída

pela mão-de-obra de crianças, adolescentes e mulheres que é vista como lucrativa, já que estes desenvolvem tarefas equivalentes e trabalham a mesma carga horária dos homens, recebendo salários inferiores aos deles.

Tem-se hoje conhecimento que havia uma população adulta masculina suficiente para atender à demanda de mão-de-obra, mas a feminina e infanto-juvenil era abundantemente mais barata. Admitia-se, então, sem maiores constrangimentos, sem os eufemismos de hoje, que à mulher, porque mulher podia-se pagar remuneração menor da que se pagava ao adulto varão, e à criança e ao adolescente remuneração inferior à que se pagava à mulher. (OLIVEIRA, 1994. p 23).

Com esse movimento de urbanização e industrialização no começo do século XX, o meio rural fica com uma grande defasagem de mão-de-obra, já que muitos estão indo “tentar” a vida na cidade. As famílias que continuam no campo acabam utilizando-se da mão-de-obra de seus filhos, incluindo crianças e adolescentes para poder sobreviver.

(...) o início da industrialização, que quebra a relação de trabalho familiar e passa a exigir a relação de trabalho com obrigação de produção e cumprimento de jornada rígida de trabalho. Estes acontecimentos contribuíram para o êxodo do homem do campo para a cidade. A luta das famílias pobres, oriundas do campo, pela sobrevivência nos grandes aglomerados urbanos foi sempre árdua, pois não estavam preparadas para exercer funções que lhes rendessem boa remuneração. Ganhando salários poucos e tendo que arcar com o pagamento de todos os serviços utilizados (saúde, transporte, alimentação, moradia, água, luz, impostos, etc) os membros da família tiveram que ir à luta. (COSENDEY, 2002. p 47).

No final do século XIX, o movimento operário reconhece a exploração infanto-juvenil e passa a exigir do Estado liberal, limites para a utilização da mão-de-obra infanto-juvenil.

A primeira disposição legal de proteção à infância referente ao direito do trabalho no país é de 1891 – o Decreto 1313 estabelecia providências para regularizar o trabalho dos menores empregados nas fábricas da capital federal. Em 1917, ocorre a votação do projeto nº. 284, estabelecendo o horário de trabalho para os operários, determinando as condições de salário, autorizando os menores com mais de 16 anos a assinar contratos sem a autorização dos pais, entre outras providências. Já em 1923 o Decreto de Lei nº 16.300 limita a carga horária diária de 6 (seis) horas de trabalho para os menores de dezoito anos.

A criação do Código de Menores de 1927, elaborado pelo Juiz Mello Mattos, representou uma grande abertura no tratamento da questão infanto-juvenil.

O Código classifica os menores de 18 (dezoito) anos de maneira genérica em duas categorias: abandonados e delinqüentes.(VERONESE, 2006). Uma das mais importantes contribuições do Código de Menores foi à introdução de um capítulo regulamentando o trabalho dos menores, sendo que só poderiam trabalhar os maiores de 14 (quatorze) anos, com a jornada de até seis horas diárias de trabalho, com intervalo de uma hora para descanso.

Em 1943 é aprovada a primeira versão da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT) - Decreto Lei 5.452, que traz em seu capítulo IV sobre a Proteção do Trabalho do Menor, definição da idade mínima de 14 (quatorze) anos para o ingresso no mercado de trabalho. Os menores entre quatorze e dezoito anos poderiam trabalhar, mas receberiam salário inferior ao dos adultos. A constituição de 1946 proibiu a diferença salarial entre trabalhadores jovens e adultos e o trabalho noturno aos menores de dezoito anos. Com a Constituição de 1967 foi estipulada a idade mínima de doze anos para o ingresso no mercado de trabalho.

Apesar disso, até meados de 1980 o Trabalho Precoce foi tolerado pelo governo e pela sociedade. O problema era praticamente ignorado ou aparecia diluído em meio às questões sobre crianças abandonadas ou em situação de rua. A escola menorista que predominou até 1990 tratava criança e adolescente como objeto, deixando de existir na sua essência.

Com a entrada em vigor do Estatuto da Criança e do Adolescente, que inova trazendo a doutrina da proteção integral, garantindo as crianças e adolescente todos os direitos fundamentais garantidos aos adultos, atendendo o disposto no artigo 227 da Constituição Federal de 1988. De acordo com tal artigo:

É dever da família, sociedade e estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda a forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (BRASIL, 2006, p.159).

Na Constituição de 1988, retorna a idade mínima de quatorze anos para ingressar no mercado de trabalho, salvo na condição de aprendiz e proíbe o trabalho noturno, insalubre e perigoso.

Em 13 de Julho de 1990 é aprovada a Lei Nº. 8.069, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que veio regulamentar os artigos 227 e 228 da Constituição Federal de 1988. O Estatuto é, ainda hoje, o mais completo código relativo aos direitos da criança e do adolescente elaborado no Brasil, considerado um dos mais abrangentes do mundo, por adotar o princípio da Proteção Integral que tem como objetivo integrar os direitos das crianças e dos adolescentes. (DIEESE, 2001). No capítulo V o ECA, dispõe sobre o direito a profissionalização e à proteção ao trabalho e em seu artigo 60 estabelece que é proibido qualquer trabalho a menores de dezesseis anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

Não se pode falar de trabalho precoce sem citar a Organização Internacional do Trabalho (OIT) criada em 1919 pela Conferência de Paz. A organização trabalha pela manutenção de seus valores e objetivos em prol de uma agenda social que viabilize a continuidade do processo de globalização, através de um equilíbrio entre objetivos de eficiência econômica e de equidade social. A OIT é a agência especializada das Nações Unidas que busca a promoção da justiça social e o reconhecimento internacional dos direitos humanos e trabalhistas. A OIT:

- a) Formula normas internacionais do trabalho,
- b) Promove o desenvolvimento e a interação das organizações de empregadores e de trabalhadores e
- c) Presta cooperação técnica principalmente nas áreas de: formação e reabilitação profissional; políticas e programas de emprego e de empreendedorismo; administração do trabalho; direito e relações do trabalho; condições de trabalho; desenvolvimento empresarial; cooperativas; previdência social; estatísticas e segurança e saúde ocupacional.

As Convenções da OIT são tratados internacionais que, uma vez ratificados, passam a integrar a legislação interna dos Estados-Membros. Em 1998 foi adotada a Declaração da OIT sobre os Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho e seu Seguimento, os princípios e direitos fundamentais estão previstos em oito Convenções que cobrem quatro áreas básicas: liberdade sindical e direito à negociação coletiva, erradicação do trabalho infantil, eliminação do trabalho forçado e não discriminação no emprego ou ocupação. Os objetivos atuais da OIT são:

- a) Promover os princípios fundamentais e direitos no trabalho através de um sistema de supervisão e de aplicação de normas.

- b) Promover melhores oportunidades de emprego/renda para mulheres e homens em condições de livre escolha, de não discriminação e de dignidade.
- c) Aumentar a abrangência e a eficácia da proteção social.
- d) Fortalecer o tripartismo e o diálogo social.⁸

Duas das Convenções da Organização Internacional do Trabalho (OIT) são de extrema relevância para este trabalho, a Convenção n.º 138 que versa sobre a idade mínima para a admissão no emprego e a Convenção n.º 182 sobre a proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para a sua eliminação.

2.2.2 O trabalho precoce na atualidade

O trabalho precoce é um tema complexo a ser debatido, estando geralmente associado, à pobreza, à desigualdade e à exclusão social existentes tanto no Brasil quanto em muitos outros países do mundo. Outros fatores, como os de natureza cultural, econômica e de organização social da produção respondem também pelo agravamento da questão. Cabe aqui salientar que este problema não acomete somente os países subdesenvolvidos, mas também os mais desenvolvidos.

No início no século XXI, ainda ocorrem situações de exploração de crianças e adolescentes no trabalho precoce. O Brasil é o terceiro país da América Latina que mais explora o trabalho infanto-juvenil, precedido pelo Haiti e pela Guatemala. Segundo estimativas do IBGE, existem aproximadamente 7,5 milhões de crianças e adolescentes inseridos no mercado de trabalho. Destes, cerca de 3 milhões com idade entre dez e quatorze anos e 4,5 milhões entre quatorze e dezessete anos, o equivalente a 12% da população economicamente ativa do Brasil.⁹

Em relação ao paradigma mundial, segundo Silva, Junior e Antunes (2002 p.40) duas características sobre o trabalho precoce são marcantes, “a predominância das atividades agrícolas e o fato de quase por definição o mesmo estar fortemente associado à economia informal”, ficando difícil o controle das instituições do Estado e da inspeção do trabalho.

⁸ <http://www.oit.org.br/inst/index.php> acessado em 07 de novembro de 2006.

⁹ http://ral-adolesc.bvs.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1414-71302001000200004&lng=es&nrm=iso acessado em 15 de novembro de 2006.

Além dos números que mostram a inserção precoce das crianças e adolescentes na força de trabalho, devemos nos preocupar também com a natureza desse trabalho, pelas condições em que se realiza e pelos riscos e abusos a que são submetidos em seu exercício. Na zona urbana do país a mão-de-obra de crianças e adolescentes geralmente é absorvida principalmente no setor informal. Algumas crianças e adolescentes também participam de atividades ilegais e anti-sociais de alto risco, como a prostituição e o tráfico de drogas.

Hoje, ainda encontramos crianças e adolescentes trabalhando nas lavouras, em pedreiras, carvoarias, olarias, lixões, matadouros, indústria calçadista e na fabricação de fogos de artifícios, como também nas ruas como vendedores, pedintes, guardas-mirins, lavadores de carro. As condições de trabalho são degradantes, crianças e adolescentes expostas a longas filas de banco, em contato com agrotóxicos, graxas, óleos, ferramentas cortantes, descargas elétricas, explosivos, altura, etc. Caminham longas distâncias como vendedores ambulantes de todo o tipo de quinquilharias em sinais e pelas madrugadas. Sentados em posição incorreta descascando alho, mandioca ou quebrando pedras. Carregam pesos além da sua capacidade física em feiras, comércio e na agricultura. Expostos a todos os riscos nas ruas, como atropelamentos, abordagens pelo tráfico de drogas, prostituição e furtos. (COSENDEY, 2002 p.50).

Em muitas sociedades ainda existe uma cultura de valorização do trabalho com o objetivo de retirar as crianças e os adolescentes da ociosidade e da possível marginalidade. Existem, também, fatores vinculados a formas tradicionais e familiares de organização econômica, em especial na pequena produção agrícola, em que os objetivos primordiais são o aprendizado de algum ofício e o auxílio na mão-de-obra familiar. Por outro lado, ocorre a exploração do trabalho infanto-juvenil, sendo na maioria das vezes a única forma de sustento da família. Segundo Mito (1997) esses fatores geram uma fragilização dos vínculos familiares, tornando as relações mais vulneráveis, percebe-se que as famílias precisam criar estratégias para a sua sobrevivência.

Na sociedade brasileira, em particular, o grau de vulnerabilidade vêm aumentando dadas as desigualdades características de sua estrutura social. Cada vez mais se nota a exigência de as famílias desenvolverem estratégias complexas de relações para sobreviverem. (MIOTO, 1997).

O Brasil possui um alto índice de desemprego adulto e apresenta dados alarmantes em relação ao trabalho precoce. Crianças e adolescentes que deveriam

estar se dedicando ao estudo, ao lazer, exercendo o direito de se desenvolver com dignidade, estão sendo explorados nas mais variadas formas de trabalho, substituindo etapas indispensáveis ao seu desenvolvimento.

Segundo dados da Organização Internacional do Trabalho (OIT) existem atualmente 250 milhões de crianças e adolescentes trabalhando em todo o mundo.¹⁰ A Pesquisa Nacional por Amostra e Domicílio (PNAD), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), realizada em 2001, verificou que no Brasil, existem cerca de 5,5 milhões de crianças e adolescentes trabalhadores, sendo que 48% não recebem qualquer tipo de remuneração pelos trabalhos realizados. Em Santa Catarina a referida pesquisa aponta a existência de 206 mil crianças e adolescentes no trabalho.¹¹

O trabalho não é alternativa de inclusão social do adolescente. Ao contrário, o trabalho precoce exclui, na medida em que disputa espaço com a educação e interfere no processo de aquisição das competências básicas para o mundo contemporâneo. É de extrema relevância voltar à atenção para a importância da educação no projeto de construção de uma sociedade moderna, digna, justa e igualitária.

O trabalho precoce geralmente prejudica a formação do intelecto de crianças e adolescentes, pois ao terem que trabalhar, eles deixam de brincar, ir à escola e realizar atividades compatíveis com sua idade, acarretando danos ao seu desenvolvimento psíquico, intelectual e afetivo, que resultam em perda de etapas fundamentais da sua vida, por obrigá-los a assumir um postura de adultos, prematuramente.

É de suma importância ressaltar que o trabalho precoce compromete a formação escolar, uma vez que a falta de tempo e condições físicas e mentais de trabalhar e estudar ao mesmo tempo, proporcionando um aumento na evasão escolar e índices de baixa escolaridade.

Segundo Cosendey (2002 p. 51) o trabalho precoce rouba a infância de crianças e adolescentes. “Se uma criança não vai pra escola na época certa, terá dificuldades em recuperar o que não foi assimilado”, resultando no grande número de repetência e evasão escolar.

¹⁰ <http://www.oit.org.br/inst/index.php> acessado em 07 de novembro de 2006.

¹¹ http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/condicaodevida/indicadoresminimos/indic_sociais_2002.pdf acessado em 07 de novembro de 2006.

Na afirmação de Mello (2001 p.131) com a inserção de crianças e adolescentes no mercado de trabalho e a pouca dedicação aos estudos, as escolas acabam por expulsar estes alunos devido aos anos de reprovações e “fracassos”.

Desse modo, crianças e adolescentes ficam “excluídos desde cedo de um dos direitos da cidadania que é a educação”.

É essencial que se crie no país uma cultura de que criança deve estar na escola para que tenha um futuro melhor, e que o trabalho precoce pode causar mais danos do que benefícios à sociedade.

As conseqüências do fenômeno do trabalho precoce não são restritas somente a aspectos relacionados à saúde ou à educação, mas passam, necessariamente, por aspectos políticos e econômicos. A realidade mostra que as leis que regem e protegem os direitos das crianças e adolescentes existem, porém são desconhecidas e/ou descumpridas. Esta realidade, se por um lado reflete a desestruturação política, econômica e social cujas origens se encontram na própria estrutura da sociedade brasileira, por outro lado fundamenta-se na filosofia de que o trabalho afasta o jovem da marginalidade. Em relação aos aspectos econômicos, tem-se um mercado de trabalho saturado com crescente desemprego e baixos salários, resultando nas poucas opções de emprego tanto para os adultos quanto para os jovens, sendo que estes, em geral, formam uma mão-de-obra barata e pouco qualificada.

Assim, ocorre o ingresso precoce da criança e do adolescente no mercado de trabalho com o objetivo de auxiliar na renda familiar. Estudo elaborado pelo Ministério do Trabalho e Emprego destaca:

Como conseqüência das condições de vida extremamente insatisfatórias, as crianças e adolescentes que trabalham têm como características o retardo no desenvolvimento pondero-estatural, desnutrição proteico-calórica, fadiga precoce, maior ocorrência de doenças infecciosas (gastrointestinais e respiratórias) e parasitárias. Estes prejuízos são agravados pelas condições de trabalho, que leva à formação de adultos de menor capacidade de trabalho e aumentando o contingente de trabalhadores incapazes, parcial ou totalmente, para o trabalho. (BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego).¹²

Dessa feita, mostra-se imprescindível um esforço de conscientização em toda a sociedade, mostrando que o trabalho de crianças e adolescentes, na forma que hoje

¹² Estudo retirado do site: <http://www.allrisks.hpg.ig.com.br/nr4.html> . Acesso em 19 de novembro de 2006.

se realiza, pode comprometer o seu futuro profissional, emocional e a sua saúde, pois ele será submetido a uma eterna servidão, devido às suas limitações futuras.

A luta pela prevenção e erradicação do trabalho precoce surge dos Fóruns Estaduais e Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil, organizações não-governamentais, que buscam espaços, programas e políticas públicas para a infância e juventude.

Atualmente a contribuição de organizações não governamentais (ONG's) e programas governamentais, para diminuição de crianças e adolescentes trabalhadores, tem sido significativa, a inovação em projetos que atendem as necessidades dessa faixa etária é algo que tem chamado a atenção de técnicos que trabalham nessa área.

A exploração do trabalho precoce gera sérias conseqüências apresentadas em diversas pesquisas realizadas no Brasil. Algumas conseqüências geradas pelo trabalho realizado por crianças e adolescentes: a reprodução do ciclo intergeracional de pobreza, pois ingressando precocemente no trabalho estudam menos, tendo acesso na fase adulta a trabalhos em condições precárias, reproduzindo a condição de pobreza, fortalecendo a necessidade de recurso à mão de obra infanto-juvenil para garantir as condições de subsistência e reprodução social. Corroborando com este pensamento Cosendey (2002 p.49) afirma que "normalmente, os filhos explorados no trabalho são filhos de pais que também passaram por essa situação e não conseguiram interromper o círculo".

O adolescente brasileiro possui direitos constitucionalmente assegurados, mas, na prática, ainda falta muito para que a cidadania infanto-juvenil seja respeitada.

O trabalho infanto-juvenil acarreta conseqüências complexas que atingem o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social adequado, sujeitando a criança e o adolescente a esforços perigosos ou que vão além de suas possibilidades estruturais, anulando uma fase de sua vida, contrariando o que preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Crianças e adolescentes podem ser induzidas e/ou obrigadas pelos pais ou responsáveis a entrar no mercado de trabalho para auxiliar a subsistência familiar e própria.

Em muitas famílias, os filhos são considerados mais uma fonte de renda, já que o salário dos pais se torna insuficiente para o sustento da família. Assim o fenômeno trabalho infantil se atualiza historicamente como resultado da degradação dos níveis de vida das famílias que necessitam do trabalho dos filhos como forma de sustento e sobrevivência. (SANTOS, 2001, p.08).

O ingresso do adolescente no mercado trabalho também pode ser caracterizado pela liberdade de escolha e pelas necessidades de consumo pessoal, requerendo uma maior independência e autonomia.

Em todo o território brasileiro pode-se perceber diversas formas de exploração da mão-de-obra infanto-juvenil.

Alguns autores dividem o trabalho precoce em rural e urbano. No trabalho rural, podemos citar as plantações (fumo, cana-de-açúcar, entre outras). Nestas situações crianças e adolescentes são expostos ao perigo de lidar com ferramentas cortantes e pesadas, manipulação de agrotóxicos, etc. As carvoarias geralmente ficam em áreas rurais, recrutando também serviços de crianças e adolescentes.

Destaca-se que essas e outras atividades são perigosas e podem prejudicar a integridade física e psicológica das crianças e adolescentes.

Em relação ao trabalho urbano podemos trazer outros exemplos, o comércio ambulante, as coletas de materiais recicláveis (papelão, latas, etc.), engraxates, babá, entre outros, são também perigosos podendo expor a criança e o adolescente a riscos. Outras formas de trabalho precoce como a exploração sexual comercial, o tráfico e plantio de entorpecentes, são cada vez mais escancarados pela mídia, para que a sociedade se conscientize e denuncie essas barbáries.

Se no campo pobreza e trabalho infantil andam de mãos dadas, na cidade essa relação é mais evidente. Um grande número de famílias sobrevive, em parte, graças ao trabalho de crianças e adolescentes. Normalmente esse trabalho é desenvolvido no mercado informal e as crianças, nem na cidade nem no campo, aparece como trabalhadores registrados e com direitos trabalhistas assegurados. Na verdade, o envolvimento de crianças e jovens no trabalho é uma ilegalidade que as autoridades e a justiça preferem ignorar. (MELLO, 2001, p. 129).

No estado de Santa Catarina, podemos encontrar as duas formas acima citadas, a exploração de mão-de-obra infanto-juvenil, tanto no âmbito rural, como na área urbana, dependendo da região a ser analisada. No município de Florianópolis,

percebeu-se durante o período de estágio que as atividades mais desenvolvidas por crianças e adolescentes são a coleta de materiais recicláveis e venda ambulante.

Segundo Santos (2002 p.43) o combate ao trabalho precoce é uma estratégia importante para melhorar os indicadores sociais e reduzir a pobreza. “A criança que trabalha quase sempre o faz em detrimento da escola, o que gera um adulto com baixa qualificação e que encontrará maiores dificuldades para competir no mercado de trabalho”. Na análise do autor, futuramente este adulto viverá a sombra do desemprego e é um forte candidato “a introduzir seus próprios filhos precocemente no trabalho com a finalidade de ajudar a garantir o sustento da família”.

Para atender as necessidades dos adolescentes envolvidos em situação de trabalho precoce, foram organizadas políticas nesta área, que serão abordadas na segunda seção deste trabalho.

3 TRABALHO PRECOCE: UMA QUESTÃO A SER ENFRENTADA

O trabalho precoce é um dos grandes dramas sociais do mundo. Hoje em dia, porém, reconhece-se que o trabalho tem conseqüências extremamente negativas sobre a saúde e o crescimento da criança e do adolescente. O normal desenvolvimento físico, psíquico, social e emocional dessa faixa etária tem exigências que não se coadunam com a disciplina do trabalho.

O Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) estima que uma em cada quatro crianças do Terceiro Mundo e dos países em vias de desenvolvimento, sobretudo asiáticos e africanos, tem que trabalhar para reforçar o orçamento da família. São mais de 250 milhões de crianças que trabalham em condições sanitárias por vezes deficientes, durante um número de horas excessivo, mesmo para adultos, por salários extremamente baixos, sem qualquer tipo de apoio social. As crianças são mão-de-obra dócil e barata, fácil de explorar.¹³

Conforme já esclarecido anteriormente, a Constituição Federal de 1988 foi um importante marco legal. A partir dela se estabelece muitas e significativas conquistas para todas as crianças e adolescentes.

Visando complementar o artigo 227 da referida Constituição, foi aprovada a Lei 8.069/90, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

As diretrizes do Estatuto, são pautadas na Doutrina de Proteção Integral, garantindo que todas as crianças e adolescentes são sujeitos de direitos e que por serem pessoas em desenvolvimento necessitam de cuidados e proteções especiais.

Visando o combate a exploração do trabalho precoce a OIT em 1992 implementa no Brasil e no mundo o Programa Internacional para a Eliminação do Trabalho Infantil (IPEC), passando a ser um dos instrumentos de cooperação da OIT que mais articulou, mobilizou e legitimou as iniciativas nacionais de combate ao trabalho infantil.

Em 29 de novembro de 1994 é criado o Fórum Nacional de prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil (FNPETI), com o apoio da Organização Internacional do Trabalho (OIT) e do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF). O Fórum representa um espaço não-governamental permanente de

¹³ Informações obtidas no site: http://www.infopedia.pt/que_newsletter.jsp?id=44#101504AR . Acessado em 16 de novembro de 2006.

articulação e mobilização dos agentes institucionais envolvidos com políticas e programas de enfrentamento ao trabalho infantil e de proteção ao adolescente trabalhador. É uma instância democrática de discussão de propostas e construção de consenso entre os diversos segmentos da sociedade sobre o trabalho precoce, sua composição é quadripartite^{14, 15}.

Entre os objetivos e realizações do Fórum podemos citar:

- a) Sensibilizar, mobilizar e articular os agentes institucionais governamentais e da sociedade civil para prevenir e erradicar todas as formas de trabalho infantil e assegurar a proteção ao adolescente trabalhador.
- b) Construir um espaço permanente e democrático de reflexão, discussão e de construção de consenso.
- c) Buscar compromissos do governo e da sociedade como o cumprimento dos dispositivos legais e com as convenções internacionais ratificadas pelo Brasil, referentes ao tema.
- d) Dar apoio técnico aos Fóruns Estaduais.
- e) Contribuir na elaboração de políticas, planos de ação e programas de prevenção e erradicação do trabalho infantil.
- f) Acompanhar a implementação dos planos de ação de prevenção e erradicação do trabalho infantil.
- g) Monitorar as metas de erradicação das piores formas de trabalho infantil, definidas no Plano de Ação Presidente Amigo da Criança.¹⁶
- h) Desenvolvimento de uma metodologia de intervenção nas situações de trabalho infantil (Programa de Ações Integradas - PAI), que se tornou referência para todo o país. O primeiro PAI foi desenvolvido nas carvoarias de Mato Grosso do Sul, em 1995. Essa metodologia foi utilizada pelo governo federal para a implantação, em 1996, do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI.

¹⁴ Significa que possui representantes do governo federal, dos trabalhadores, dos empregadores e entidades da sociedade civil (ONGs). Instâncias do Poder Público, dos operadores do direito, da OIT e do UNICEF, também fazem parte do Fórum Nacional.

¹⁵ http://www.fnpeti.org.br/index.php?option=com_content&task=view&id=20&Itemid=31 . Acesso em 30 de novembro de 2006

¹⁶ http://www.fnpeti.org.br/index.php?option=com_content&task=view&id=17&Itemid=35. Acesso em 30 de novembro de 2006

- i) Elaboração das "Diretrizes para Formulação de uma Política Nacional de Combate ao Trabalho Infantil".¹⁷

Em 1996, o Fórum Nacional pensando em sua reestruturação, junto com a sociedade civil através de mobilizações conseguiram uma importante conquista: o Governo Federal reconheceu o problema do trabalho infantil, criando o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI), que se transforma no principal instrumento da política governamental de combate á exploração do trabalho precoce.

Segundo Silva e Silva, Yazbek e Giovanni (2004 p.96), o Governo Federal em razão das denúncias sobre o trabalho infantil, institui em 1996 o Programa "Vale Cidadania", atualmente denominado de Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI).

3.1 Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI

O PETI nasce em 1996, com sua primeira experiência piloto nas carvoarias do Estado do Mato Grosso do Sul, posteriormente na zona canavieira de Pernambuco e em seguida da região sisaleira da Bahia.

Silva e Silva, Yazbek e Giovanni (2004) ressaltam que até o ano de 1999 o PETI era restrito as áreas rurais, a partir deste ano o Programa se estende a crianças e adolescentes da área urbana. Em novembro de 1999 o Programa é implantando no estado de Santa Catarina, pela Secretaria de Estado da Assistência Social/Ministério da Previdência e Assistência Social (SEAS/MPAS).

Custódio (2002 p. 109) salienta que o Programa "foi uma resposta do Ministério da Previdência Social e Assistência Social, através da Secretaria de Estado de Assistência Social – SEAS às necessidades apresentadas pela sociedade para a erradicação do trabalho precoce".

O PETI é um programa financiado com os recursos do Fundo Nacional de Assistência Social, com o co-financiamento de estados e municípios, podendo contar ainda, com a participação financeira da iniciativa privada e da sociedade civil.

¹⁷ http://www.fnpeti.org.br/index.php?option=com_content&task=view&id=19&Itemid=33. Acesso em 30 de novembro de 2006

Conforme o previsto na Portaria Nº. 458 de 4 de outubro de 2001 que estabelece as Diretrizes e Normas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI), o principal objetivo do Programa é Erradicar, em parceria com os diversos setores governamentais e da sociedade civil, o trabalho precoce nas atividades perigosas, insalubres, penosas ou degradantes nas zonas urbana e rural.

De acordo com a Cartilha do PETI (2004) são objetivos do Programa:

- a) Retirar crianças e adolescentes de 7 (sete) a 16 (dezesesseis) anos de idade do trabalho considerado perigoso, penoso, insalubre ou degradante;
- b) Possibilitar seu acesso, permanência e bom desempenho na escola;
- c) Fomentar e incentivar a ampliação do universo de conhecimento da criança e do adolescente, por meio de atividades culturais, esportivas, artísticas e de lazer no período complementar ao da escola, ou seja, na jornada ampliada (ações sócio-educativas e de convivência);
- d) Proporcionar apoio e orientação às famílias, com renda per capita de $\frac{1}{2}$ salário mínimo, por meio de ações sócio-educativas;
- e) Promover e implementar programas e projetos de geração de trabalho e renda para as famílias.¹⁸

Um dos instrumentos utilizados pelo PETI para garantir a retirada de crianças e adolescentes do trabalho precoce é o repasse mensal do benefício denominado de “Bolsa Criança Cidadã” que é de R\$ 40,00 (quarenta reais) na zona urbana¹⁹ e de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) na zona rural, para cada criança ou adolescente retirado do trabalho.

No entender de Silva e Silva, Yazbek e Giovanni (2004 p.98), o benefício “Bolsa Criança Cidadã é de caráter emergencial e temporário”. Corroborando com este pensamento, Padilha (2006 p.167) afirma que “o PETI reproduz, incorpora e apresenta traços dos Programas tradicionais de combate à pobreza no Brasil, tais como: a focalização, a seletividade e o caráter temporário”. A mesma autora esclarece que o Programa também é de caráter compensatório, não estruturador e que caminha em direção oposta das políticas universais e permanentes.

¹⁸ Cabe salientar que no Município de Florianópolis atualmente não existe nenhum projeto de geração de trabalho e renda para as famílias inseridas no PETI.

¹⁹ O valor de R\$ 40,00 reais da Bolsa Criança Cidadã em áreas urbanas é adotada apenas nas capitais, regiões metropolitanas e municípios com mais de 250 mil habitantes.

Silva e Silva, Yazbek e Giovanni (2004 p.95) entendem que o PETI por ser um programa de transferência de renda, como o “Bolsa Família”, entre outros representa “elemento central na constituição atual do Sistema Brasileiro de Proteção Social, mormente (sobretudo) da Política de Assistência Social.” Em suma, os Programas de Transferência de Renda são as ações que tem destaque atualmente na política social.

Em 2004 foi criado pelo Governo²⁰ o Programa Bolsa Família – PBF que é resultado da unificação de três programas de transferência de renda do governo anterior²¹ são eles: Programas Bolsa Alimentação, Auxílio Gás e Bolsa Escola.

O Programa Bolsa Família - PBF é um programa de transferência direta de renda com condicionalidades que beneficia famílias pobres (com renda mensal por pessoa de R\$ 60,01 a R\$ 120,00) e extremamente pobres (com renda mensal por pessoal de até R\$ 60,00).

O Programa Bolsa Família pauta-se na articulação de três dimensões essenciais à superação da fome e da pobreza:

- a) Promoção do alívio imediato da pobreza, por meio da transferência direta de renda à família;
- b) Reforço ao exercício de direitos sociais básicos nas áreas de Saúde e Educação, por meio do cumprimento das condicionalidades, o que contribui para que as famílias consigam romper o ciclo da pobreza entre gerações;
- c) Coordenação de programas complementares, que têm por objetivo o desenvolvimento das famílias, de modo que os beneficiários do Bolsa Família consigam superar a situação de vulnerabilidade e pobreza. São exemplos de programas complementares: programas de geração de trabalho e renda, de alfabetização de adultos, de fornecimento de registro civil e demais documentos.

Os valores pagos pelo Bolsa Família variam de R\$15,00 (quinze reais) a R\$95,00 (noventa e cinco reais), de acordo com a renda mensal por pessoa da família e o número de crianças. Em alguns casos, o valor pago pelo Bolsa Família

²⁰ No ano de 2004 o Presidente da República é o petista Luis Inácio Lula da Silva. Que foi eleito no ano de 2002 e assumiu a Presidência da República em 01 de janeiro de 2003, o mesmo foi reeleito em novembro de 2006, no segundo turno das eleições.

²¹ O Governo citado é o Fernando Henrique Cardoso que se elegeu Presidente da República em 1994 e reelegeu-se em 1998, permanecendo no cargo até 01 de janeiro de 2003.

pode ser um pouco maior, como acontece com as famílias que migraram de programas remanescentes e recebiam um benefício maior nesses programas.

Contrapartidas dos Usuários:

Ao entrar no Programa Bolsa Família, a família se compromete a manter suas crianças e adolescentes em idade escolar freqüentando a escola e a cumprir os cuidados básicos em saúde: o calendário de vacinação, para as crianças entre 0 (zero) e 6 (seis) anos, e a agenda pré e pós-natal para as gestantes e mães em amamentação.²²

A relevância de apresentarmos o PBF neste trabalho se dá pelo fato de que em 2005 o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome (MDS) promove a integração dos Programas: Bolsa Família e de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) para aumentar o raio de alcance dos programas sociais do Governo Federal. A Portaria n° 666²³, de 28 de dezembro de 2005, que unifica o Bolsa Família ao PETI, vislumbra dar um grande passo à frente na ampliação do apoio às famílias brasileiras com dificuldades financeiras.

Segundo o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome (MDS) a unificação dos referidos programas sociais tem duas importantes missões: ampliar a cobertura do atendimento das crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil ao PETI e estender as ações sócio-educativas às crianças e jovens do Programa Bolsa Família.

Pretende-se através dessa iniciativa que mais famílias tenham direitos a benefícios e que cada família receba apenas um. O MDS esclarece ainda que todas as famílias inseridas no PETI serão incluídas na lista do Cadastro Único²⁴, o que poderá evitar a duplicidade de benefícios.

²² Dados obtidos no site: <http://www.mds.gov.br/programas/transferecia-de-renda/programa-bolsa-familia/programa-bolsa-familia/o-que-e>. Acessado em 04 de dezembro de 2006.

²³ Portaria n° 666, que unifica o Programa Bolsa Família e o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil encontra-se anexo C.

²⁴ Instituído pelo Decreto n° 3.877, de 24 de julho de 2001, o Cadastro Único dos Programas Sociais – CadÚnico – é um instrumento para identificação das famílias em situação de pobreza em todos os municípios brasileiros. Este cadastro permite nortear a implementação de políticas públicas voltadas para as famílias de baixa renda. Além disso, proporciona, aos governos municipais, estaduais e federal o diagnóstico socioeconômico das famílias cadastradas, possibilitando a análise das suas principais necessidades. – Informações obtidas no site

Serão transferidas para o Programa Bolsa Família as famílias com renda mensal de até R\$100,00 por pessoa. Já com relação à composição da base do PETI, as famílias integradas ao PBF com crianças trabalhando farão parte do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil e serão acompanhadas nas atividades sócias-educativas - conforme definido pelas normas do Programa. Ou seja, as crianças e adolescentes de até 16 (dezesesseis) anos incompletos participarão de atividades sócio-educativas e de convivência realizadas nas comunidades.²⁵

Percebe-se que ocorreram muitas mudanças na área social nos últimos anos, a política de assistência social no Brasil começa a mudar a partir da Constituição Federal de 1988, quando passa a ser incluída no âmbito da Seguridade Social, formando o conhecido “tripé”: Saúde, Previdência Social e Assistência Social. Com a implementação da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS em 1993 a assistência passa a ser concebida como política social pública, tendo como um de seus objetivos a universalização dos acessos e direitos.

Outro grande avanço ocorre a partir da elaboração, aprovação e publicação da Política Nacional de Assistência Social – PNAS²⁶ em 2004, que ocorreu por decisão do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a fome – MDS, através da Secretaria Nacional de Assistência Social – SNAS e do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

São objetivos da PNAS:

A Política Pública de Assistência Social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais, considerando as desigualdades socioterritoriais, visando seu enfrentamento, à garantia dos mínimos sociais, ao provimento de condições para atender contingências sociais e a universalização dos direitos sociais. Sob essa perspectiva, objetiva: * Promover serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e, ou, especial para famílias, indivíduos e grupos que deles necessitarem; * Contribuir para a inclusão e a equidade dos usuários e grupos específicos, ampliando o acesso aos bens e serviços socioassistenciais básicos e especiais, em áreas urbana e rural; * Assegurar que as ações no âmbito da assistência social tenham centralidade na família, e que garantam a convivência familiar e comunitária. (PNAS, 2004 p.33).

<http://www.mds.gov.br/programas/transferecia-de-renda/cadastro-unico-1/o-que-e>. Acessado em 07 de dezembro de 2006.

²⁵ Informações obtidas no site: http://200.152.41.8/bolsafamilia/InformeBolsaFamilia_Edicao29.htm. Acessado em 03 de dezembro de 2006.

²⁶ Para maior aprofundamento da questão vide: Política Nacional de Assistência Social – PNAS (2004) e Revista Serviço Social e Sociedade nº 80 (2004).

Autores afirmam que a publicação da Política Nacional de Assistência Social demonstra a intenção de construir coletivamente o redesenho desta política, na perspectiva de implementação do SUAS – Sistema Único de Assistência Social. (Revista Serviço Social e Sociedade) O SUAS está em fase de implantação e representa uma verdadeira revolução na assistência social brasileira. A política de Assistência Social hoje está se consolidando como um sistema único que promove a descentralização na gestão, no monitoramento e no financiamento dos serviços²⁷.

Os programas e serviços recebem nova classificação com a política do SUAS, as ações e serviços se dividem em categorias de atenção ao cidadão, de acordo com a complexidade do atendimento:

- a) Proteção Social Básica: São ações de caráter preventivo e o objetivo é fortalecer os laços familiares e comunitários. Exemplos: Programa de Atenção Integral à Família (PAIF), ações voltadas para crianças de zero a seis anos de idade.
- b) Proteção Social Especial de Média Complexidade: São ações destinadas a situações onde os direitos do indivíduo e da família já foram violados, mas ainda há vínculo familiar e comunitário. Um exemplo é o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, que retira do trabalho crianças com idades 0 (zero) e 16 (dezesesseis) anos. O programa exige uma estrutura técnica e operacional maior do que os classificados como proteção básica, com atendimento individualizado e monitoramento sistemático. O Sentinela, programa que combate à exploração e o abuso sexual de crianças e adolescentes, é um outro serviço de alta complexidade. O Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS²⁸ deve se constituir como pólo de referência, coordenador e articulador da proteção social especial de média complexidade.
- c) Proteção Social Especial de Alta Complexidade: Atende a casos onde os direitos do indivíduo ou da família já foram violados, e também quando o vínculo familiar é rompido. Eles garantem proteção integral - moradia, alimentação, trabalho - para quem está em situação de ameaça, necessitando

²⁷ <http://www.mds.gov.br/suas/conheca/conheca09.asp> . Acessado em 03 de dezembro de 2006

²⁸ O CREAS articula os serviços de média complexidade e opera a referência e a contra-referência com a rede de serviços socioassistenciais da proteção social básica e especial, com as demais políticas públicas e demais instituições que compõem o Sistema de Garantia de Direitos.

deixar o núcleo familiar ou comunitário. Abrigos e albergues são alguns exemplos de serviços de proteção social de alta complexidade.²⁹

Dentro dessa nova política, o SUAS, o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI esta inserido na categoria de Proteção Social de Média Complexidade e suas atividades serão efetivadas com o apoio e participação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

3.2 O PETI em Florianópolis

No município de Florianópolis, o PETI foi implantado em abril de 2000 pela Secretaria de Estado e do Desenvolvimento Social e da Família, para atender 210 crianças e adolescentes com idade entre 07 (sete) e 16 (dezesesseis) anos incompletos, tendo em vista o grande número destas trabalhadoras ruas como: vendedores ambulantes, catadores de material reciclável, entre outras atividades.

No mesmo ano, houve uma ampliação de vagas para atender a demanda naquele período, surgindo assim mais 500 (quinhentas) vagas, resultando no atendimento 710 (setecentas e dez) crianças e adolescentes, o que permanece até os dias atuais.

Atualmente são atendidas no PETI - Florianópolis cerca de 366 (trezentas e sessenta e seis) famílias.

Para que houvesse uma melhor e mais justa redistribuição do benefício foi estipulado pela Comissão Municipal de Erradicação do Trabalho Infantil³⁰ o repasse de no máximo três bolsas por família.

O Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI vincula-se ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome - MDS é executado pelos estados e municípios. Atualmente o PETI do município de Florianópolis está vinculado à Secretaria Municipal da Criança, Adolescente, Idoso, Família e do

²⁹ <http://www.mds.gov.br/suas/conheca/conheca04.asp>. Acessado em 04 de dezembro de 2006

³⁰ A Portaria nº 458 no seu item 5.4 apresenta que as Comissões Estadual e Municipal de Erradicação do Trabalho Infantil, constituídas por membros do governo e da sociedade, de caráter consultivo e propositivo, têm como objetivo contribuir para a implantação e implementação do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI.

Desenvolvimento Social, através da Gerência da Criança e do Adolescente. Sua sede no município é no Complexo Cidade da Criança no bairro Agrônômica.

O Programa tem na composição do seu quadro de funcionários: Um Pedagogo, este exerce a função de Coordenador, 02 (duas) Assistentes Sociais, 04 (quatro) estagiárias de Serviço Social, 01(uma) educadora social e 02 (dois) estagiários que desenvolvem funções administrativas, contando ainda com cerca de 10 (dez) estagiários de campo (de diversos cursos: pedagogia, artes cênicas, artes plásticas, psicologia, entre outros) que desenvolvem atividades sócio-educativas com as crianças e adolescentes inseridos no Programa em instituições parceiras.

Visando o melhor atendimento das crianças, adolescentes e suas famílias, a equipe definiu a distribuição das famílias de acordo com a comunidade em que residem, depois subdividiu esse grupo em regionais (norte, sul, central e continental) com os objetivos de direcionar os atendimentos realizados pela equipe técnica, aumentar o vínculo de confiança entre as profissionais, estagiárias e famílias e também fortalecer os vínculos com as instituições parceiras do Programa.

Geralmente o atendimento as famílias é realizado pelo Serviço Social do Programa (estagiárias e Assistentes Sociais). As ações desenvolvidas pela equipe de Serviço Social são pautadas no Código de Ética do Assistente Social, aprovado em 13 (treze) de março de 1993 (mil novecentos e noventa e três).

Segundo Silva (2006 p.8) o Serviço Social no Programa é caracterizado pelas seguintes atividades:

- a) Entrevista inicial para a inclusão;
- b) Visitas domiciliares e institucionais;
- c) Encaminhamentos necessários para atender a demanda social apresentada pelas famílias;
- d) Contatos telefônicos (famílias inseridas no programa e redes de atendimento);
- e) Preenchimento de Cadastro Familiar (interno PETI) e do Cadastro Único (âmbito nacional);
- f) Reuniões da equipe técnica do programa;
- g) Abordagens com crianças, adolescentes e/ou famílias;
- h) Orientação e encaminhamentos para a escola, projetos e demais programas de atendimentos disponíveis no município de Florianópolis;
- i) Acompanhamento de freqüência escolar e de ação sócio-educativa e de convivência;

- j) Elaboração de relatórios de atendimento;
- k) Breve acompanhamento familiar quando necessário;
- l) Preparação dos adolescentes para desligamento do Programa e encaminhamento para outros programas da rede;
- m) Reuniões sócio-educativas com as famílias;
- n) Levantamento de dados estatísticos;
- o) Supervisão/orientação de estagiários;

O Serviço Social dentro do Programa vem se desenvolvendo e se fortalecendo gradativamente, as profissionais e estagiárias realizam o “breve” acompanhamento familiar, já que o PETI não é um Programa de acompanhamento, mas sim de transferência de renda conforme apresentado anteriormente.

Sempre que a equipe percebe a necessidade de acompanhamento sistemático, envia relatório para o Conselho Tutelar³¹, para que o mesmo encaminhe a família para outro Programa da rede.

Corroborando com o pensamento de lamamoto (1999) o profissional de Serviço Social inserido no Programa de Erradicação do Trabalho Infantil procura diariamente romper com as atividades burocráticas e rotineiras, visando reduzir o cumprimento de atividades preestabelecidas, sendo um profissional propositivo e competente, procurando sempre suprir a necessidade social apresentada pelo usuário.

Nesses termos a atuação do Assistente Social, lamamoto esclarece sobre o caráter educativo de sua ação:

Atuando em organizações públicas e privadas dos quadros dominantes da sociedade, cujo campo é a prestação de serviços sociais, o assistente social exerce uma ação eminentemente educativa, organizativa, nas classes trabalhadoras. Seu objetivo é transformar a maneira de ver, agir, comportar-se e sentir dos indivíduos em sua inserção na sociedade. Essa ação incide, portanto, sobre o modo de viver e pensar dos trabalhadores, a partir de situações vivenciadas no seu cotidiano, embora se realize através da prestação dos serviços sociais, previstos e efetivados pelas entidades a que o profissional se vincula contratualmente. (1992, p.40).

³¹ Segundo o Estatuto da Criança e do Adolescente – Eca em seu Artigo 131 – O Conselho Tutelar é o órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos nesta lei.

Através do estágio foi possível perceber que os recursos materiais existentes não são suficientes para que as assistentes sociais desenvolvam suas atribuições. Percebe-se esta realidade na disponibilidade restrita de veículos para realização de visitas domiciliares, na ausência de salas para atendimentos, na falta de passes para os atendimentos, entre outros.

Observa-se que os profissionais são pouco valorizados quando analisa-se o quadro de funcionários, não só do PETI, mas como da maioria dos Programas, há um grande número de estagiários ocupando vagas que deveriam ser destinadas a profissionais. Outra realidade que preocupa a categoria refere-se a questão do clientelismo, cargos que deveriam ser ocupados por funcionários concursados, competentes e capacitados, acabam sendo destinados a “indicados”, muitas vezes sem experiência ou qualificação técnica.

Sobre as condições de trabalho dos assistentes sociais, Abreu (2004, p.62) afirma que:

[...] a incidência de modalidades de precarização do trabalho profissional (terceirização, contratos temporários, etc.), sobretudo em relação às oportunidades de trabalho nos municípios, no bojo dos processos de interiorização (municipalização), mediante, principalmente, o predomínio de contratações por meio de esquemas clientelistas (indicações e convites) [...]

Sabe-se que atualmente um desafio para a profissão é o de ultrapassar as rotinas institucionais e colocar o projeto ético político da categoria em prática. O Serviço Social do PETI vivencia esta realidade, já que o compromisso da categoria com a garantia de direitos confronta o modelo histórico patrimonialista e autoritário de governar.

3.3 As ações sócio-educativas e de convivência

Além do benefício mensal repassado as famílias, o programa destina, via Fundo Nacional de Assistência Social ao Fundo Municipal/Estadual de Assistência Social, R\$ 20 (vinte reais) nas áreas rurais e R\$ 10 (dez reais) nas áreas urbanas para que sejam repassados às denominadas Ações Sócio-Educativa e de

Convivência³²(Jornada Ampliada). Esses valores devem ser destinados à compra de gêneros alimentícios, materiais didáticos, pedagógicos, esportivos, artísticos e de lazer. Esse valor é repassado pelo número de crianças e adolescentes que estejam freqüentando assiduamente as Ações Sócio-Educativas e de Convivência.

No que se refere às Ações Sócio-Educativas e de Convivência (ASEC), antes designada de Jornada Ampliada, o PETI - Florianópolis trabalha em parceria com 30 (trinta) entidades, programas e instituições, entre elas, escolas municipais e estaduais, Centros de Educação Complementar – CEC, com projetos comunitários e ONG's, prestando atendimento de caráter educativo através de atividades lúdicas, esportivas, culturais, etc.

Nas palavras de Gerardi, pode-se avaliar a importância de uma Ação Sócio-Educativa em parceria e no contra turno da escola, pois segundo a autora:

Torna-se necessário a execução de políticas de cunho social, voltadas ao atendimento das demandas escolares com atenção especial aos grupos mais pauperizados e excluídos, por meio do planejamento de programas com função de parceria com a escola, com o intuito de procurar clarear as questões de cidadania e dar suporte evitando a evasão, a repetência e não fazendo desta sinônimo de fracasso escolar. (2000 p.50).

A maioria dos projetos que desenvolvem ações sócio-educativas e de convivência nas comunidades visam promover a autonomia e auto-estima das pessoas, orientando-as para aprendizagem, capacitação e qualificação para a inclusão social, mercado de trabalho e qualidade de vida. (SÃO PAULO. Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Desenvolvimento Social, 2003, p.40).

Para Carvalho:

Os projetos socioeducativos voltados às crianças e adolescentes vulnerabilizados pela pobreza, no contra-turno escolar, nasceram nas comunidades brasileiras por iniciativa da sociedade civil e não pela mão do Estado. Aliás, é assim que nascem as respostas públicas às demandas da população.³³

³² Este termo passa a ser empregado a partir da nova Política Nacional de Assistência Social – PNAS.

³³ Parte do texto da palestra da Maria do Carmo Brant de Carvalho, durante o Seminário "Experiências do pós-escola & doposcuola: diálogo Brasil X Itália", realizado no Sesc Pinheiros, em outubro de 2005, pela Secretaria Municipal de Educação de São Paulo. Retirado do site: http://www.cenpec.org.br/modules/xt_conteudo/index.php?id=32. Acessado em 15 de fevereiro de 2007.

Segundo a Portaria nº. 458, o PETI busca aumentar o tempo de permanência da criança e do adolescente na escola, incentivando um segundo turno de atividades, nas unidades escolares ou de apoio. As ações sócio-educativas e de convivência visam o desenvolvimento de potencialidades das crianças e adolescentes com vistas à melhoria do seu desempenho escolar e inserção no circuito de bens, serviços e riquezas sociais.

Deverão ser desenvolvidas atividades que visem: o enriquecimento do universo informacional, cultural, esportivo, artístico e lúdico e o desenvolvimento da auto-estima das crianças e adolescentes; o reforço escolar e auxílio tarefa.

A Cartilha do PETI (2004) considera que as ações sócio-educativas e de convivência devem acontecer de segunda a sexta-feira, durante todo o mês, com carga de quatro horas em cada período, conforme os períodos em que as crianças e os adolescentes estiverem na escola.

Em nenhuma hipótese poderão ser desenvolvidas atividades profissionalizantes, ou ditas semi-profissionalizantes com as crianças e adolescentes do PETI, com exceção dos casos de adolescentes de 15 anos de idade vítimas de exploração sexual ou outras formas de exploração de sua mão-de-obra, em situação de extremo risco.

A “Jornada Ampliada” deverá manter uma perfeita sintonia com a escola. Nesse sentido, deverá ser elaborada uma proposta pedagógica, sob a responsabilidade do setor educacional.³⁴

Segundo o caderno de agentes da Secretaria de Estado de Assistência Social, a Jornada Ampliada é:

uma ação educativa complementar à escola que se divide em dois núcleos: 1) Núcleo Básico – desenvolvimento de ações que visam a: * enriquecer o universo informativo, cultural e lúdico das crianças e dos adolescentes, por meio de atividades complementares e articuladas ente si; * apoiar a criança e o adolescente em seu processo de desenvolvimento, fortalecendo sua auto-estima, em estreita relação com a família, escola e a comunidade. 2) Núcleo Especifico – desenvolvimento de uma ou mais atividades artísticas, desportivas e/ou de aprendizagem, tais como: * atividades artísticas, em suas diferentes linguagens, que favoreçam a sociabilidade e preencham necessidades de expressão e trocas culturais; * praticas desportivas que favoreçam o autoconhecimento corporal, a convivência em grupo e o acesso ao lúdico; * atividades de apoio ao processo de aprendizagem, através do reforço escolar, aulas de informática, línguas estrangeiras, educação para a cidadania, saúde e direitos humanos, educação ambiental

³⁴ Informações retiradas da Portaria nº 458 que se encontra anexo.

e outros. (SÃO PAULO. Secretaria de Estado de Assistência Social, 2002 p.14).

De acordo com informações do MDS, atualmente estão sendo realizados estudos para a elaboração conjunta e ampliada, entre os Departamentos da Proteção Social Básica e Especial desta Secretaria Nacional de Assistência Social - SNAS, Organização Internacional do Trabalho - OIT, UNICEF, Ministério da Educação – MEC, Fórum de Erradicação do Trabalho Infantil, da proposta pedagógica com diretrizes gerais das Ações Sócio-Educativas.

Conforme citado anteriormente o PETI – Florianópolis trabalha em parceria com as instituições que desenvolvem ações sócio-educativas e de convivência, os projetos disponibilizam vagas para as crianças e adolescentes do PETI e em contrapartida o PETI sede materiais didáticos, alimentação e em alguns casos desloca estagiários para realizar atividades com as crianças e adolescentes da instituição.

Em novembro de 2006, o PETI possui cerca de 30 (trinta) parceiros no desenvolvimento das ações sócio-educativas e de convivência no município de Florianópolis.

4 OS ADOLESCENTES DO BAIRRO MONTE CRISTO INSERIDOS NO PETI

O bairro Monte Cristo se localiza na parte continental de Florianópolis, as margens da BR 282 (Via Expressa), entre os bairros Coloninha e Jardim Atlântico, com uma população estimada de 30.000 (trinta mil) habitantes.

Trata-se de um bairro inicialmente habitado por várias famílias provenientes de outras cidades do Estado de Santa Catarina (SC) como Lages e Chapecó, tendo nos dias de hoje uma população mais heterogênea, com famílias originárias do Paraná (PR), Rio Grande do Sul (RS) e do próprio Estado de Santa Catarina.

Atualmente o bairro é dividido em conjuntos habitacionais e comunidades, dentre eles: Monte Cristo, Chico Mendes, Novo Horizonte, Nossa Senhora da Glória, Nova Esperança, Santa Terezinha I, Santa Terezinha II, Promorar e Panorama.

Referente ao espaço físico, além de ser extenso, o bairro oferece pouca infraestrutura, embora a maioria das ruas tenha calçamento, nem todas as casas possuem saneamento básico, água encanada ou energia elétrica.

Segundo Lima:

No bairro Monte Cristo, nas comunidades, portanto, existem: um posto municipal de saúde, uma escola de Ensino Fundamental com capacidade para 2000 mil alunos, 02 creches municipais, um batalhão da Polícia Militar, além de varias Ongs que se ocupam especialmente das crianças e adolescentes. (2003, p.25).

A escolha da região para a pesquisa deu-se através do vínculo já existente entre a acadêmica e as famílias que residem no bairro e da sua percepção de que um grande número de adolescentes do referido bairro, não freqüentam as Ações Sócio-Educativas e de Convivência, já que a mesma realiza breve acompanhamento com as famílias da referida comunidade desde a sua inserção no campo de estágio.

Através de visitas domiciliares, contatos telefônicos e dados cadastrais constatou-se que o perfil sócio-econômico de parte das famílias é de extrema miséria, muitas recebem até um salário mínimo, a infra-estrutura da comunidade é degradante, casas grudadas umas nas outras, separadas por estreitos e tortuosos corredores, caminhos cheios de pedras, em alguns pontos o esgoto corre direto no meio das casas. As crianças e adolescentes crescem no meio de uma violência

urbana, econômica, política, social e cultural, sendo o tráfico de drogas uma das principais fontes de renda de uma parcela que reside no bairro.

Para obter informações sobre os adolescentes inseridos no PETI-Florianópolis, moradores do bairro Monte Cristo, realizou-se uma análise das fichas cadastrais da família, a pesquisa documental propiciou a coleta dos seguintes dados: idade, escolaridade, sexo dos adolescentes, entre outros.

Após elaborou-se um questionário para descobrir quais os motivos que levam um número significativo de adolescentes a não frequentar ações sócio-educativas.

Primeiramente propomos fazer contato com os adolescentes através da escola, deixamos os questionários com as orientadoras pedagógicas, para que não houvesse influência do Programa nas respostas, porém não obtivemos muito êxito. Posteriormente tentamos contatá-los através dos telefones que constavam nas suas fichas cadastrais, conseguimos contato com número pequeno de adolescentes, por fim fomos até suas residências entregar os questionários em mãos e depois de uma semana retornamos para buscá-los.

O nosso universo inicial era de 38 (trinta e oito) adolescentes, mas durante o processo de construção do questionário 05 (cinco) adolescentes foram desligados³⁵ do Programa, 01 (uma) adolescente mudou de bairro, portanto, não a incluímos na pesquisa. Foram entregues 23 (vinte e três) questionários, entretanto, apenas 16 (dezesseis) retornaram respondidos, 04 (quatro) foram devolvidos em branco e os outros 03 (três) não retornaram. Através de contato telefônico 05 (cinco) adolescentes informaram que não queriam responder o questionário e 04 (quatro) adolescentes não foram localizados³⁶.

Um dos motivos que nos levou a escolher o questionário como instrumento, foi o fato deste garantir o anonimato das respostas. Partimos da idéia de que se os adolescentes não estão freqüentando as Ações Sócio-Educativas e de Convivência, podem ser desligados do Programa e este fato poderia intimidá-los, portanto achamos por bem garantir que os adolescentes não fossem identificados.

³⁵ Nestes casos os adolescentes foram desligados, pois alguns completaram 16 anos e outros mudaram de município.

³⁶ Os telefones e endereços que constavam nas fichas estavam desatualizados, o Programa foi informado e tentará se comunicar com as famílias através das escolas e outros Programas da rede.

Segundo dados do Projeto Criança em Foco³⁷ de 2004, no bairro Monte Cristo residem cerca de 2.773 (dois mil setecentos e setenta e três) crianças e adolescentes na faixa etária de 07 (sete) aos 14 (quatorze) anos e cerca de 1.035 (um mil e trinta e cinco) adolescentes na faixa de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos.

O PETI atualmente atende cerca de 84 (oitenta e quatro) famílias no bairro Monte Cristo, num total de 181 (cento e oitenta e um) crianças/adolescentes, sendo que 66 (sessenta e seis) são crianças e 115 (cento e quinze) são adolescentes, como pode-se visualizar no gráfico a seguir:

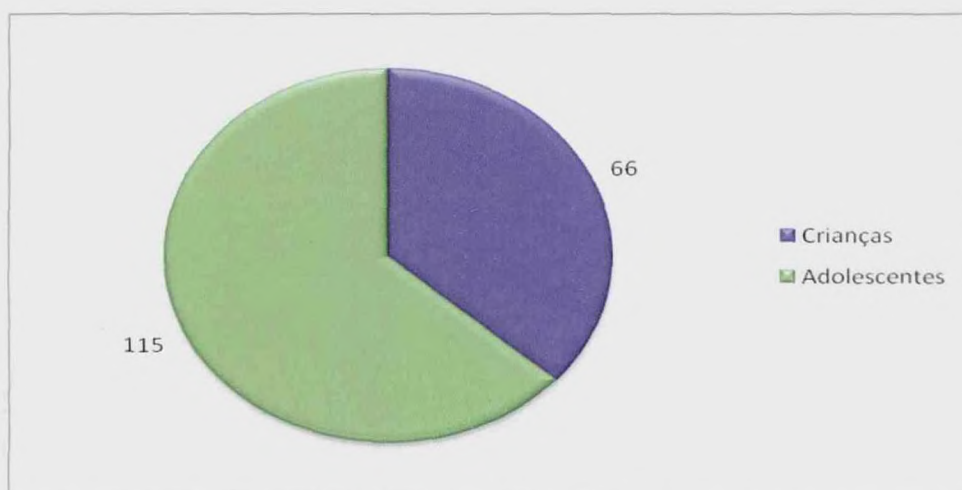


Gráfico 01 – Divisão Criança/Adolescente inseridos no PETI residentes no bairro Monte Cristo

Fonte: Prefeitura Municipal de Florianópolis - Perfil dos Adolescentes do PETI. Julho de 2006.

Através das visitas realizadas no bairro Monte Cristo nota-se que aparentemente há um número significativo de crianças residindo no mesmo. Porém o gráfico 01 nos mostra que dos beneficiados pelo PETI residentes no bairro Monte Cristo, 115 são adolescentes e 66 são crianças. Na maioria das vezes, esses adolescentes são pré julgados como crianças, pois os mesmos possuem um desenvolvimento físico tardio, visto que as famílias atendidas pelo programa são de extrema carência econômica, deixando de suprir algumas das necessidades básicas para um desenvolvimento normal, dentre outras, o direito a alimentação. Sabe-se que muitas das crianças e adolescentes atendidos pelo programa só possuem uma alimentação mais adequada na escola.

³⁷ Levantamento realizado pela Gerência da Criança e do Adolescente em julho de 2004, com o objetivo de conhecer a realidade das crianças e adolescentes do município de Florianópolis através de indicadores sociais, para posteriormente subsidiar políticas públicas na área da infância e juventude.

Fato que pode justificar o grande número de adolescentes infiltrados precocemente no mercado de trabalho e consecutivamente inseridos no PETI, pode ser o de que na adolescência é que começa a vontade de ser independente, de ter dinheiro para adquirir roupas, calçados, enfim coisas que estão na moda e que aguçam o desejo dos adolescentes, conforme já citado anteriormente. Este acaba por dificultar a ação preventiva do PETI com relação ao trabalho precoce.

Podemos destacar também que muitos dos adolescentes atendidos hoje no programa, foram inseridos neste, quando ainda crianças.

4.1 O perfil dos adolescentes do bairro Monte Cristo inseridos no PETI

Conforme citado anteriormente, para conhecermos um pouco da realidade e das características dos adolescentes inseridos no PETI residentes no bairro Monte Cristo, realizou-se uma leitura das fichas cadastrais das famílias, onde coletou-se alguns dados, entre eles: idade, escolaridade e sexo dos adolescentes e se os mesmos estavam inseridos em ações sócio-educativas.

4.1.1 Faixa etária

A idade dos adolescentes sofre variações conforme gráfico abaixo:

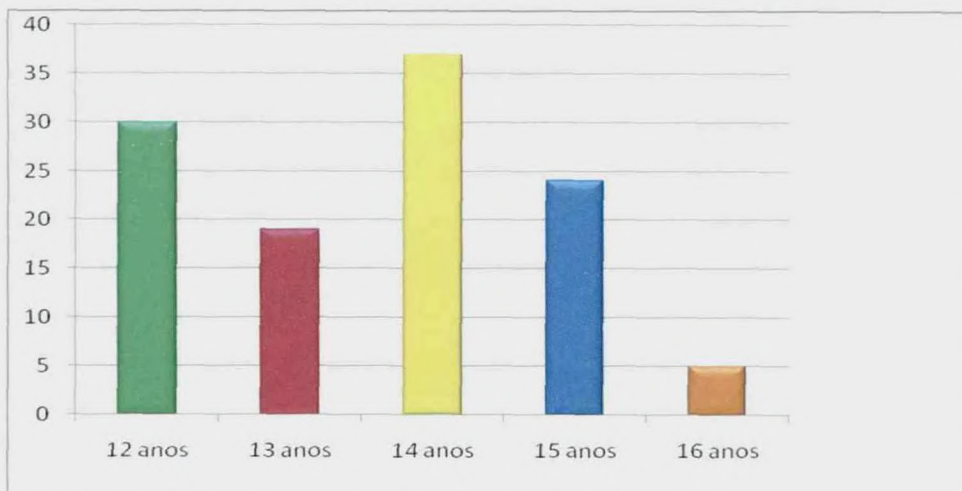


Gráfico 02 - Faixa Etária dos Adolescentes do Monte Cristo Inseridos no PETI

Fonte: Prefeitura Municipal de Florianópolis - Perfil dos Adolescentes do PETI. Julho de 2006.

O gráfico 02 demonstra que entre os adolescentes atendidos no PETI que residem no bairro Monte Cristo, 30 (trinta) tem 12 anos, 19 (dezenove) tem 13 anos, 37 (trinta e sete) tem 14 anos, 24 (vinte e quatro) tem 15 anos e finalmente 05 (cinco) tem 16 (dezesesseis) anos³⁸.

A idade máxima estabelecida para o desligamento do adolescente do programa é 16 anos. Nestes casos verifica-se a possibilidade de encaminhá-los ao programa Agente Jovem³⁹. Cabe aqui ressaltar que os 05 (cinco) adolescentes que aparecem no gráfico 02, acabaram de completar os 16 anos e estão em processo de desligamento.

Segundo pesquisa nacional dos beneficiários do PETI cerca de 340,000 (trezentos e quarenta mil) são crianças e adolescentes entre 11 (onze) e 15 (quinze) anos de idade, esta informação se comparada com o gráfico 02 mostra que o bairro do Monte Cristo do município de Florianópolis, segue o índice nacional.

O grande número de adolescentes no bairro Monte Cristo inseridos no PETI, pode ocorrer pelo fato que muitos foram inseridos no Programa ainda crianças, conforme já mencionado e por questão de prevenção para que estes não retornem ao trabalho, continuarão recebendo a bolsa até completarem 16 anos.

Durante a realização do estágio no Programa, pode-se perceber que a partir dos 14 anos os pais e responsáveis solicitam através de contatos (telefônicos, in loco) cursos profissionalizantes para estes adolescentes. Cabe aqui destacar que conforme o manual do programa esta faixa etária não pode desenvolver atividades profissionalizantes.

Sobre cursos e ou atividades profissionalizantes a portaria nº 458 nos apresenta em seu item 5.10, referente a ações sócio-educativas (jornadas ampliadas):

³⁸ Geralmente os adolescentes quando completam 16 (dezesesseis) anos são automaticamente desligados do Programa, nestes 05 (cinco) casos em especial a equipe após um estudo de caso da família definiu que aguardará a família conseguir vaga no Programa Agente Jovem para depois desligar os adolescentes.

³⁹ O Projeto Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano atende adolescentes entre 15 (quinze) e 17 (dezessete) anos, têm como objetivo proporcionar experiências práticas e o desenvolvimento do protagonismo juvenil, fortalecendo os vínculos familiares e comunitários e possibilitando a compreensão sobre o mundo contemporâneo com especial ênfase sobre os aspectos da educação e do trabalho. Informações obtidas no site: <http://www.mds.gov.br/programas/rede-suas/protacao-social-basica/projeto-agente-jovem-de-desenvolvimento-social-e-humano>. Acessado em 15 de dezembro de 2006.

Em nenhuma hipótese poderão ser desenvolvidas atividades profissionalizantes, ou ditas semi- profissionalizantes com as crianças e adolescentes do PETI, com exceção dos casos de adolescentes de 15 anos de idade vítimas de exploração sexual ou outras formas de exploração de sua mão de obra, em situação de extremo risco.

4.1.2 Escolaridade

No gráfico a seguir será apresentado o levantamento realizado sobre a escolaridade dos adolescentes do PETI que moram no bairro Monte Cristo:

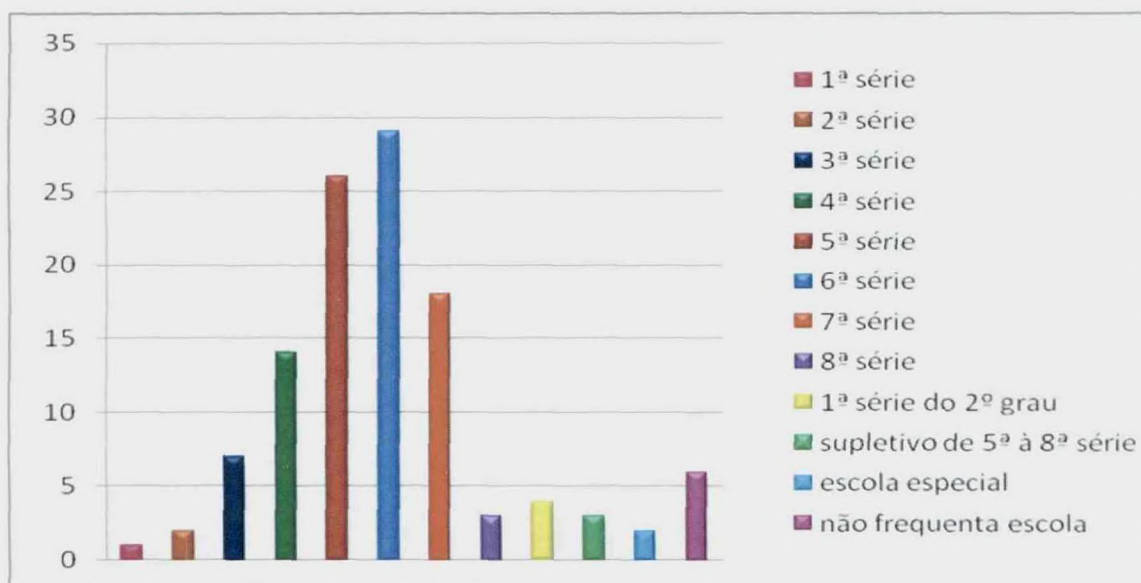


Gráfico 03: Escolaridade dos Adolescentes inseridos no PETI do bairro Monte Cristo

Fonte: Prefeitura Municipal de Florianópolis - Perfil dos Adolescentes do PETI. Julho de 2006.

Observando o gráfico 03 percebemos que o índice de escolaridade é relativamente baixo entre os adolescentes do bairro Monte Cristo inseridos no PETI, visto que dos 115 (cento e quinze) cerca de 24 (vinte e quatro) estão matriculados no ensino fundamental de 1ª à 4ª série e 76 (setenta e seis) matriculados de 5ª à 8ª série. Dos outros 15 (quinze) apenas 04 (quatro) estão matriculados no ensino médio, 03 (três) no supletivo de 5ª à 8ª série. Temos 2 (dois) casos de adolescentes

que freqüentam escolas especiais, pois, possuem algum tipo de deficiência.⁴⁰ E finalmente 06 não freqüentam a escola⁴¹

Constata-se a existência de um grande número de repetência, em alguns casos podendo estar relacionado com a falta de motivação e incentivo, tanto da família, quanto da escola.

Rocha, Ferriani e Souza (2001 p.45) afirmam que “ a escola é um espaço marcante para a vida de crianças e adolescentes independente de concepções politico-educacionais. Nela ocorrem varios tipos de apreendizagens[...]”. Corroborando com as autoras, é na escola que geralmente acontecem os primeiros vínculos de amizade, amores platônicos, sem esquecer a questão de ser reconhecido pela sua inteligência.

O caso dos adolescentes do bairro Monte Cristo pode não ser diferente da realidade acima citada mas, as questões relacionadas com a entrada precocemente no mundo do trabalho, reprovação e evasão escolar, podem ser os fatores que causam a falta de motivação.

Segundo Pereira:

A educação pode ser considerada como um dos principais mecanismos na luta pela erradicação do trabalho infantil, devendo estar subsidiada pela complementação da renda familiar, por meio de programas sociais e pela implementação e desenvolvimento de programas sócio-educativos. (2005, p.20).

De acordo com Cervini & Burger (1996), a entrada tardia à escola, bem como outros fatores, constitui um dos elementos significativos para o atraso e a evasão escolar, estigmatizando a auto-estima da criança e do adolescente trabalhador.

Conforme o Manual de Orientação do PETI (2002, p. 19), “ a educação para a cidadania deve ser o eixo central de todo o trabalho desenvolvido”. Desta forma, a

⁴⁰ As instituições escolares freqüentadas por estes adolescentes são: a Fundação Catarinense de Educação Especial – FCEE e Centro de Educação Interativo Floresta, este localizado no município de São José.

⁴¹ Nestes casos as famílias são advertidas verbalmente pelos técnicos do Programa, num primeiro momento as assistentes sociais tentam esclarecer para família que estudar é um direito garantido por lei (ver Estatuto da Criança e do Adolescente, artigo 4 e artigo 53). Na maioria dos casos os responsáveis alegam que os adolescentes é que não querem freqüentar a escola, tenta-se então uma abordagem com o adolescente, se depois desta conversa os adolescentes não forem matriculados na Escola, a providencia tomada pelo Programa é desligar o adolescente e fazer uma comunicação para o Conselho Tutelar.

educação pode e deve ser considerada como um dos principais instrumentos para a erradicação do trabalho precoce.

Entende-se que o ingresso do adolescente precocemente no mercado trabalho, também pode ser caracterizado pela liberdade de escolha, pela necessidade de consumo pessoal e pelo fato do mesmo estar em uma fase de auto aprovação. Sob a ótica de Pereira:

[...]pode-se perceber que a evasão escolar na adolescência tende a aumentar sensivelmente devido a esta atratividade e pela oportunidade do trabalho, principalmente, pela oferta de trabalho informal. (2005, p.29).

Sabe-se que um dos critérios estabelecidos por instituições e programas governamentais e não governamentais, é o fato das crianças e ou adolescentes estarem matriculados e frequentando a escola. Se este critério não for cumprido, a criança/adolescente será desligado da instituição/projeto. Fato que pode levar a uma séria reflexão, ou seja, esta situação não deveria ser ao contrário? Se a criança/adolescente não estiver matriculado na escola, deve ser aceito na instituição, onde será realizado um trabalho de conscientização da importância de frequentar a escola. Conclui-se que se a criança/adolescente é excluído da escola e da instituição/programa, este passa a ser um alvo fácil para o trabalho precoce e outras violações de direitos.

Na concepção de Pereira (2005, p.20):

Sem uma escola pública e de qualidade, que represente uma condição de realização como pessoa, de inclusão social e que o reconheça enquanto sujeito de direitos, esses trabalhadores infanto-juvenis estarão condenados à exclusão e desagregação pessoal e social, impossibilitados de ingressar, permanecer e progredir no mercado de trabalho formal e qualificativo.

4.1.3 Divisão de gênero

Quando levantou-se os dados sobre a divisão de gênero no bairro Monte Cristo, percebeu-se que existe uma pequena diferença no número de meninos e meninas. Como pode-se visualizar no gráfico a seguir:

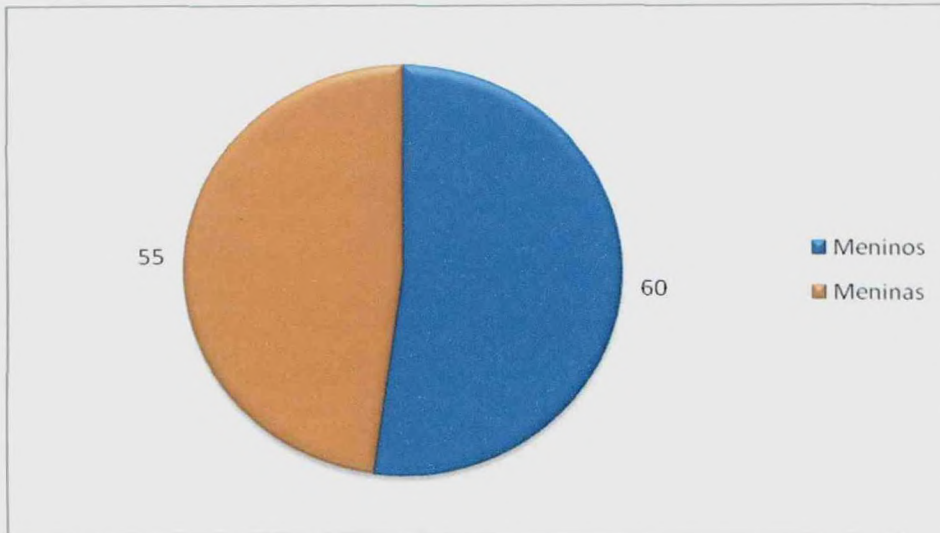


Gráfico 04 - Divisão de gênero dos Adolescentes do Bairro Monte Cristo inseridos no PETI
 Fonte: Prefeitura Municipal de Florianópolis - Perfil dos Adolescentes do PETI. Julho de 2006.

Entre os 115 (cento e quinze) adolescentes que estão inseridos no PETI que residem no bairro Monte Cristo, 60 (sessenta) são do sexo masculino e 55 (cinquenta e cinco) do sexo feminino.

Segundo Rizzini (1996 p.52), “pode-se argumentar que a taxa de atividade das meninas encontra-se subestimada, pois a maioria das que trabalham, ocupa-se com atividades domésticas, muitas vezes não consideradas como trabalho”. Sabe-se que este pensamento tem origem histórica e até os dias atuais mulheres lutam para “quebrar” este tabu de que os homens trabalham e as mulheres ficam em casa, sendo que seu trabalho geralmente não é reconhecido.

Quando compara-se os dados sobre gênero do bairro Monte Cristo, com os dados da pesquisa nacional⁴², conclui-se que em todo território nacional, há mais meninos do que meninas trabalhando precocemente, percebe-se que a diferença é

⁴² Para ver pesquisa nacional na íntegra ver Relatório de beneficiários do PETI no site: <http://www.mds.gov.br/institucional/secretarias/secretaria-de-avaliacao-e-gestao-da-informacao-sagi/estudos-e-pesquisas/pesquisas/Pesquisas.htm>. Acesso em 20 dez. 2006.

pequena entre os sexos, podendo concluir portanto que tanto meninos como meninas entram precocemente no mercado de trabalho.

4.1.4 Inserção em ações sócio-educativas e de convivência

Através da leitura das fichas cadastrais das famílias, realizou-se o levantamento de quantos adolescentes estavam ou não freqüentando ações sócio-educativas. Posteriormente entrou-se em contato com as instituições para confirmar informações obtidas. No gráfico a seguir será apresentado o resultado deste levantamento.

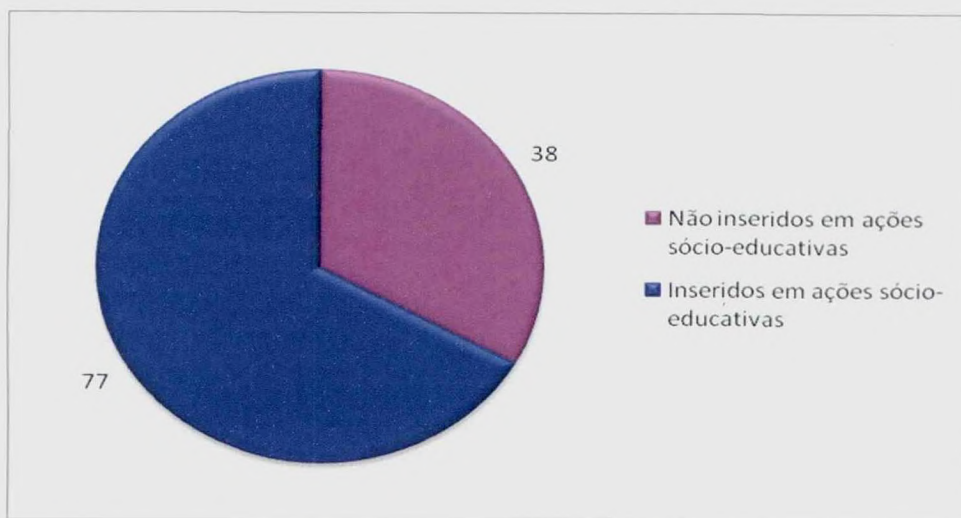


Gráfico 05 – Inserção em Ações Sócio-Educativas e de Convivência dos Adolescentes da Comunidade Monte Cristo inseridos no PETI

Fonte: Prefeitura Municipal de Florianópolis - Perfil dos Adolescentes do PETI. Julho de 2006.

Analisando o gráfico 05, percebemos que grande número de adolescentes não freqüentam as Ações Sócio-Educativas e de Convivência. A partir deste dado é que surge a relevância da nossa pesquisa.

Como não havia sido realizada nenhuma pesquisa no Programa em âmbito municipal, visando obter a opinião dos adolescentes sobre as Ações Sócio-Educativas e de Convivência, consideramos ser de extrema importância compreender as razões que desencadeiam a falta de motivação dos adolescentes em freqüentar as mesmas.

Procuraremos a partir dos dados levantados apontarmos caminhos, estratégias que levem a reflexão da equipe do Programa a avaliar as atividades existentes e a possibilidade de propor novas estratégias de ação.

4.2 Perfil dos adolescentes do bairro Monte Cristo que não estão inseridos em Ações Sócio-Educativas de Convivência

O perfil dos adolescentes que não frequentam ações sócio-educativas foi obtido através dos questionários⁴³ respondidos pelos adolescentes.

4.2.1 Faixa etária

No gráfico a seguir será apresentada a divisão da faixa etária dos 16 adolescentes que responderam o questionário:

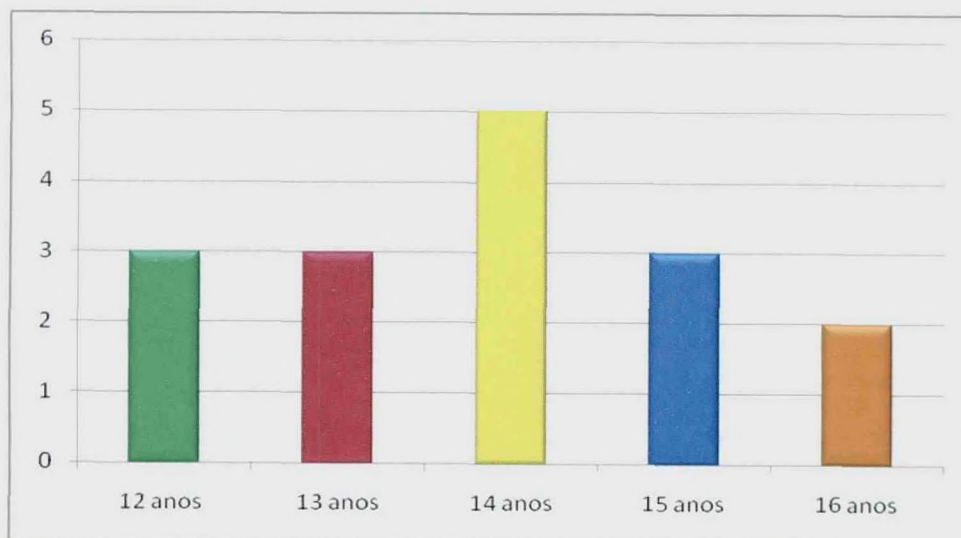


Gráfico 06: Faixa Etária dos adolescentes que não frequentam Ações Sócio-Educativas e de Convivência

Fonte: Questionário - Perfil dos Adolescentes do PETI. Novembro de 2006.

Elaboração: Natalli Pazini Silva. Florianópolis 2006.

⁴³ Para a elaboração do questionário utilizou-se o termo projeto, pois esta é a maneira que os atendimentos do Programa se referem as ações sócio-educativas.

Conclui-se analisando o gráfico 06, que a maior faixa etária que encontra-se fora de Ações Sócio-Educativas é a de 14 (quatorze) anos. Através da experiência de estágio realizado no Programa, sabe-se que a maioria das instituições atende adolescentes até 14 anos, podendo ser este um dos motivos para justificar a não participação dessa faixa etária nas ações sócio-educativas.

Quando compara-se o gráfico 06 com o gráfico 02, percebe-se que neste caso, a questão da idade não é um dado que nos traga muitos elementos, visto que há adolescentes de todas as idades não participando das ações sócio-educativas.

4.2.2 Escolaridade

A escolaridade dos adolescentes pesquisados será apresentada no gráfico a seguir:

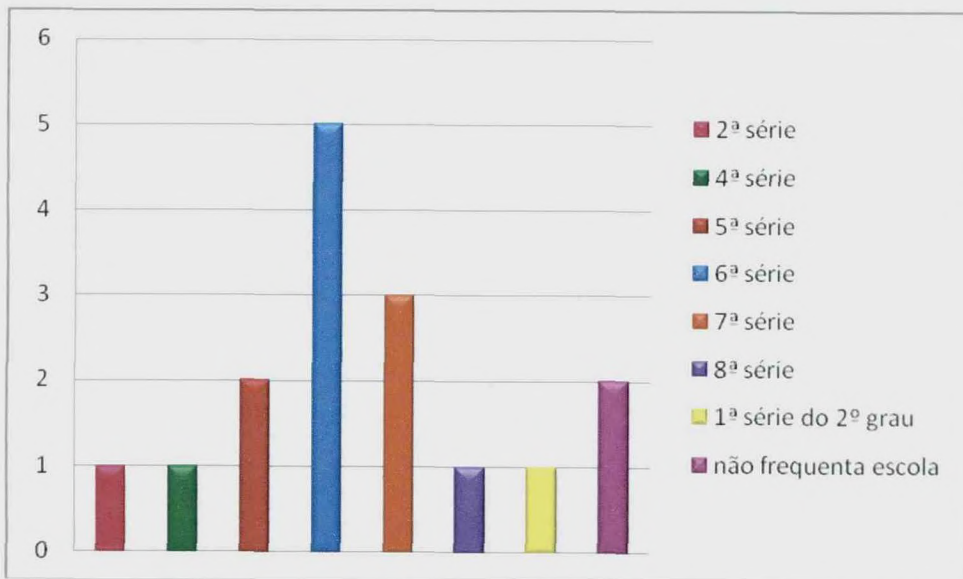


Gráfico 07: Escolaridade dos Adolescentes que não freqüentam projeto

Fonte: Questionário - Perfil dos Adolescentes do PETI. Novembro de 2006.

Elaboração: Natalli Pazini Silva. Florianópolis 2006.

Analisando o gráfico 07, constata-se que o maior número de adolescentes está cursando a 6ª (sexta) série, seguidos pelos da 7ª e 5ª série do ensino

fundamental. Cabe aqui destacar que 2 dos 16 adolescentes que responderam o questionário, não estão freqüentando a escola.

No momento em que houve a devolução dos questionários, foi realizado o processo de tabulação e análise dos dados, pode-se comprovar que os adolescentes inseridos no PETI, residentes no bairro Monte Cristo, que não frequentam ações sócio-educativas possuem grande atraso escolar e sérios deficits de aprendizagem.

Alguns adolescentes, mostram dificuldade na caligrafia, apresentando diversos erros de português em suas respostas, conforme indicam as respostas⁴⁴ dos questionários, destacadas:

- a) A- 01 (13 anos): “não tam na rua fazendo coisas que não deve”
- b) A- 05 (15 anos): “porque é importate para aprede”; “intereçete”
- c) A-11 (14 anos): “é o interessece de aprender algo mais e sair das ruas”

A precarização da educação percebida nos dias de hoje pode ser identificada como consequência de uma série de fatores, acredita-se que o mais agravante deles, é a falta de investimento do Estado nas políticas públicas, deixando grande parte da população que utiliza este serviço prejudicada.

Conforme o artigo 53 do Estatuto da Criança e do Adolescente:

A criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-se-lhes:
 I-igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
 II-direito de ser respeitado por seus educadores;
 III-direito de contestar critérios avaliativos, podendo recorrer às instâncias escolares superiores;
 IV-direito de organização e participação em entidades estudantis;
 V-acesso a escola pública e gratuita próxima de sua residência. Parágrafo Único - É direito dos pais ou responsáveis ter ciência do processo pedagógico, bem como participar da definição das propostas educacionais. (BRASIL. Estatuto da Criança e do Adolescente, 2004, p.39).

Comparando a realidade vivenciada pelos adolescentes do bairro Monte Cristo inseridos no PETI/Fpolis, com o que diz o artigo citado, percebe-se um grande distanciamento do que é proposto por lei e o que é colocado em prática.

⁴⁴ Frases retiradas na íntegra dos questionários, sendo omitidos os nomes dos adolescentes, em respeito ao acordo estabelecido com os mesmos baseado no sigilo e não identificação destes. Estes serão identificados através da letra “A” de adolescente e o número do questionário.

Segundo Pinto (1995 p.85) “o fracasso escolar é um problema que esta diretamente relacionado a questões políticas”. Ainda segundo o autor:

A escola, não só não compreende a realidade da criança empobrecida, como não faz esforço para que isso aconteça. E ainda são poucas escolas que possuem uma linha pedagógica comprometida com os interesses dos alunos oriundos de classes trabalhadoras. [...] A maioria das escolas não se preocupa realmente com o papel pedagógico. [...] A escola preocupa-se mais em cumprir o currículo, em resolver os problemas burocráticos e administrativos do que refletir a sua prática, refletir as políticas educacionais, refletir a realidade dos seus alunos e seus interesses, refletir e estudar outras concepções de ensino mais preocupadas com as classes populares. (PINTO, 2005, p.85).

As famílias que possuem condições financeiras normalmente matriculam seus filhos em escolas particulares, com boas referências e sistemas diferenciados de ensino. Os filhos das famílias de baixa renda são “obrigados” a frequentar o colégio público, em que na maioria das vezes encontram espaços castigados pelo tempo, com sérios problemas de infra-estrutura, professores desmotivados para trabalhar, talvez por salários inadequados e também pelo pouco investimento do Governo em material pedagógico. Sob a ótica de Pinto (2005), na sociedade brasileira quem pode pagar terá um boa escola, pois existem escolas de qualidade, particulares.

Na concepção de Pereira (2005 p.20):

A educação pode ser vista como um dos principais mecanismos de instrumentalização para a democratização e igualitarismo da sociedade excluída e na participação organizada e ativa no combate das desigualdades sociais. O não acesso à escola reproduz essas desigualdades, principalmente nessas camadas economicamente vulneráveis, impossibilitando a formação de uma consciência mais crítica e participativa desses segmentos.

Através dos contatos⁴⁵ realizados com as famílias e adolescentes durante o período de estágio, pode-se perceber que os adolescentes não têm a motivação necessária para continuar nos estudos, poucos expressam vontade de chegar ao 3º grau.

No quadro da educação, volta-se a citar o círculo da reprodução da pobreza. Estes adolescentes que antes de serem inseridos no PETI estavam em situação de trabalho precoce, são herdeiros de pais que também entraram no mercado de

⁴⁵ Contatos estes: reuniões, telefonemas, visitas domiciliares, recadastramentos.

trabalho precocemente e portanto, pararam de estudar muito cedo, podendo ser este um dos motivos que levam os pais a não incentivar a dedicação escolar dos adolescentes.

4.2.3 Divisão de gênero

Sabe-se que crianças e adolescentes, meninos e meninas são expostos a exploração do trabalho precoce, os pesquisados também acompanham este movimento. No gráfico a seguir será apresentada a divisão de gênero dos adolescentes que participaram da pesquisa:

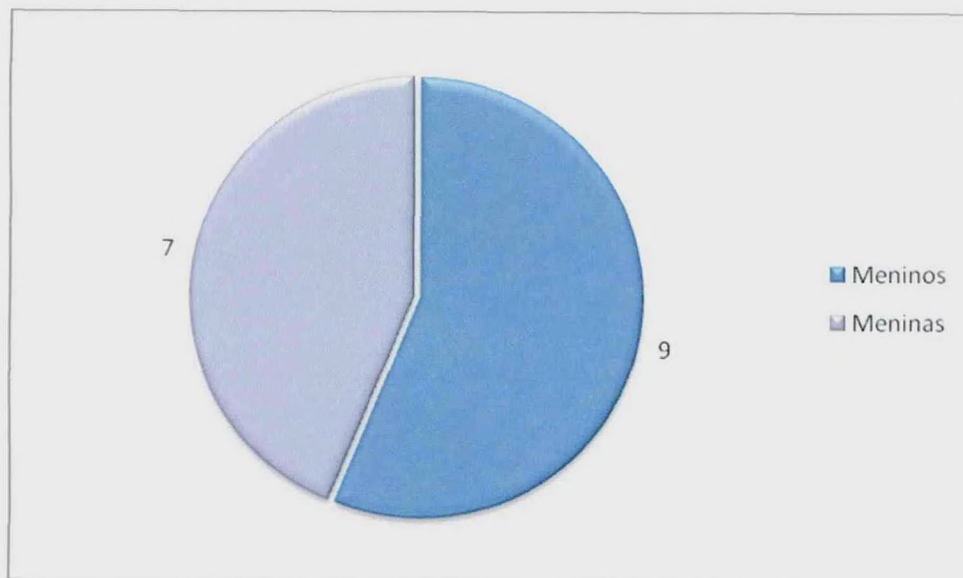


Gráfico 08: Divisão de Gênero

Fonte: Questionário - Perfil dos Adolescentes do PETI. Novembro de 2006.

Elaboração: Natalli Pazini Silva. Florianópolis 2006.

Percebe-se no gráfico 08, que não há uma grande diferença na divisão de gênero. Fato que demonstra que tanto meninos como meninas não freqüentam projetos.

Pode-se concluir que a freqüência em ações sócio-educativas, portanto, não esta relacionada a questão do gênero.

Comparando o gráfico 08 com o gráfico 04, fica fácil evidenciar que em ambos há mais meninos que meninas, mesmo a diferença sendo mínima, é fato que ela existe.

Históricamente houve-se falar que meninas são mais tranquilas e mais obedientes, neste quadro pode ser este o fator de que menos meninos frequentem as ações sócio-educativas.

Outra questão que não deve ficar esquecida, é que geralmente é a menina que fica responsável pelos afazeres domésticos e que cuida dos irmãos, sendo a ação sócio-educativa uma alternativa para fugir desta realidade. Frequentar as ações sócio-educativas, portanto, pode ser o momento em que as adolescentes sentem-se livres para brincar, desenhar, conversar com as amigas, entre outras atividades desenvolvidas neste espaço.

4.3 As ações sócio-educativas e de convivência na ótica dos adolescentes

Neste item será abordado a opinião dos adolescentes sobre as ações sócio-educativas. Pretende-se conhecer a visão dos mesmos sobre os projetos existentes e o que os adolescentes nesta faixa etária, almejam como um projeto ideal para participarem.

4.3.1 Motivos da frequência

Quando questionados se já haviam participado de algum projeto, entre os 16 adolescentes pesquisados, 15 (quinze) responderam que sim e apenas 01 (um) respondeu que não, justificando não freqüentar, por falta de interesse. No gráfico a seguir, mostraremos a justificativa dos 15 (quinze) adolescentes que já freqüentaram algum projeto, e revelaremos o motivo que os levou a freqüentar.

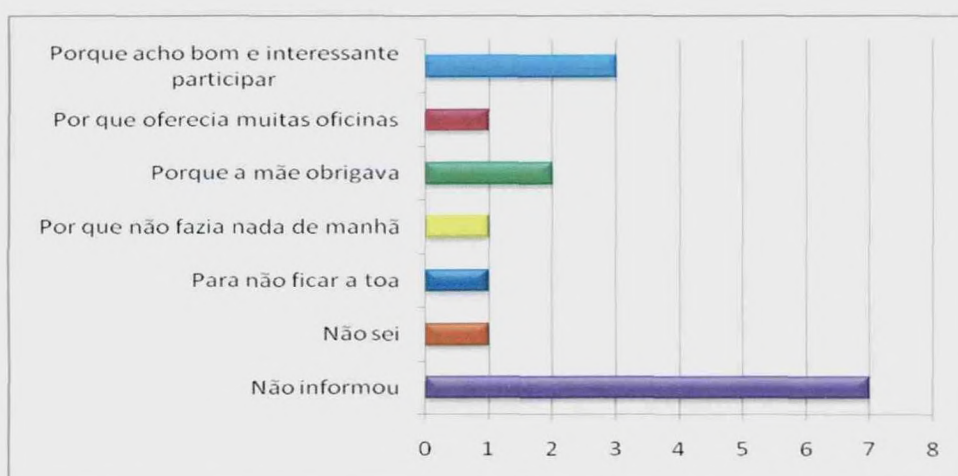


Gráfico 09: Justificativa dos adolescentes que já frequentaram ASEC

Fonte: Questionário - Perfil dos Adolescentes do PETI. Novembro de 2006.

Elaboração: Natalli Pazini Silva. Florianópolis 2006.

O gráfico 09, apresenta uma das dificuldades encontradas na utilização de questionários como técnica de pesquisa, segundo Gil (1999 p.130) este pode apresentar limitações, entre estas “não oferecer a garantia de que a maioria das pessoas devolvam-no devidamente preenchido, o que pode implicar a significativa diminuição da representatividade da amostra.” Quando visualizamos o gráfico 09, o primeiro dado a nos chamar atenção é que dos 16 (dezesesseis) adolescentes, 07 (sete) não informaram o motivo da frequência anterior em algum projeto.

Diante disto, a análise irá se concentrar no restante das respostas. Apenas 03 (três) adolescentes informaram que consideram interessante frequentar os projetos. Fato que permite algumas hipóteses, entre elas: existe falha nos projetos, seja por não atenderem as expectativas e necessidades dos adolescentes, seja por

utilizarem uma metodologia ineficiente que não desperta o interesse e a motivação dos adolescentes.

Sabemos que para trabalhar com grupos de adolescentes, precisa-se de uma metodologia diferenciada. Segundo Roberts (1971 p.45) “la fascinación de trabajar com grupos juveniles es que cada uno tiene sus propias características”. Para a autora quando se trabalha com um grupo de adolescentes a metodologia utilizada deve ser planejada e específica para este grupo.

Corroborando com este pensamento Pizzol sugere que:

Fundamental é desenvolver um projeto pedagógico centrado nos alunos e nos seus anseios. Os adolescentes, imersos em uma fase de desenvolvimento peculiar, porém diversa, tanto emocional, quanto física ou social, requerem um projeto pedagógico específico. (2005, p.24).

Outro indicativo apontado, é referente a determinação materna, 02 (dois) dos adolescentes responderam que freqüentaram o projeto porque a mãe obrigava. Cabe aqui salientar que as famílias do PETI – Florianópolis, em sua grande maioria são chefiadas por mulheres, estas além de serem responsáveis pelo sustento da casa, ainda possuem a obrigação de cuidar e educar os filhos, papel este que foi socialmente imposto às mulheres.

Este fato, segundo Rizzini (1996, p.66) pode influenciar a entrada precoce de crianças e adolescentes no mercado de trabalho. “ Deve-se ressaltar que as crianças que moram só com a mãe têm menor probabilidade de permanecerem na escola e de não trabalharem”.

Conforme abordado anteriormente, a frequência em ações sócio-educativas é um critério do Programa, este espaço deveria ser um local propício para se desenvolver o lado lúdico da criança e do adolescente, um local de divertimento, de crescimento, desenvolvimento, enfim um local de prazer e não um local de “tortura”, o qual seriam obrigados a freqüentar.

Dos 16 adolescentes apenas 4 (quatro) descreveram aspectos positivos sobre os projetos, 3 (três) responderam que frequentavam o projeto por achar interessante e 1(um) informou que participava por ter muitas oficinas.

4.3.2 Instituições frequentadas

Apresentaremos no gráfico a seguir a lista de “projetos”, ou seja, instituições que os adolescentes inseridos no PETI/Fpolis freqüentaram no bairro Monte Cristo.

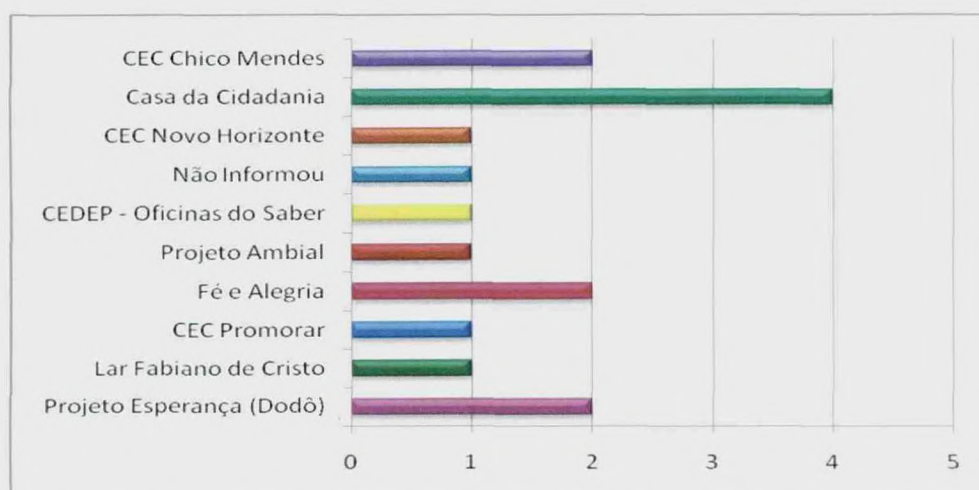


Gráfico 10: Instituições frequentadas pelos adolescentes

Fonte: Questionário - Perfil dos Adolescentes do PETI. Novembro de 2006.

Elaboração: Natalli Pazini Silva. Florianópolis 2006.

O gráfico 10, apresenta as instituições do bairro Monte Cristo, que foram frequentadas pelos adolescentes. Entre os pesquisados 2 (dois) adolescentes frequentaram o Cec Chico Mendes, 4 (quatro) frequentaram a casa da cidadania, 2 (dois) frequentaram o projeto Fé e Alegria, 2 (dois) participaram do Projeto Esperança, conhecido na comunidade como o projeto de Dodô⁴⁶. Os projetos Cec Novo Horizonte, CEDEP – Oficinas do Saber, Ambial, CEC Promorar, localizado na comunidade Promorar e Lar Fabiano de Cristo, foram citados apenas uma vez pelos adolescentes.

Os projetos Cec Chico Mendes, Casa da Cidadania, Esperança e Ambial localizam-se na comunidade Chico Mendes. O Cec Novo Horizonte e Fé e Alegria situam-se na comunidade Novo Horizonte. O projeto Cec Promorar localiza-se na comunidade Promorar. As instituições Lar Fabiano de Cristo e CEDEP-Oficinas do Saber, segundo o Coordenador do PETI, localizam-se no Pasto do Gado.

⁴⁶ Donizeti José de Lima é o coordenador do projeto e morador da comunidade.

As instituições citadas anteriormente, desenvolvem ações com regime sócio-educativo em meio aberto, como previsto no artigo 90 do Estatuto da criança e do Adolescente, inciso II. Cabe aqui salientar que estas instituições possuem inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA⁴⁷, conforme estabelecido no artigo 90 do Estatuto em seu parágrafo único.

Cabe salientar que as instituições: CEC Chico Mendes, CEC Novo Horizonte, CEC Promorar e Casa da Cidadania, são mantidas pela Prefeitura Municipal de Florianópolis. O Projeto Ambial é realizado em parceria com o Governo Federal, é um projeto relacionado a cuidados com o meio ambiente.

As instituições CEDEP-Oficinas do Saber, Lar Fabiano de Cristo, Fundação Fé e Alegria e Projeto Esperança (Dodô) são organizações não governamentais e sem fins lucrativos.

4.3.3 Atividades desenvolvidas nas instituições

No gráfico a seguir serão apresentadas as atividades que, segundo os adolescentes, eram desenvolvidas nas instituições que foram frequentadas pelos mesmos:

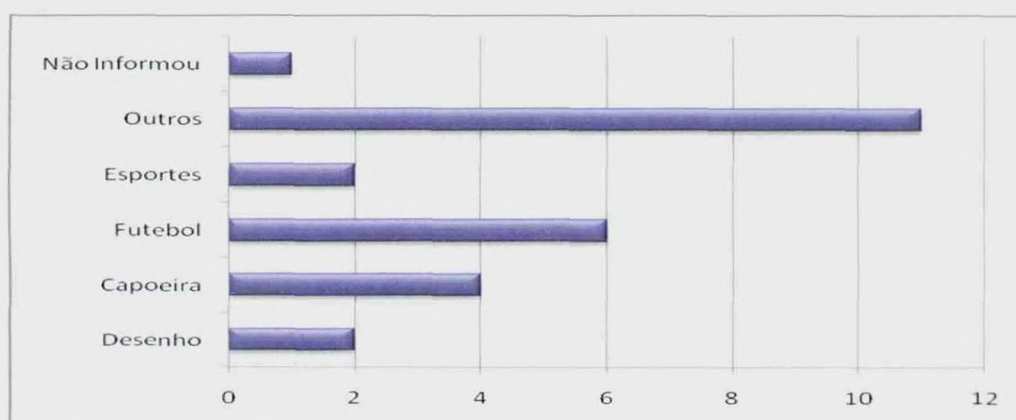


Gráfico 11: Atividades que eram desenvolvidas nas instituições frequentadas

Fonte: Questionário - Perfil dos Adolescentes do PETI. Novembro de 2006.

Elaboração: Natalli Pazini Silva. Florianópolis 2006.

⁴⁷ O único projeto que não conseguimos informações sobre a inscrição no CMDCA é o Projeto Ambial, suas atividades são desenvolvidas no colégio América Dutra Machado.

Percebe-se que as atividades mais desenvolvidas nos projetos estão relacionadas com o esporte, dentre elas e ganhando mais destaque o futebol, seguido pela capoeira. Agrupamos em outros, as atividades que foram citadas apenas uma vez, entre elas: leitura; horta; hip hop; aulas de violino; xadrez; fotografia; teatro; coral; artesanato e cursos.

4.3.4 Atividades desejadas

Através das respostas dos questionários pode-se descobrir quais as atividades que os adolescentes gostariam que fossem desenvolvidas nas instituições, como mostra o gráfico a seguir:

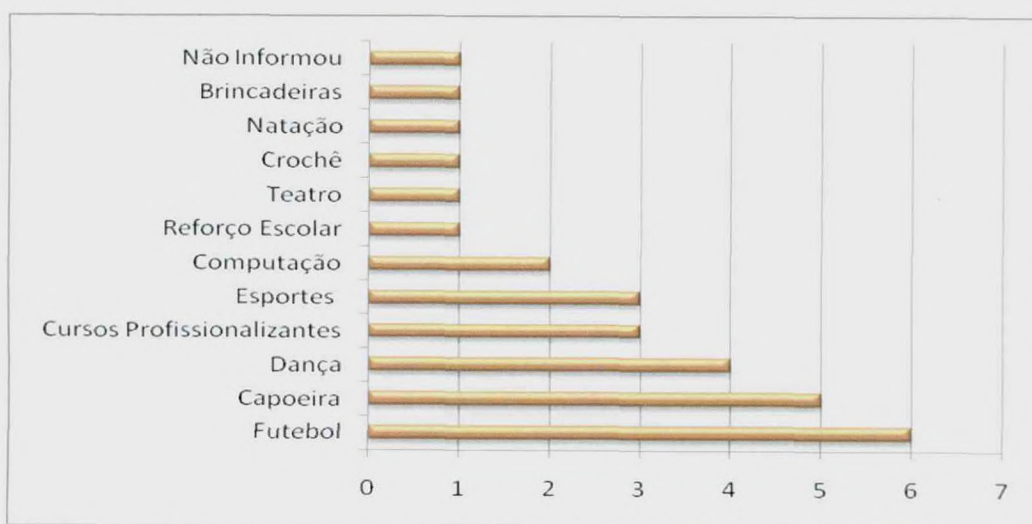


Gráfico 12: Atividades que os adolescentes gostariam que fossem desenvolvidas nas instituições

Fonte: Questionário - Perfil dos Adolescentes do PETI. Novembro de 2006.

Elaboração: Natalli Pazini Silva. Florianópolis 2006.

No gráfico 12 percebe-se, que a atividade mais citada pelos adolescentes é o futebol, seguido pela capoeira, dança, esportes e computação. Neste gráfico volta a aparecer o interesse dos adolescentes por cursos profissionalizantes, o que como já nos referimos antes é proibido para esta faixa etária e para os beneficiários do PETI. Entre as atividades menos citadas, estão as brincadeiras, natação, crochê, teatro e reforço escolar.

Quando comparados os gráficos 11 e 12 fica possível evidenciar que grande parte das atividades desejadas pelos adolescentes, já são desenvolvidas nas instituições, o que nos leva a refletir sobre a metodologia aplicada e o motivo pelo qual os adolescentes solicitam atividades já desenvolvidas na comunidade. Pode-se questionar se a ação existente nos projetos é eficiente e se os recursos humanos e materiais disponíveis estão atendendo a demanda apresentada.

Outro fator que deve ser analisado é o do distanciamento entre a realidade e o que é idealizado pelos adolescentes. Provavelmente existem os projetos e desenvolvem as atividades que eles gostariam de participar, mas não necessariamente no espaço desejado, nas condições almejadas por eles.

Conforme destacado anteriormente algumas instituições não possuem muitos recursos e talvez passa ser este um dos motivos que leva o adolescente desistir de frequentá-la. A ausência de um ambiente adequado, bons materiais pedagógicos e profissionais qualificados torna mais fácil a perda da motivação em frequentar o projeto.

4.3.5 Motivos da evasão

Em relação aos motivos que levam os adolescentes a não frequentarem as ações sócio-educativas e de convivência, obteve-se respostas diversas, dos 16 adolescentes pesquisados, 07 (sete) adolescentes não responderam esta questão.

Obteve-se 02 (duas) respostas evasivas que permitem interpretações diversas:

a) A-07: “Não gosto mais de participar”

b) A-06: “Porque não acho nem um”

Três adolescentes acham uma perda de tempo e justificam:

a) A-16: “Não tenho tempo”;

b) A-10: “Por que eu acho chato, prefiro ficar em casa”;

c) A-09: “Porque eu acho uma tolice”.

Analisando essas três frases pode-se concluir, que estes adolescentes não explicitam o fator motivador para que não frequentem. Frases como o projeto é “chato”, pode ser que este não desenvolva atividades que atraia o adolescente.

Segundo Zagury na adolescência acontece um amadurecimento intelectual, o adolescente passa a ser mais ágil na formulação e compreensão de conceitos, portanto, deve-se utilizar uma metodologia diferente da usada com crianças e o espaço em que serão realizadas as atividades deve ser diferenciado para crianças e adolescentes, o que não se efetiva na realidade. Crianças e adolescentes de diversas faixas etárias normalmente dividem o espaço e horário de atividades nas instituições.

A adolescência por ser uma fase complexa do desenvolvimento humano, deveria receber uma maior atenção, mas quando analisa-se as respostas dos adolescentes percebe-se que há uma fragilidade na atenção que foi dada a esta etapa, fragilidade que fica evidente na dificuldade dos adolescentes em responder coisas simples do seu cotidiano.

A falta de identidade com o projeto fica clara nas falas de outros adolescentes:

a) A-15: “eu não estou participando pois só falam sempre do mesmo assunto e em outros nunca tem vaga”

Na fala deste adolescente percebemos que há um desânimo pois o mesmo acha cansativo e repetitivo o que acontece no projeto.

Outro pesquisado em sua fala justifica que não frequenta:

a) A-05: “porque os projeto que eu queria participa é só com 16 anos”.

Neste caso o adolescente, pode estar se referindo aos projetos que são executados pelo Agente Jovem, já citado anteriormente, que desenvolvem cursos profissionalizantes.

Na próxima fala o adolescente esclarece que o motivo que o leva a não frequentar o projeto:

a) A-04: “Porque acho que iria me atrapalha, por exemplo quando eu tivesse prova ou deveres, e eu gosto de fazer em casa”.

Durante o período de estágio foi detectado que muitos dos beneficiados pelo PETI, achavam o projeto cansativo por ser obrigatória a frequência todos os dias.

Em diversas reuniões da equipe técnica do PETI foi sugerido que este critério fosse repensado e que as atividades como: esportes, dança, banda da escola entre outras, que ocorrem no horário oposto da escola, 03 (três) vezes por semana, também fosse considerado como ações sócio-educativas, pois apesar de terem se inserido precocemente no mercado de trabalho, são adolescentes e estão em fase

de desenvolvimento. Atualmente em alguns casos a equipe já aceita esta sugestão, principalmente nos bairros onde não há muita alternativa de projetos.

Percebe-se na fala dos adolescentes que a metodologia utilizada nas instituições não agrada os adolescentes, podendo ser este um dos motivos que leva a evasão destes das instituições. Portanto a metodologia existente precisa ser revista, avaliada e o PETI tem que ser um sujeito participativo neste processo, já que existe uma parceria com as instituições.

Os adolescentes também precisam participar deste processo de construção de novas atividades, atualmente fala-se muito em protagonismo juvenil, mas no momento de colocar em prática a participação dos adolescentes a realidade é outra. A participação é a atividade formadora do ser humano, tanto do ponto de vista pessoal como social.

Segundo Costa (2000) no processo educativo, o protagonismo juvenil é uma alternativa que possibilita um caminho pedagógico voltado para o crescimento pessoal dos atores sociais desse processo, que são os jovens. É um desafio para os educadores para que repensem suas práticas pedagógicas.

Outro fator que pode justificar a falta de motivação dos adolescentes em frequentar as ações sócio-educativas e de convivência, é que em algumas instituições existe a ausência de profissionais capacitados, para lidar com adolescentes em situação de vulnerabilidade. Para Costa (2000) este profissional deve atuar como líder, organizador, animador, facilitador, criador e co-criador de acontecimentos, por meio dos meios pelos quais o educando possa desenvolver uma ação protagônica, sendo importante e fundamental conhecer a “visão de mundo” destes adolescentes.

4.3.6 Motivos da participação

Somatizamos de forma conjunta as questões que queriam identificar o motivo e a importância de frequentar um projeto, pois quando analisamos as respostas, estas eram praticamente idênticas.

Dos 16 adolescentes pesquisados, 07 (sete) informaram que a razão dos adolescentes participarem de projetos é o fato que enquanto estiverem no projeto

não estão na rua e fazendo “coisas erradas”, como se envolver com drogas e violência.

O que chama a atenção, é que nas respostas percebe-se que os pesquisados se referem a outros adolescentes como fica claro nas seguintes frases:

a) A-07: “Eu acho que alguns adolescentes devem freqüenta por que tem alguns que ficam na rua e outras coisas”;

b) A-08: “Para eles não ficar na rua”;

Alves (1997) discorre, que em grande maioria os adolescentes têm uma visão estereotipada e negativa dos outros adolescentes, ao mesmo tempo consideram-se “adolescentes-padrão”, portanto, pode-se concluir que os adolescentes pesquisados acham que os “outros” jovens devem frequentar as ações Sócio-educativas, pois correm o risco de entrar na marginalidade e se envolver com “coisas” que não devem, mas os pesquisados não precisam, pois estão livres desta realidade.

Apenas 01 (um) pesquisado respondeu não saber o motivo da freqüência de adolescentes em Ações sócio-educativas e de convivência. Outros motivos que levam os adolescentes a freqüentar a ASEC segundo os pesquisados são:

a) A-“Eles querem ter conhecimento querem poder aprender coisas novas que os ajudarão futuramente”;

b) A-13: “Aprender a conviver com pessoas diferentes”;

c) A-12: “As atividades elaboradas e cursos oferecidos”;

d) A-09: “A mãe e a juda do governo”;

e) A-06: “Esportes e o lazer”;

f) A-05: “O a prendizado”;

g) A-03: “As brincadeiras, os amigos, por muitas coisas boas e muitas más”;

h) A-02: “Porque é importante, legal”.

Analisando as respostas acima, conclui-se que os adolescentes conhecem o motivo e a importância da freqüência nos projetos, mesmo assim não frequentam.

Dos 16 adolescentes, 13 (treze) acham importante a freqüência em projetos e 03 (três) não concordam. Das 13 respostas, 08 (oito) estão relacionadas com o fato de que estando no projetos os adolescentes não se envolvem com drogas e saem das ruas, conforme já citado anteriormente, 03 (três) não informaram e apenas 01 (um) adolescente justificou que é bom para aprender.

Entre os três que não acham importante a frequência, aparecem as seguintes respostas: 02 (dois) acham que quem gosta deve frequentar, mas se não gosta não vai. E o outro adolescente acha uma “babaquise”.

O que percebe-se é que na maioria dos casos os adolescentes demonstram saber que a frequência em ações sócio-educativas e de convivência, não é uma opção, mas sim um critério estabelecido para que recebam o benefício. Mas desconhecem o real motivo desta exigência: a sua retirada do mercado de trabalho e a sua valorização enquanto sujeitos de direitos. Conclui-se com esta análise que o PETI parece estar ausente no cotidiano destes adolescentes.

É nesse período da adolescência que o sujeito precisa sentir-se parte de grupo. Pois conforme Becker (1994), o adolescente está passando pelo conflito de não ser mais criança, portanto merece uma atenção e atividades voltadas para sua faixa etária. Porém também não chegou na fase adulta e mais uma vez enfatiza-se a questão de ser este um período complexo de desenvolvimento.

O adolescente deve fazer parte do processo de elaboração das atividades que serão propostas, pois como já citamos, para trabalhar com adolescentes deve-se utilizar uma metodologia diferenciada, voltada exclusivamente para este grupo. Na concepção de Freire (1985, p.61) o adolescente precisa participar deste processo, pois “é sujeito, não deve ser simples espectador, mas deve intervir cada vez mais”, resultando numa satisfação, e não mais obrigação de frequentar ações sócio-educativas.

Para finalizar enfatiza-se que adolescentes são sujeitos de direitos e que se encontram em desenvolvimento, por isso existe uma legislação, o Estatuto da Criança e do Adolescente, pautada na doutrina da proteção integral, visando garantir a efetivação e cumprimento dos direitos e deveres dos adolescentes.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Através deste estudo buscou-se conhecer a visão dos adolescentes residentes do bairro Monte Cristo, inseridos no PETI-Florianópolis sobre as ações sócio-educativas e de convivência.

Para uma melhor explanação sobre a temática, realizou-se um estudo bibliográfico sobre adolescência e trabalho precoce; estudo de documentos e legislações que permeiam o tema trabalho precoce; elaboração do perfil dos adolescentes residentes no bairro Monte Cristo inseridos no PETI/Fpolis; aplicação de questionário com 16 adolescentes do bairro Monte Cristo inseridos no PETI/Fpolis que não estavam freqüentando as ações sócio-educativas e de convivência.

O que se pretendeu com esta pesquisa é que a mesma resulte em importantes contribuições teóricas e no futuro possa servir de subsídio para a elaboração, proposição e implementação de políticas públicas voltadas para essa faixa etária, que na maioria das vezes, somente é debatida e mostrada nos noticiários em casos de violência, como se fossem vândalos e “menores infratores”, mas que na realidade são seres em desenvolvimento, sujeitos de direito e precisam ser vistos pelo Estado e sociedade, nesta perspectiva.

Esta pesquisa visa dar o primeiro passo para que esta realidade possa ser modificada. Percebeu-se a falta de motivação dos adolescentes em responder o questionário, o que conseqüentemente resultou em uma análise que não pode ser mais profunda. Em função disto ressaltamos a importância sobre o fato de que esta temática continue sendo abordada e aprofundada, tanto por assistentes sociais, como por outros profissionais de outras áreas.

Através da aplicação dos questionários pode-se perceber que as atividades e metodologias desenvolvidas nas instituições precisam ser urgentemente revistas, acredita-se que para obter uma maior participação dos adolescentes nas ASEC, torna-se extremamente necessário que sejam realizados encontros com os adolescentes, a equipe do PETI e com as instituições, para que a partir de então possa ser reconstruída uma nova metodologia nas ASEC, baseada na visão dos próprios adolescentes, aos quais as atividades são direcionadas.

É importante também que o PETI procure organizar grupos de adolescentes para debates a cerca da sua realidade, com temáticas variadas, entre elas o trabalho precoce, que ainda é visto como uma “coisa” normal na vida de muitos adolescentes.

É importante salientar que os adolescentes não podem continuar sendo ignorados ou lembrados apenas pelos mecanismos de controle social do Estado (polícia e justiça). A política social brasileira pode e deve ter respostas a esses segmentos em termos de educação, profissionalização, cultura, fundamentais na vida das grandes e médias cidades brasileiras. (COSTA, 2000).

É preciso entender os adolescentes na sua diversidade social principalmente, constituída de subjetividades. O protagonismo juvenil enquanto prática pedagógica deve favorecer as diferentes formas de participação sem que para isso, haja tutela dos jovens. A questão é refletir a possibilidade de permitir ao jovem sua participação nos espaços políticos, educacionais e sociais, não como mero espectador, mas sim como ator principal, pensando, planejando, decidindo, executando e avaliando suas ações.

Um dos caminhos viáveis para isso, é procurar conscientizar a sociedade de que é preciso entender os adolescentes, e mudar a maneira de agir em relação a eles. Para isso, é necessário mudar a maneira de vê-los. O adolescente deve começar a ser visto como uma solução, e não como um problema.

Sabe-se que o PETI é um programa de transferência de renda, que mesmo alegando em seu discurso ser um Programa de caráter emancipatório, na prática, apresenta-se realmente como um programa emergencial, focalista e excludente, que não promove a emancipação do sujeito. E ao não inserir as famílias em projetos de geração de trabalho e renda, não fornece condições para que os mesmos tenham chances de serem inseridos no mercado de trabalho, podendo gerar sua própria renda, sem ter que depender de seus filhos, crianças e adolescentes, através do trabalho precoce.

O PETI é um Programa de repasse de benefício e monitoramento do trabalho precoce e não de acompanhamento, que faz o exercício histórico e cultural de controle das famílias, cobrando frequência de seus filhos em projeto e escola. Mesmo assim, no município de Florianópolis, a equipe sempre que possível, procura fazer um breve acompanhamento com as famílias inseridas no programa que não são atendidas por nenhum outro programa da rede de atendimento.

Conforme o exposto, sabe-se que a ação profissional do Serviço Social dentro do PETI vem se desenvolvendo gradativamente, procurando quebrar com as atividades burocráticas e rotineiras. Sabe-se que para isso se efetivar, as assistentes sociais precisam trabalhar embasadas diariamente em seu Código de Ética, buscar um conhecimento maior e mostrar-se um profissional propositivo em ações efetivas de enfrentamento das expressões da questão social. Atuando contra o clientelismo, visando sempre a garantia dos direitos dos usuários e a emancipação dos sujeitos.

REFERÊNCIAS

ABREU, Marina Maciel. A dimensão pedagógica do serviço social: bases histórico-conceituais e expressões particulares na sociedade brasileira. **Serviço Social e Sociedade**, São Paulo, v. 25, n.79, p.43-71, 2004.

ADOLESCENCIA LATINOAMERICANA. Trabalho precoce e riscos a saúde. Disponível em: < http://ral-adolesc.bvs.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1414-71302001000200004&lng=es&nrm=iso>. Acesso em: 15 nov. 2006.

ALVES, C.P. **Eu nunca vou parar de buscar nada**: emancipação frente à colonização e políticas de identidade na adolescência. 1997. Tese (Pós-Graduação em Psicologia Social). Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 1997.

ANTUNES, Ricardo. **Os sentidos do trabalho**: ensaios sobre a afirmação e a negação do trabalho. 6. ed. São Paulo: Boitempo, 2002.

ARRAZOLA, Laura Suzana Duque. O sujeito feminino nas políticas de assistência social. IN: MOTA, Ana Elisabete (org.) **O mito da assistência social**: ensaios sobre Estado, política e sociedade. Recife: UFPE, 2006.

AZÊVEDO, J.S.G; MENEZES, W.F; FERNANDES, C.M. **Fora de lugar**: crianças e adolescentes no mercado de trabalho. São Paulo: Associação Brasileira de Estudos do Trabalho – ABET, 2000.

BECKER, Daniel. **O que é adolescência**. 13. ed. São Paulo: Brasiliense, 1994.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**: promulgada em 5 de outubro de 1988. 38.ed. São Paulo: Saraiva, 2006.

BRASIL. **Estatuto da criança e do adolescente**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2004.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. Disponível em: <<http://www.allrisks.hpg.ig.com.br/nr4.html>>. Acesso em 19 nov. 2006.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Bolsa família**. Disponível em: < <http://www.mds.gov.br/programas/transferecia-de-renda/programa-bolsa-familia/programa-bolsa-familia/o-que-e> >. Acesso em: 04 dez. 2006.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Programa Bolsa Família. **MDS integra os Programas Bolsa Família e PETI**. Disponível em: <http://200.152.41.8/bolsafamilia/InformeBolsaFamilia_Edicao29.htm>. Acesso em: 03 dez. 2006.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Sistema Único de Assistência Social. **A história da assistência social brasileira**. Disponível em: <<http://www.mds.gov.br/suas/conheca/conheca09.asp> >. Acesso em: 03 dez. 2006.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Sistema Único de Assistência Social. **Nova classificação para programas e serviços**. Disponível em: <<http://www.mds.gov.br/suas/conheca/conheca04.asp> >. Acesso em: 04 dez. 2006.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Projeto agente jovem de desenvolvimento social e humano**. Disponível em: <<http://www.mds.gov.br/programas/rede-suas/protecao-social-basica/projeto-agente-jovem-de-desenvolvimento-social-e-humano> >. Acesso em: 15 dez. 2006.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Bolsa família: o que é**. Disponível em: < <http://www.mds.gov.br/programas/transferecia-de-renda/cadastro-unico-1/o-que-e> >. Acesso em: 07 dez. 2006.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Desenvolvimento social**. Disponível em: < <http://www.mds.gov.br/institucional/secretarias/secretaria-de-avaliacao-e-gestao-da-informacao-sagi/estudos-e-pesquisas/pesquisas/Pesquisas.htm> > Acesso em: 20 dez. 2006.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Política Nacional de Assistência Social, Brasília. Nov., 2004.

CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS EM EDUCAÇÃO, CULTURA E AÇÃO COMUNITÁRIA. Disponível em: <http://www.cenpec.org.br/modules/xt_conteudo/index.php?id=32> Acesso em: 15 fev. 2007.

CERVINI, R., BURGER, F. **O trabalho e a rua**: crianças e adolescentes no Brasil urbano dos anos 80. 2. ed. São Paulo: Cortez, 1996.

COSENDEY, E.M.V.M. O trabalho infanto-juvenil: características e malefícios. In: MARQUES, M.E; NEVES, M.A; NETO, A.C. **Trabalho infantil**: a infância roubada. Belo Horizonte: PUC Minas, Instituto de Relações do Trabalho, 2002.

COSTA, A.C.G. da. **Protagonismo juvenil**: adolescência, educação e participação democrática. Salvador: Fundação Odebrecht, 2000.

COSTA, A.C.G. da. **Tempo de crescer**: adolescência, cidadania e participação. Salvador: Fundação Odebrecht, 1998.

CUSTÓDIO, André Viana. **O trabalho da criança e do adolescente no Brasil**: uma análise sócio-jurídica. Florianópolis: UFSC, 2002.

CUSTÓDIO, A. V; FERREIRA, D.M; SOUZA, I.F. **O trabalho precoce**. Criciúma: Prefeitura Municipal de Criciúma, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Criciúma; Instituto Ócio Criativo, Mar, 2005.

DIEESE. **A situação do trabalho no Brasil**. São Paulo: [s.n], 2001.

FERREIRA, Aurélio de Holanda. **Novo dicionário da língua portuguesa**. 2. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1986. 1838 p.

FÓRUM NACIONAL DE PREVENÇÃO E ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL. Disponível em: http://www.fnpeti.org.br/index.php?option=com_content&task=view&id=20&Itemid=31>. Acesso em: 30 nov. 2006.

FREIRE, Paulo. **Educação e mudança**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1985.

FRIEDMAN, Georges; NAVILLE, Pierre. **Tratado de sociologia do trabalho**. São Paulo: Cultrix, 1973.

GIL, A.C. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. São Paulo: Atlas, 1995.

GIL, A.C. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 1999.

GERARDI, Denise Aparecida Michelute. **Serviço social e educação: uma interface necessária**. Florianópolis: Garapuvu, 2000.

IAMAMOTO, Marilda Vilela. O trabalho do assistente social frente as medanças do padrão de acumulação e de regulação social. In: **Capacitação em Serviço Social e políticas sociais** – Crise contemporânea, questão social e Serviço Social. Brasília: CFESS – ABEPSS – CEAD – UnB, módulo 1, 1997. P. 111-128.

IAMAMOTO, Marilda Vilela. **Serviço social na contemporaneidade: trabalho e formação profissional**. 3. ed. São Paulo: Cortes, 1992.

INFOPÉDIA. **Trabalho infantil**. Disponível em:
<http://www.infopedia.pt/que_newsletter.jsp?id=44#101504AR>. Acesso em: 16 nov. 2006.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICAS. Disponível em:
<http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/condicaodevida/indicadoresminimos/indic_sociais2002.pdf>. Acesso em: 07 nov. 2006.

LIMA, Donizete José de. **“Só sangue bom - construção de saberes e resistência cultural como expressões do protagonismo juvenil”**. 2003. Dissertação (Mestrado em Educação) – Centro de Ciências da Educação - Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2003.

MARQUES, Maria Elizabeth; NEVES, Magda de Almeida; CARVALHO NETO, Antonio. **Trabalho infantil** : a infância roubada. Belo Horizonte: Ministerio do Trabalho, 2002.

MARX, Karl. Processo de trabalho e processo de produzir a mais valia. In: **O capital**, livro 1, v.1, cap. V. Rio de Janeiro: Civilização, 1968.

MELLO, Silvia L. de. A violência urbana e a exclusão dos jovens. In: SAWAIA, Bader. **As artimanhas da exclusão: análise psicossocial e ética da desigualdade social**. 3. ed. Petrópolis: Vozes, 2001.

MIOTO, Regina C. T. Família e serviço social. **Serviço Social & Sociedade**, São Paulo, n.55, p.114-131, 1997.

OLIVEIRA, Oris de. **O trabalho da criança e do adolescente**. São Paulo: LTr; Brasília, (DF): OIT, 1994.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO. **Conheça a OIT**. Disponível em: <<http://www.oit.org.br/inst/index.php>> Acesso em: 07 nov. 2006.

OSORIO, Luiz Carlos. **Adolescente hoje**. 2. ed. Porto Alegre: Artes Medicas, 1992.

PADILHA, Miriam Damasceno. O programa de erradicação do trabalho infantil e a sociabilidade das famílias. IN: MOTA, Ana Elisabete (org.) **O mito da assistência social: ensaios sobre Estado, política e sociedade**. Recife: UFPE, 2006.

PEREIRA, Andréia S. **A influência do trabalho infanto-juvenil na escolaridade de crianças e adolescentes entre a faixa etária de 10 a 14 anos inseridos no Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI**. Monografia – (Curso de Serviço Social), Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2005.

PETI. Programa de Erradicação do Trabalho Infantil. **Manual de Orientações**. Brasília (DF): [s.n], 2002.

PETI. Programa de Erradicação do trabalho Infantil. **Cartilha do PETI**. Ministério Desenvolvimento Social e Combate a Fome, Brasília, 2004.

PINTO, Fábio Machado. **Pequenos trabalhadores: sobre a educação física, e infância empobrecida e o lúdico numa perspectiva histórica e social**. Florianópolis: UFSC, 1995.

PIZZOL, Gustavo Dal. **Protagonismo juvenil: significações atribuídas por alunos de ensino médio no meio-oeste catarinense**. 2005. Dissertação (Mestrado em Psicologia) - Departamento de Psicologia – Universidade Federal de Santa Catarina. Florianópolis, 2005.

Política Nacional de Assistência Social (Versão Oficial) – encarte. In: Revista Serviço Social & Sociedade, nº 80, Nov. 2004.

RICHARDSON, Roberto Jarry; PERES, Jose Augusto de Souza. **Pesquisa social: métodos e técnicas**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 1999.

RIZZINI, Irene. **A criança e o adolescente no mundo do trabalho**. Rio de Janeiro: USU Universitária: Amais, 1996.

ROBERTS, Dorothy M. **Como trabajar com grupos de adolescentes**. México: Diana, 1971.

ROCHA, C. R. M. DA; FERRIANI, M. G. C; SOUZA, M. S. S. Acompanhamento do adolescente na escola. In: *Adolescer: compreender, atuar, acolher*. Projeto acolher/Associação Brasileira de Enfermagem. Brasília: ABEn, 2001.

SANTA CATARINA. Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Desenvolvimento Social. **Relatório de Atividades 2002**. Florianópolis, 2003.

SANTOS, Glauber Maciel dos. Trabalho infantil no Brasil. In: **Seminário da Região Sul**, Proteção integral para crianças e adolescentes: fiscalização do trabalho, saúde e aprendizagem. **Anais**. Florianópolis: DRT/SC, 2001, p. 07-09.

SANTOS, Rúbia dos. **Caracterização das famílias beneficiárias do programa de transferência dos benefícios monetários: PETI São José**. 2003. 154 f. Dissertação (Mestrado em Serviço Social) - Departamento de Serviço Social - Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2003.

SÃO PAULO. Secretaria de Estado da Assistência Social. **A gestão social e a política da assistência social para crianças e adolescentes**: caderno do agente. 2002.

SILVA, J.L.T.da; JUNIOR, L.F.N; ANTUNES, M.M; Trabalho infantil: realidade, diretrizes e políticas. In: MARQUES, M.E; NEVES, M.A; NETO, A.C. **Trabalho infantil: a infância roubada**. Belo Horizonte: PUC Minas, Instituto de Relações do Trabalho, 2002.

SILVA, Maria Ozanira da Silva e; YAZBEK, Maria Carmelita; GIOVANNI, Geraldo di. **A política social brasileira no século XXI**: a prevalência dos programas de transferência de renda. São Paulo. Cortez, 2004.

SILVA, Maurício Roberto da. **Trama doce-amarga**: (exploração do) trabalho infantil e cultura lúdica. São Paulo: Hucitec, 2003.

SILVA, Natalli Pazini. **Relatório final de estágio**. UFSC, 2006.

SOCIEDADE PAULISTA PSIQUIATRIA CLINICA. **Adolescência e puberdade**. Disponível em: <<http://gballone.sites.uol.com.br/infantil/adolesc1.html>>. Acesso em: 10 nov. 2006.

VERONESE, Josiane Rose Petry. **Limites na educação** -Sob a perspectiva da Doutrina da Proteção Integral, do Estatuto da criança e do adolescente e da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Florianópolis: OAB/SC Editora, 2006.

ZAGURY, Tânia. **O adolescente por ele mesmo**. 5. ed. Rio de Janeiro: Record, 1996.

YAZBEK, Maria Carmelita. **Classes subalternas e assistência social**. São Paulo: Cortez, 1993.

APENDICES

APENDICE A – Questionário aplicado aos adolescentes

Idade: _____ Sexo: M() F()

Você estuda: Sim () Não () Qual a série: _____

Você já participou de algum projeto:

Sim () Não () Porque? _____

Se a sua resposta for sim, qual o nome do projeto que você frequentou?

Por que você não participa de nenhum projeto?

Você conhece quais as atividades que são desenvolvidas nos projetos oferecidos pela comunidade?

Você acha importante que adolescentes participem dos projetos?

Sim () Não () Porque? _____

Quais as atividades que você acha importante serem desenvolvidas nos projetos?

Na sua opinião, o que leva os adolescentes a participar dos projetos?

ANEXOS

ANEXO A – Portaria 458, 4 de outubro de 2001 - Secretaria Estadual de Assistência Social SEAS/MPAS

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 458, DE 4 DE OUTUBRO DE 2001*

Estabelece Diretrizes e Normas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das suas atribuições legais e regulares, e considerando o disposto:

na Constituição Federal de 1988 que em seu Artigo 227 elegeu a criança e o adolescente como prioridade absoluta e em seu Art. 7º, inciso XXXIII, modificado pela Emenda Constitucional nº 20, de 16/11/1998, proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

na Lei nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que em seu Art. 60, ratifica a proibição do trabalho infantil e que em seu Art. 62 considera que a condição de aprendiz diz respeito à formação técnico-profissional, ministrada segundo as diretrizes e bases da legislação em vigor;

no estabelecido no Parágrafo II do Art. 2º da Lei nº 8.742/93 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), que tem como objetivo o amparo às crianças e aos adolescentes;

na Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), nº 9.394/96, que em seu Art. 89, § 5º, estabelece que serão conjugados todos os esforços objetivando a progressão das redes escolares públicas urbanas de ensino fundamental para o regime de escolas em tempo integral;

nas Convenções nº 138 e 182 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), ratificadas pelo Governo Brasileiro, que estabelecem, respectivamente, a priorização de erradicação do trabalho infantil nas suas piores formas, bem como a idade mínima de 16 anos para ingresso no mercado de trabalho;

no previsto na Política Nacional de Assistência Social, aprovada pela Resolução CNAS nº 207, de 16/12/1998, que tem como uma de suas diretrizes: a efetivação de amplos pactos entre Estado e

sociedade, que garantam o atendimento de crianças, adolescentes e famílias em condições de vulnerabilidade e exclusão social;

na Resolução nº 7, de 17/12/1999, da Comissão Intergestora Tripartite – SEAS/MPAS;

na Resolução nº 5, de 15/02/2000, do Conselho Nacional de Assistência Social-CNAS;

RESOLVE:

Art 1º - Estabelecer Diretrizes e Normas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI, conforme exposto no Anexo I desta Portaria, com vistas à regulamentação da sua implementação e operacionalização.

Art. 2º - Aplica-se ao Distrito Federal, no que couber, as definições estabelecidas nesta Portaria e relativas à esfera estadual.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 2.917, de 12 de setembro de 2000, publicada no Diário Oficial da União de 13 de setembro de 2000, Seção I.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WANDA ENGEL ADUAN

ANEXO I

DIRETRIZES E NORMAS DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - PETI

1. Objetivo Geral

Erradicar, em parceria com os diversos setores governamentais e da sociedade civil, o trabalho infantil nas atividades perigosas, insalubres, penosas ou degradantes nas zonas urbana e rural.

2. Objetivos Específicos

- possibilitar o acesso, a permanência e o bom desempenho de crianças e adolescentes na escola;
- implantar atividades complementares à escola - Jornada Ampliada;
- conceder uma complementação mensal de renda - Bolsa Criança Cidadã, às famílias;
- proporcionar apoio e orientação às famílias beneficiadas;
- promover programas e projetos de qualificação profissional e de geração de trabalho e renda junto às famílias.

3. Público-Alvo

O Programa é destinado, prioritariamente, às famílias com renda per capita de até ½ salário mínimo, com crianças e adolescentes de 7 a 14 anos trabalhando em atividades consideradas perigosas, insalubres, penosas ou degradantes.

O Programa poderá ainda atender os casos de adolescentes de 15 anos de idade vítimas de exploração de sua mão de obra, em situação de extremo risco. Este atendimento dar-se-á através das estratégias operadas pelos Programas Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano e Sentinela.

O Programa poderá também atender os casos de crianças e adolescentes de 7 a 15 anos, oriundos de famílias com renda per capita de até ½ salário mínimo, vitimados pela exploração sexual comercial, decorrentes de encaminhamento do Programa Sentinela, com anuência expressa dos Conselhos Tutelares

4. Centralidade na Família

As ações desenvolvidas no âmbito do PETI devem ter como *locus* de atenção a família, a qual deve ser trabalhada por meio de ações sócio-educativas e de geração de trabalho e renda, que visem garantir a sua proteção e inclusão social, promovendo assim, melhoria na sua qualidade de vida.

5. Características do Programa

5.1 Concepção

O PETI foi idealizado dentro de uma concepção de gestão intergovernamental, de caráter intersetorial. Para tanto, faz-se necessário que todas as instâncias trabalhem de forma pactuada e integrada, dentro das competências de cada esfera de governo, envolvendo, em todas as etapas, a participação da sociedade civil.

5.2 Sensibilização e Mobilização

O sucesso do Programa está atrelado a um amplo movimento de mobilização de setores envolvendo entidades governamentais e não-governamentais. Um pacto deve ser construído no âmbito estadual, com a parceria dos diversos segmentos e setores, constituindo-se num instrumento de ação política, pelo qual seus signatários assumem publicamente o compromisso de intervir, de forma articulada, na prevenção e na erradicação do trabalho infantil.

5.3 Diagnóstico Socioeconômico Regional

Este diagnóstico servirá de subsídio para o planejamento das atividades e ações integradas no âmbito estadual que possam, efetivamente, contribuir para a erradicação do trabalho infantil.

5.4 Constituição da Comissão de Erradicação do Trabalho Infantil

As Comissões Estadual e Municipal de Erradicação do Trabalho Infantil, constituídas por membros do governo e da sociedade, de caráter consultivo e propositivo, têm como objetivo contribuir para a implantação e implementação do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI. Deverão ser formalizadas por meio de Decreto do Governador do Estado ou do Prefeito Municipal, ou por Portaria do Secretário Estadual ou Municipal de Assistência Social ou congênere, após aprovação do respectivo Conselho de Assistência Social. Recomenda-se a participação das seguintes representações nas Comissões: órgãos gestores das áreas de assistência social, trabalho, educação e saúde, Conselhos de Assistência Social, de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Tutelar, Ministério Público, Delegacia Regional do Trabalho ou Postos, sindicatos patronais e de trabalhadores, instituições formadoras e de pesquisa, organizações não-governamentais, fóruns ou outros organismos de prevenção e erradicação do trabalho infantil.

No âmbito estadual, a Secretaria de Estado da Assistência Social, do Ministério da Previdência e Assistência Social se faz representar por meio da Delegacia Regional do Trabalho, do Ministério do Trabalho e Emprego, cuja participação é compulsória.

5.5 Plano de Ações Integradas

É um documento que define as ações que devem ser efetivadas, elencando as prioridades, as responsabilidades dos parceiros, o cronograma de execução e as formas de articulação com as instituições e entidades participantes, a partir da identificação das causas e conseqüências do trabalho infantil nas situações apontadas. Esse Plano servirá como um instrumento executivo para o desenvolvimento dos trabalhos do PETI.

5.6 Cadastro das famílias

Os cadastros das famílias deverão ser realizados em conformidade com o Decreto nº 3.877 de 24 de julho de 2001, que institui o cadastramento único para programas sociais.

5.7 Critério de Seleção e Elegibilidade dos Municípios

Municípios priorizados pelo órgão gestor estadual da Assistência Social e pela Comissão Estadual de Erradicação do Trabalho Infantil com ocorrência de : crianças e adolescentes com idades entre 7 e 14 anos. desenvolvendo atividades consideradas perigosas, insalubres, penosas ou degradantes, casos de crianças e adolescentes de 7 a 15 anos, envolvidas na exploração sexual comercial, devidamente identificados pelo Programa Sentinela e Conselhos Tutelares. casos de adolescentes de 15 anos de idade vítimas de exploração de sua mão de obra, em situação de extremo risco.

5.8 Critérios de Permanência das Famílias no PETI

Retirada de todos os filhos menores de 16 anos de atividades laborais e de exploração. Retirada de todos os filhos menores de 18 anos de situações de exploração sexual. Apoio à manutenção dos filhos na escola e nas atividades da Jornada Ampliada. Participação nas atividades sócio-educativas. Participação nos programas e projetos de qualificação profissional e de geração de trabalho e renda.

5.9 Critérios de Concessão da Bolsa

A concessão mensal da Bolsa Criança Cidadã dependerá da frequência mínima da criança e do adolescente nas atividades do ensino regular e da Jornada Ampliada.

A suspensão definitiva da concessão da Bolsa dar-se-á quando: adolescente completar a idade limite estipulada pelo PETI, aos 15 anos de idade nos casos específicos, aos 16 anos, no de crianças e adolescentes vitimados pela exploração sexual, ao completar a idade limite aos 16 anos, quando a família atingir o período máximo de 4 anos de permanência no PETI, tempo este contado a partir da sua inserção em programas e projetos de geração de trabalho e renda.

5.10 Atividades da Jornada Ampliada

O PETI busca aumentar o tempo de permanência da criança e do adolescente na escola, incentivando um segundo turno de atividades - Jornada Ampliada, nas unidades escolares ou de apoio. A Jornada Ampliada visa o desenvolvimento de potencialidades das crianças e adolescentes com vistas à melhoria do seu desempenho escolar e inserção no circuito de bens, serviços e riquezas sociais.

Deverão ser desenvolvidas atividades que visem: o enriquecimento do universo informacional, cultural, esportivo, artístico e lúdico e o desenvolvimento da auto-estima das crianças e adolescentes; o reforço escolar e auxílio tarefa.

Em nenhuma hipótese poderão ser desenvolvidas atividades profissionalizantes, ou ditas semi-profissionalizantes, com as crianças e adolescentes do PETI, com exceção dos casos de adolescentes de 15 anos de idade vítimas de exploração sexual ou outras formas de exploração de sua mão de obra, em situação de extremo risco.

A Jornada Ampliada deverá manter uma perfeita sintonia com a escola. Nesse sentido, deverá ser elaborada uma proposta pedagógica, sob a responsabilidade do setor educacional.

5.11 Financiamento e Repasse de Recursos

O financiamento do Programa dar-se-á com a participação das três esferas de Governo - União, Estados e Municípios. As ações passíveis de financiamento pela União se destinam à concessão da Bolsa Criança Cidadã, à manutenção da Jornada Ampliada e às ações de promoção da geração de trabalho e renda para as famílias.

O valor mensal da Bolsa para a zona rural é de R\$ 25,00 por criança/adolescente, e para a zona urbana é de no mínimo R\$25,00 e de no máximo R\$ 40,00 por criança/adolescente. O valor mensal repassado para a manutenção da Jornada Ampliada para a zona rural é de R\$ 20,00 por criança/adolescente, e para a zona urbana é de R\$ 10,00 por criança/adolescente. Os valores para a Bolsa e Jornada em áreas urbanas serão aplicados apenas em capitais, regiões metropolitanas, em municípios a partir de 250.000 habitantes e, excepcionalmente, em situações específicas, após justificativa do Gestor Estadual de Assistência Social e aprovação da Secretaria de Estado de Assistência Social.

Nos casos de crianças e adolescentes vítimas de exploração sexual, dado o caráter permanente das ações desenvolvidas, os valores a serem praticados serão objetos de regulamentação em Portaria específica da SEAS.

Nos casos de adolescentes de 15 anos de idade vítimas de exploração de sua mão de obra, em situação de extremo risco o valor mensal da Bolsa é de R\$ 65,00 paga ao adolescente, sendo o valor da jornada ampliada de R\$ 220,00 ano por adolescente, conforme estratégias operadas pelos Programas Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano e Sentinela.

Os recursos destinados às bolsas das crianças de 7 a 14 anos de idade, serão repassados integralmente às famílias, em espécie, por meio de bancos oficiais ou agências dos correios. Os recursos destinados à Jornada Ampliada cobrirão exclusivamente despesas de custeio. Desses recursos, poderá ser utilizado o percentual de até 30% como contribuição para a remuneração dos monitores, desde que não gere vínculo empregatício com a União.

Dos recursos do PETI, destinados à Jornada Ampliada, poderão ser utilizados anualmente 2,5%, pela Secretaria de Estado de Assistência Social, para realização de estudos com vistas a validação de novas metodologias e capacitação de gestores, coordenadores, monitores e comissões do Programa.

O envio de Acompanhamento Físico - AF será realizado conforme Portaria específica da SEAS.

6.Responsabilidades

6.1. À Secretaria de Estado de Assistência Social - SEAS, cabe:

- estabelecer as diretrizes e normas do PETI;
- elaborar e divulgar manual contendo os procedimentos operacionais do Programa, em consonância com as suas Diretrizes e Normas;
- coordenar o Programa no âmbito nacional; promover um amplo movimento de sensibilização e mobilização de setores do governo e da sociedade, no âmbito nacional, em torno da problemática do trabalho infantil;

- promover a celebração dos Pactos Estaduais pela erradicação do trabalho infantil;
- elaborar, em parceria com outros Ministérios e outros atores sociais, o Plano Nacional de Ações Integradas;
- priorizar a expansão do Programa nos Estados que destacarem a erradicação do trabalho infantil em suas respectivas Agendas Sociais;
- assessorar tecnicamente os estados na implantação e implementação do Programa;
- co-financiar, em parceria com os estados e municípios, os recursos para a concessão da Bolsa Criança Cidadã e para o custeio da Jornada Ampliada;
- promover a inserção das famílias em programas de geração de trabalho e renda, por meio de parcerias estabelecidas com outros órgãos e outras esferas de governo;
- coordenar e manter atualizado o Sistema Nacional de Informações Gerenciais;
- monitorar, orientar e supervisionar a execução do Programa no âmbito estadual, e excepcionalmente no âmbito municipal;
- realizar anualmente a avaliação do Programa no âmbito nacional e divulgar regularmente os resultados do Programa no âmbito nacional;
- estabelecer critérios de identificação do público alvo com idade de 15 anos, em conformidade com a prioridade estabelecida, bem como os procedimentos para exigibilidade dos casos a serem atendidos;
- estabelecer critérios de identificação do público alvo com idade 7 a 17 anos, vitimadas pela exploração sexual, em conformidade com a prioridade estabelecida, bem como os procedimentos para exigibilidade dos casos a serem atendidos.

6.2. À Secretaria Estadual de Assistência Social ou órgão equivalente, cabe:

- estabelecer, de forma complementar, as diretrizes e normas do PETI;
- coordenar o Programa no âmbito estadual;
- promover um amplo movimento de sensibilização e mobilização de setores do governo e da sociedade, no âmbito estadual, em torno da *problemática do trabalho infantil*;
- constituir e apoiar os trabalhos da Comissão Estadual de Erradicação do Trabalho Infantil;
- encaminhar à SEAS a relação consolidada das atividades laborais priorizadas e o número de crianças e adolescentes a serem atendidos por município, negociada no âmbito da Comissão Estadual de Erradicação do Trabalho Infantil;
- validar, em conjunto com a Comissão Estadual de Erradicação do Trabalho Infantil, os cadastros das famílias a serem beneficiadas pelo PETI nos municípios; promover a celebração ou implementação do Pacto Estadual contra o trabalho infantil;
- realizar o diagnóstico socioeconômico das regiões priorizadas;
- elaborar, em parceria com a Comissão Estadual de Erradicação do Trabalho Infantil, o Plano Estadual de Ações Integradas;
- repassar aos municípios as orientações necessárias para a implantação e implementação do Programa; co-financiar, em parceria com o Governo Federal e os municípios, os recursos para a concessão da Bolsa Criança Cidadã e para o custeio da Jornada Ampliada;
- viabilizar recursos financeiros do tesouro estadual, conforme Plano de Trabalho instituído;
- executar ou subsidiar a operacionalização do pagamento da Bolsa Criança Cidadã;
- considerar os municípios do PETI como áreas prioritárias para a alocação dos recursos destinados aos programas e projetos de qualificação profissional e de geração de trabalho e renda;
- manter informações atualizadas, referentes ao componente estadual do Sistema Nacional de Informações Gerenciais;
- monitorar, orientar e supervisionar a execução do Programa no âmbito municipal; descentralizar a operacionalização das Bolsas para os municípios que demonstrarem condições técnico-gerenciais ratificadas pela Comissão Intergestora Bipartite;

- promover encontros intermunicipais, para a discussão e troca de experiências; realizar anualmente a avaliação do Programa no âmbito estadual;
- divulgar regularmente os resultados do Programa no âmbito estadual e adotar formalmente a denominação nacional de Programa de Erradicação do Trabalho Infantil-PETI e sua logomarca oficial em todos os documentos, materiais de divulgação, campanhas publicitárias e situações similares, sempre que forem desenvolvidas quaisquer atividades relativas ao PETI, sendo vedado o uso de qualquer outra denominação ou logomarca, mesmo associada ou de fantasia.
- estabelecer mecanismos de identificação do público-alvo com idade de 15 anos a ser atendido, de acordo com os critérios e exigências estabelecidas;
- estabelecer mecanismo para o encaminhamento do público alvo com idade 7 a 15 anos, vitimadas pela exploração sexual, em conformidade com a prioridade estabelecida, bem como os procedimentos para exigibilidade dos casos a serem atendidos;
- atuar em conformidade com os critérios e exigências estabelecidos, quando do encaminhamento de casos para atendimento.

6.3. À Comissão Estadual de Erradicação do Trabalho Infantil, cabe:

- contribuir para a sensibilização e mobilização de setores do governo e da sociedade em torno da problemática do trabalho infantil;
- sugerir procedimentos complementares às diretrizes e normas do PETI;
- participar, juntamente com o órgão gestor estadual da Assistência Social, na definição das atividades laborais prioritizadas e no número de crianças e adolescentes a serem atendidos por município;
- validar, em conjunto com o órgão gestor estadual da Assistência Social, os cadastros das famílias a serem beneficiadas pelo PETI nos municípios, inclusive os casos específicos adolescentes de 15 anos de idade;
- interagir com os diversos programas setoriais de órgãos ou entidades executoras de políticas públicas que tratem das questões das famílias, das crianças e dos adolescentes, visando otimizar os resultados do PETI;
- articular-se com organizações governamentais e não-governamentais, agências de fomento e entidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente, para apoio logístico, atendimento às demandas de justiça e assistência advocatícia e jurídica;
- recomendar a adoção de meios e instrumentais que assegurem o acompanhamento e a sustentabilidade das ações desenvolvidas no âmbito do Programa;
- sugerir a realização de estudos, diagnósticos e pesquisas para análise da situação de vida e trabalho das famílias, crianças e adolescentes;
- assessorar as Comissões Municipais de Erradicação do Trabalho Infantil;
- participar da elaboração do Plano Estadual de Ações Integradas;
- denunciar aos órgãos competentes a ocorrência do trabalho infantil;
- receber e encaminhar aos setores competentes as denúncias e reclamações sobre a implementação e execução do PETI;
- estimular e incentivar a capacitação e atualização para profissionais e representantes de instituições prestadoras de serviços junto ao público-alvo;
- contribuir no levantamento e consolidação das informações, subsidiando o órgão gestor estadual da Assistência Social na operacionalização e na avaliação das ações implantadas.

6.4. À Secretaria Municipal de Assistência Social ou órgão equivalente cabe:

- estabelecer, de forma complementar, as diretrizes e normas do PETI;
- coordenar e executar o Programa no âmbito municipal;
- promover um amplo movimento de sensibilização e mobilização de setores do governo e da sociedade, no âmbito municipal, em torno da problemática do trabalho infantil;
- priorizar a erradicação do trabalho infantil no Plano Municipal de Assistência Social;
- constituir e apoiar os trabalhos da Comissão Municipal de Erradicação do Trabalho Infantil;
- encaminhar ao órgão gestor estadual da Assistência Social a relação das atividades laborais prioritizadas e o número de crianças e adolescentes a serem atendidos, negociada no âmbito da Comissão Municipal de Erradicação do Trabalho Infantil, inclusive os casos específicos adolescentes de 15 anos de idade;
- viabilizar o Cadastro de Informações Municipais para alimentar o Sistema Nacional de Informações Gerenciais;
- elaborar, em parceria com a Comissão Municipal de Erradicação do Trabalho Infantil, o Plano Municipal de Ações Integradas;
- co-financiar, em parceria com o Governo Federal e com o Estado, os recursos para a concessão da Bolsa Criança Cidadã e para o custeio da Jornada Ampliada;
- viabilizar recursos financeiros do tesouro municipal, conforme Plano de Trabalho instituído;
- cadastrar as famílias, estabelecendo critérios complementares para a sua seleção em conjunto com a Comissão Municipal de Erradicação do Trabalho Infantil;
- encaminhar ao órgão gestor estadual da Assistência Social cópia dos cadastros das famílias, de preferência em meio magnético;
- desenvolver ações socioeducativas junto às famílias, garantindo-lhes o acesso prioritário a programas e projetos de qualificação profissional e de geração de trabalho e renda; acompanhar e avaliar a participação das famílias no Programa;
- executar ou subsidiar a operacionalização do pagamento da Bolsa Criança Cidadã; aplicar os critérios de suspensão temporária ou definitiva da Bolsa;
- executar de forma direta ou indireta a Jornada Ampliada, monitorando e supervisionando suas atividades;
- controlar as freqüências ao ensino regular e à Jornada Ampliada; promover semestralmente a avaliação do Programa;
- elaborar o Relatório Anual do Programa, encaminhando-o ao órgão gestor estadual da Assistência Social;
- participar de encontros intermunicipais para a discussão e troca de experiências;
- participar das avaliações anuais do Programa promovidas pelo órgão gestor estadual;
- divulgar regularmente os resultados do programa no âmbito municipal;
- adotar formalmente a denominação nacional de Programa de Erradicação do Trabalho Infantil-PETI e sua logomarca oficial em todos os documentos, materiais de divulgação, campanhas publicitárias e situações similares, sempre que forem desenvolvidas quaisquer atividades relativas ao PETI, sendo vedado o uso de qualquer outra denominação ou logomarca, mesmo associada ou de fantasia.

6.5. À Comissão Municipal de Erradicação do Trabalho Infantil, cabe:

- contribuir para a sensibilização e mobilização de setores do governo e da sociedade em torno da problemática do trabalho infantil;
- sugerir procedimentos complementares às diretrizes e normas do PETI;
- participar, juntamente com o órgão gestor municipal da Assistência Social, na definição das atividades laborais prioritizadas e no número de crianças e adolescentes a serem atendidos no município, inclusive os casos específicos adolescentes de 15 anos de idade participar da elaboração do Plano Municipal de Ações Integradas;

- interagir com os diversos programas setoriais de órgãos ou entidades executoras de políticas públicas que tratem das questões das famílias, das crianças e dos adolescentes, visando otimizar os resultados do PETI;
- articular-se com organizações governamentais e não-governamentais, agências de fomento e entidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente, para apoio logístico, atendimento às demandas de justiça e assistência advocatícia e jurídica;
- sugerir a realização de estudos, diagnósticos e pesquisas para análise da situação de vida e trabalho das famílias, crianças e adolescentes;
- recomendar a adoção de meios e instrumentais que assegurem o acompanhamento e a sustentabilidade das ações desenvolvidas no âmbito do Programa;
- acompanhar o cadastramento das famílias, sugerindo critérios complementares para a sua seleção em conjunto com o órgão gestor municipal da Assistência Social;
- aprovar, em conjunto com o órgão gestor municipal da Assistência Social, os cadastros das famílias a serem beneficiadas pelo PETI, inclusive os casos específicos adolescentes de 15 anos de idade;
- acompanhar e supervisionar, de forma complementar, as atividades desenvolvidas pelo Programa;
- denunciar aos órgãos competentes a ocorrência do trabalho infantil;
- receber e encaminhar aos setores competentes as denúncias e reclamações sobre a implementação e execução do PETI;
- estimular, incentivar a capacitação e atualização para profissionais e representantes de instituições prestadoras de serviços junto ao público-alvo;
- contribuir no levantamento e consolidação das informações, subsidiando o órgão gestor municipal da Assistência Social na operacionalização e na avaliação das ações implantadas.

7. Padrões Mínimos de Qualidade do PETI

Visando o êxito do Programa serão estabelecidos, em documento específico, Padrões Mínimos de Qualidade para as atividades a serem desenvolvidas. Tais padrões referem-se aos seguintes aspectos:

- recursos humanos;
- intersetorialidade;
- co-financiamento;
- capacitação;
- mobilização, participação e controle social;
- operacionalização da concessão da bolsa - cadastro das famílias e acompanhamento do pagamento;
- jornada ampliada - carga horária, instalações físicas, equipamentos e materiais, proposta pedagógica, plano de trabalho e reforço alimentar;
- acompanhamento e orientação psicossocial das famílias, crianças e adolescentes vitimadas pela exploração sexual;
- trabalho com as famílias - ações socioeducativas, de qualificação profissional e de geração de trabalho e renda;
- monitoramento e avaliação - indicadores de processo, de resultado e de impacto.

8. Adesão

8.1. Municipal

O Prefeito, após aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social, solicita ao órgão gestor estadual da Assistência Social a implantação do Programa no seu município, manifestando-se por intermédio do Termo de Adesão que será encaminhado à SEAS.

8.2. Estadual

O Governador, após aprovação do Conselho Estadual de Assistência Social, solicita a SEAS a implantação do Programa no âmbito do seu Estado, manifestando-se por intermédio do Termo de Adesão.

9. Plano de Ação

A instrução do processo por meio do Plano de Ação dar-se-á em conformidade com Portaria específica publicada pela SEAS.

10. Sistema de Monitoramento e Avaliação do Programa

O monitoramento e avaliação do Programa possibilita a verificação do alcance dos objetivos, metas e impacto. Por meio de atividades de supervisão das ações executadas, o sistema propiciará a identificação oportuna de problemas que exijam imediata atenção dos responsáveis pela gestão do PETI em seus três níveis - municipal, estadual e federal.

O sistema deve ser construído com base municipal, levando em consideração indicadores de processo, de resultado e de impacto, referentes exclusivamente às crianças, adolescentes e famílias do PETI, que retratem, em cada esfera de governo, o desenvolvimento das atividades do Programa, o atingimento dos seus objetivos e as mudanças provocadas.

10.1. Principais Informações para a Construção dos Indicadores de Processo Percentual de Jornadas Ampliadas implantadas de acordo com os padrões mínimos de qualidade estabelecidos.

- frequência do recebimento de Relatório de Execução Físico-Financeira;
- regularidade no pagamento mensal das bolsas às famílias;
- média de horas anuais de capacitação oferecidas aos monitores da Jornada Ampliada;
- média de atividades mensais, de caráter sócio-educativo, oferecidas às famílias;
- média anual de programas e projetos de qualificação profissional e de geração de trabalho e renda oferecidos às famílias;
- outros indicadores estabelecidos pela SEAS para os casos crianças e adolescentes vítimas da exploração sexual e de adolescentes de 15 anos de idade vítimas de exploração de sua mão de obra, em situação de extremo risco.

10.2. Principais Informações para a Construção dos Indicadores de Resultado Percentual de execução físico-financeira das metas pactuadas - Bolsa e Jornada Ampliada.

- taxas de matrícula inicial e final;
- percentual de frequência mínima à escola;
- percentual de frequência mínima à Jornada Ampliada;
- taxa de evasão escolar;
- taxa de repetência escolar;
- percentual de famílias capacitadas profissionalmente e em programas e projetos de geração de trabalho e renda. Percentual de egressos incluídos em outros programas sociais;
- outros indicadores estabelecidos pela SEAS para os casos crianças e adolescentes vitimadas pela exploração sexual e de adolescentes de 15 anos de idade vítimas de exploração de sua mão de obra, em situação de extremo risco.

10.3. Principais Informações para a construção dos Indicadores de Impacto

- percentual de Crianças e Adolescentes de 7 a 14 anos que foram retirados do trabalho infantil nas atividades perigosas, insalubres, penosas ou degradantes;
- índice de defasagem idade-série;
- média de escolaridade das crianças, adolescentes e egressos;
- renda das famílias beneficiadas;
- outros indicadores estabelecidos pela SEAS para os casos crianças e adolescentes vitimadas pela exploração sexual e de adolescentes de 15 anos de idade vítimas de exploração de sua mão de obra, em situação de extremo risco.

Portaria obtida no site:

http://200.152.41.8/legislacao/Portarias/Portaria_MPAS_SEAS_458_04102001.doc

acesso em 30 de novembro de 2006

ANEXO B – Ficha cadastral das famílias do PETI – Florianópolis/SC**Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI****Prefeitura Municipal de Florianópolis****CADASTRO FAMILIAR**

Data do cadastro : ___/___/___

Data de inclusão no PETI : ___/___/___

Nº do cadastro:

Banco que recebe:

NOME DO RESPONSÁVEL:

DN: ___/___/___

NIS: _____

CPF _____ RG _____ ÓrgãoExp. _____

Endereço: _____

Referência: _____

Telefones para Contato : _____

Está trabalhando : Sim () Não () Rendimento Mensal: R\$ _____

Carteira Assinada Sim () Não () Trabalho informal ()

Local de Trabalho: _____ Ocupação: _____

Nome da Mãe do resp: _____ DN: ___/___/___

Nome da Mãe: _____ D/N: ___/___/___

CPF: _____ RG _____ Grau Instrução: _____

Naturalidade: _____ Quanto tempo reside no Município: _____

Endereço : _____ Fone: _____

Está trabalhando : Sim () Não () Rendimento Mensal: R\$ _____

Carteira Assinada Sim () Não () Trabalho informal ()

Local de Trabalho: _____ Ocupação : _____

Nome do Pai _____ D/N: ___/___/___

CPF: _____ RG _____ Grau Instrução: _____

Naturalidade: _____ Quanto tempo reside no Município: _____

Endereço : _____ Fone: _____

Está trabalhando : Sim () Não () Rendimento Mensal R\$ _____

Carteira Assinada Sim () Não () Trabalho informal ()

Local de Trabalho: _____ Ocupação : _____

COMPOSIÇÃO FAMILIAR

Nome	Data de Nascimento	Sexo	Vínculo Familiar	Escola / Creche	Série / Turno	Tipo de Atividade que ExerceRS

CRIANÇAS E ADOLESCENTES INSERIDOS NO PETI

Nome	Data de Nascimento	Sexo	Escola que Frequenta	Série / Turno	Local de Jornada Ampliada	Data da InclusãoData do Desligamento

Moradia	PRÓPRIA ()	ALUGADA ()	COABITAÇÃO ()	CEDIDA ()			
	MADEIRA ()	ALVENARIA ()	MISTA ()	REBOCO () Sim () Não			
	CASA ()	APTO ()	PISO () Sim () Não	Nº de pessoas que residem no domicílio _____			
	Banheiro _____	Nº de Quartos _____	Nº de Cômodos _____				
Rede Pública ()	Poço ()	Nascente ()					
Iluminação	Relógio Próprio ()	Rabicho ()	Sem Iluminação ()				
Rendimentos				R\$			
Rendimento familiar							
Pensão Alimentícia							
Aposentadoria							
Outros – Especificar							
Total							
Despesas Relevantes				R\$			
Aluguel () ou Prestação casa própria ()							
Outros – Especificar							
Total							
Configuração Familiar	() Pai	() Mãe	Filhos			Outros	
	Companheiro ()	Companheira ()	0-6	7-12	12-18	Cças / Adtes ()	Adultos ()

Observações _____

_____ Nome do

Entrevistador: _____

Assinatura Entrevistado: _____

ANEXO C – Portaria GM/MDS nº 666, 28 de setembro de 2005**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
GABINETE DO MINISTRO**

PORTARIA Nº. 666, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2005.

Edição Número 251 de 30/12/2005

O MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei nº. 10.638, de 28 de maio de 2003, e nas atribuições que lhe confere o art. 2º do Decreto nº 5.209, de 17 de setembro de 2004, e CONSIDERANDO O DISPOSTO:

no art. 227, *caput*, da Constituição Federal, que determina que é dever da família, da sociedade e do Estado colocar as crianças e os adolescentes a salvo de toda forma de negligência, exploração, violência, crueldade e opressão, e que um dos aspectos desta proteção especial é a proibição de qualquer trabalho aos menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade (CF, art. 7º, XXXIII, combinado com o art. 227, § 3º, I);

Os compromissos assumidos pela União, diante da comunidade das nações, por meio da ratificação da Convenção Internacional da Criança e do Adolescente, da Organização das Nações Unidas – ONU; e das Convenções Internacionais nº 138 (Idade Mínima para Início ao Trabalho) e nº 182 (Proibição das Piores Formas de Trabalho Infantil), ambas da Organização Internacional do Trabalho – OIT;

O disposto no Capítulo V do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990), que proíbe o trabalho abaixo da idade mínima legalmente estabelecida, garante o direito à profissionalização, bem como estabelece normas para a proteção daqueles com idade permitida ao trabalho;

Que o Programa Bolsa Família – PBF, criado pela Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, constitui a política intersetorial do Governo Federal voltada ao enfrentamento da pobreza e ao desenvolvimento das famílias em situação de vulnerabilidade sócio-econômica, abrangendo em seu público-alvo, famílias com situação de trabalho infantil, com diferentes graus e perfis de vulnerabilidade;

O disposto no art. 3º da Lei nº 10.836, de 2004, segundo o qual novas condicionalidades podem ser agregadas ao Programa Bolsa Família, por regulamento, assim como no art. 1º do Decreto nº 5.209,

de 2004, que prevê que o referido programa será regido pelo Decreto e pelas disposições complementares estabelecidas pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome; e Que os Programas Bolsa Família – PBF e de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI são prioridades do Governo Federal, especialmente no que se refere aos objetivos, respectivamente, de combater a pobreza e de erradicar o trabalho de crianças e adolescentes, resolve:

Art. 1º. Estabelecer a integração entre o Programa Bolsa Família – PBF, criado pela Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, e o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, regido pela Portaria SEAS/MPAS nº. 458, de 4 de outubro de 2001

CAPÍTULO I

Dos Objetivos e da Forma de Integração entre o PBF e o PETI

Art. 2º. A integração entre o PBF e o PETI perseguirá os seguintes objetivos:

I - racionalização e aprimoramento dos processos de gestão do PBF e do PETI;

II - ampliação da cobertura do atendimento das crianças ou adolescentes em situação de trabalho infantil do PETI;

III - extensão das ações sócio-educativas e de convivência do PETI para as crianças ou adolescentes do PBF em situação de trabalho infantil; e

IV – universalização do PBF para as famílias que atendem aos seus critérios de elegibilidade.

Art. 3º. Para os efeitos da integração de que trata esta Portaria:

I – o componente de transferência de renda para as famílias que atendam ao critério de elegibilidade do PBF será tido como benefício do PBF;

II – o componente de ações sócio-educativas e de convivência que devem ser freqüentadas pelas crianças e adolescentes das famílias oriundas do PETI, assim como pelas famílias beneficiárias do PBF que apresentem situação de trabalho infantil, será tido como parte integrante do PETI; e

III - o componente de transferência de renda para as famílias que não atendam ao critério de elegibilidade do PBF será tido como benefício financeiro do PETI.

CAPÍTULO II

Da Seleção de Famílias e da Concessão e Manutenção de Benefícios Financeiros do PBF e do PETI

Art. 4º. No que se refere ao componente de transferência de renda, as famílias em situação de trabalho infantil, ainda não inscritas no PETI ou no PBF, deverão ser incluídas:

- I - no PBF, caso tenham renda *per capita* mensal igual ou inferior a R\$ 100,00 (cem reais); ou
- II - no PETI, caso tenham renda *per capita* mensal superior a R\$ 100,00 (cem reais).

Art. 5º. A seleção de famílias para ingresso no PBF seguirá as regras definidas na Lei nº. 10.836, de 2004, sendo consideradas, para efeito de concessão de benefícios financeiros mencionados no art. 3º, I, desta Portaria, as famílias em situação de trabalho infantil que apresentem:

- I - renda familiar *per capita* mensal igual ou inferior a R\$ 100,00 (cem reais);
- II - informações da família corretamente inseridas no Cadastramento Único de Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, instituído pelo Decreto nº 3.877, de 24 de julho de 2001; e
- III - situação de trabalho infantil de que trata o *caput*, devidamente registrada no CadÚnico, segundo as regras definidas nesta Portaria.

Parágrafo Único. A concessão dos benefícios financeiros do PBF será efetuada pela Secretaria Nacional de Renda de Cidadania – SENARC, respeitada a disponibilidade orçamentário-financeira existente.

Art. 6º. A seleção de famílias para ingresso no PETI seguirá as regras definidas na Portaria SEAS/MPAS nº. 458, de 2001, sendo consideradas para efeito de concessão de benefícios financeiros de que trata o art. 3º, III, as famílias:

- I - Cujas renda familiar *per capita* mensal seja superior a R\$ 100,00 (cem reais);
- II - Cujas informações estejam corretamente inseridas no CadÚnico; e
- III - cuja situação de trabalho infantil seja devidamente registrada no CadÚnico, segundo as regras definidas nesta Portaria.

Parágrafo único. A concessão dos benefícios financeiros de que trata o *caput* para as famílias selecionadas será efetuada pela Secretaria Nacional de Assistência Social – SNAS, respeitada a disponibilidade orçamentário-financeira existente, segundo o disposto no art. 15 desta Portaria.

Art. 7º. Serão gradualmente transferidas para o PBF, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira existente, as famílias usuárias do PETI que apresentarem, simultaneamente, as seguintes características: Renda familiar *per capita* mensal igual ou inferior a R\$ 100,00 (cem reais); e Benefícios financeiros do PETI operacionalizados pela Caixa Econômica Federal.

§ 1º Permanecerão no PETI operacionalizado pela Caixa Econômica Federal, para todos os efeitos, as famílias: Que possuam apenas os benefícios financeiros do PETI; e Cujas transferência para o PBF implique redução no montante dos benefícios financeiros recebidos do PETI operacionalizados pela Caixa Econômica Federal.

§ 2º As famílias que recebem benefícios financeiros do PETI, operacionalizados mediante convênios firmados pelos entes federados com o Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, serão

gradualmente incluídas no PBF ou no PETI operacionalizado pela Caixa Econômica Federal, desde que estejam inscritas no CadÚnico, respeitado ainda o seguinte:

I – Se a renda *per capita* mensal da família for superior a R\$ 100,00 (cem reais), a família será incluída no PETI operacionalizado pela Caixa Econômica Federal, mantendo os benefícios financeiros dos programas remanescentes, caso existentes;

II - Se a família possui renda *per capita* mensal igual ou inferior a R\$ 100,00 (cem reais), a família será incluída no PBF, sem prejuízo do disposto no art. 8º desta Portaria.

Art. 8º. As famílias que sejam simultaneamente usuárias do PETI e beneficiárias dos Programas Bolsa Alimentação, Cartão Alimentação ou Auxílio Gás, e forem transferidas para o PBF, farão jus ao Benefício Variável de Caráter Extraordinário.

§ 1º. O valor do Benefício Variável de Caráter Extraordinário será calculado pela diferença entre o valor que a família receberia apenas pelo PBF e o somatório dos benefícios financeiros recebidos dos Programas Remanescentes e do PETI.

§ 2º. Se a diferença obtida pelo cálculo definido no parágrafo anterior resultar em número não inteiro, o valor financeiro do Benefício Variável de Caráter Extraordinário será arredondado para o valor inteiro imediatamente superior.

§ 3º. A liberação do pagamento do Benefício Variável de Caráter Extraordinário obedecerá ao disposto na legislação dos benefícios do PBF, ficando a este vinculado.

§ 4º. O Benefício Variável de Caráter Extraordinário terá seu prazo de prescrição estabelecido com base nos dados do CadÚnico e na data de concessão dos benefícios dos Programas Remanescentes, de acordo com o seguinte:

I – para famílias advindas do Programa Bolsa-Alimentação, será considerado como prazo-limite para concessão do Benefício Variável de Caráter Extraordinário o primeiro dia do mês e o ano em que a criança mais nova da família completar 6 anos e 11 meses de vida, de acordo com a composição familiar no CadÚnico na data de concessão do benefício no PBF;

II – Para as famílias oriundas do Cartão Alimentação, será considerado como prazo-limite para concessão do Benefício Variável de Caráter Extraordinário o período de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de concessão do Benefício Variável de Caráter Extraordinário no PBF;

III – para famílias oriundas do Programa Auxílio-Gás, será considerado como prazo-limite para concessão o período de 12 meses a partir da data de concessão do Benefício Variável de Caráter Extraordinário no PBF;

IV – para famílias oriundas de mais de um Programa Remanescente, tendo por base o Número de Identificação Social – NIS do responsável legal, será considerada como data-limite para concessão a regra que resultar no maior período de prescrição.

Art. 9º. Os benefícios financeiros do PBF e do PETI não serão liberados para pagamento se for comprovada a ocorrência de trabalho infantil nas famílias.

§ 1º Em conformidade com o disposto no art. 6º, § 5º, da Portaria GM/MDS nº 555, de 11 de novembro de 2005, comprovada a existência de trabalho infantil em família beneficiária do PBF, os benefícios financeiros serão bloqueados até a cessação do trabalho infantil e a inscrição da família em atividades sócio-educativas e de convivência, desbloqueando-se em seguida ao cumprimento dessas obrigações.

§ 2º. Comprovada a existência de trabalho infantil em família usuária do PETI, os benefícios financeiros serão bloqueados até a cessação do trabalho infantil, desbloqueando-se em seguida ao cumprimento dessa obrigação.

§ 3º A recusa da família beneficiária do PBF ou usuária do PETI em cumprir as obrigações dispostas nos §§1º e 2º deste artigo deverá ser comunicada aos órgãos competentes para as providências cabíveis e implicará o cancelamento dos beneficiários financeiros, em conformidade, para as famílias do PBF, com o disposto no art. 14, § 3º, da Portaria GM/MDS nº. 555, de 2005.

§ 4º. Será aplicável o cancelamento dos benefícios financeiros e o desligamento das famílias desses programas se decorridos 6 (seis) meses do bloqueio dos benefícios financeiros.

§ 5º Comprovada a existência de trabalho infantil em família beneficiária do PBF, o cadastro da família deverá ser imediatamente atualizado segundo o disposto no art. 11 desta Portaria.

Art. 10. A família beneficiária do PBF não poderá receber simultaneamente os benefícios financeiros do PETI, sejam estes operacionalizados por meio da Caixa Econômica Federal ou mediante convênios firmados pelos entes federados com o FNAS, devendo ser bloqueado ou cancelado o benefício financeiro de menor valor, por parte do gestor que identificar a duplicidade de pagamentos.

§ 1º. Na hipótese dos valores pagos em duplicidade no PBF e no PETI serem iguais, o bloqueio ou o cancelamento será aplicável ao benefício financeiro do PETI.

§ 2º O bloqueio será cabível quando houver indício de acúmulo de benefícios financeiros, registrado formalmente a partir de auditoria ou fiscalização realizadas.

§ 3º O cancelamento será cabível quando houver a confirmação do acúmulo de benefícios financeiros, registrada formalmente.

§ 4º No que se refere ao disposto nos §§ 2º e 3º, caso os benefícios a serem bloqueados ou cancelados pertençam ao PBF, deverão ser observados procedimentos da Portaria GM/MDS nº. 555, de 2005.

CAPÍTULO III

Do Cadastramento das Famílias em Situação de Trabalho Infantil

Art. 11. As famílias em situação de trabalho infantil deverão ter suas informações inseridas no CadÚnico, atentando-se para obrigatoriedade do preenchimento do seguinte:

I - Para as crianças ou adolescentes da família em situação de trabalho infantil deverão ser preenchidas as informações do campo nº 270 do formulário do CadÚnico;

II - Para o responsável legal da família, definido preferencialmente como a mulher de idade igual ou superior a 16 (dezesesseis) anos, o registro de ao menos um documento de emissão e controle nacional, notadamente o CPF ou o Título de Eleitor; e

III - Para o domicílio e todas as pessoas da família, o preenchimento de todos os campos obrigatórios do formulário do CadÚnico.

Art. 12. Nos municípios onde residam famílias usuárias do PETI cujos benefícios financeiros sejam operacionalizados mediante convênio firmado pelo FNAS, as Prefeituras deverão inserir as informações relativas a cada família em situação de trabalho infantil no CadÚnico, obrigatoriamente, até 31 de março de 2006.

Parágrafo único. A SENARC e a SNAS definirão, em ato administrativo conjunto, a data a partir da qual não serão mais realizados os repasses financeiros previstos nos convênios firmados pelo FNAS com os entes federados para o pagamento de benefícios financeiros do PETI.

CAPÍTULO IV

Das Condicionalidades do PBF e das Atividades Sócio-educativas e de Convivência do PETI

Art. 13. As crianças ou adolescentes em situação de trabalho infantil, cujas famílias sejam beneficiárias do PBF, serão inseridas nas atividades sócio-educativas e de convivência proporcionadas pelo PETI, nos termos da Portaria SEAS/MPAS nº 458, de 2001, sem prejuízo do cumprimento das condicionalidades de saúde e de educação do PBF.

§ 1º. A SNAS será responsável pelo acompanhamento do cumprimento das atividades sócio-educativas e de convivência para as famílias em situação de trabalho infantil beneficiárias do PBF ou usuárias do PETI.

§ 2º. As diretrizes e normas para o acompanhamento e a fiscalização das atividades sócio-educativas e de convivência serão disciplinadas em ato administrativo conjunto da SENARC e da SNAS.

Art. 14. As famílias em situação de trabalho infantil, beneficiárias do PBF ou usuárias do PETI, na forma, respectivamente, do art. 3º, I e III, desta Portaria, que descumprirem as atividades sócio-educativas ou de convivência não terão seus benefícios financeiros liberados.

§ 1º. As diretrizes e normas para a repercussão financeira do descumprimento das atividades sócio-educativas e de convivência serão disciplinadas em ato administrativo conjunto da SENARC e da SNAS.

§ 2º. Não serão penalizadas as famílias que não cumprirem atividades sócio-educativas ou de convivência previstas quando não houver a oferta do respectivo serviço ou por força maior ou caso fortuito.

Art. 15. Havendo disponibilidade orçamentário-financeira, a SNAS promoverá a oferta de atividades sócioeducativas e de convivência para as famílias em situação de trabalho infantil beneficiárias do PBF ou usuárias do PETI, por meio dos municípios que formam a rede de implementação do PETI, de acordo com os critérios de partilha de recursos do PETI previstos na Norma Operacional Básica - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução nº 130, de 15 de julho de 2005, do Conselho Nacional de Assistência Social.

CAPÍTULO V

Das Atribuições Relativas à Integração entre o PBF e o PETI

Art. 16. Caberão ao Gestor Municipal do PBF, cujo município tenha formalmente aderido ao programa, nos termos da Portaria GM/MDS nº 246, de 20 de maio de 2005, sem detrimento de outras responsabilidades, as seguintes atribuições:

I - analisar as demandas de bloqueio e de cancelamento de benefícios financeiros do PBF remetidas pelas instâncias de gestão, participação ou controle social, promovendo as ações de gestão de benefícios cabíveis;

II - promover a atualização do cadastro das famílias beneficiárias do PBF em situação de trabalho infantil; e

III - manter interlocução com o gestor do PETI no município, se for o caso.

Art. 17. Caberão ao Gestor Estadual do PBF, cujo Estado tenha formalmente aderido ao processo de atualização cadastral disciplinado pela Portaria GM/MDS nº 360, de 12 de julho de 2005, sem detrimento de outras responsabilidades, as seguintes atribuições:

I - apoiar a atualização do cadastro das famílias beneficiárias do PBF em situação de trabalho infantil; e

II - manter interlocução com o gestor do PETI no Estado, se for o caso.

Art. 18. Caberão à instância municipal de controle social do PBF, sem detrimento de outras responsabilidades, as seguintes atribuições:

I - comunicar aos Gestores Municipais do PBF e do PETI os casos de famílias beneficiárias do PBF em situação de trabalho infantil em sua localidade;

II - manter interlocução com a Comissão Municipal de Erradicação do Trabalho Infantil; e

III – comunicar aos Gestores Municipais do PBF e do PETI a respeito de famílias que recebam recursos desses programas que não estejam respeitando a frequência às ações sócio-educativas e de convivência, sobre a inexistência ou precariedade da oferta destas ações no âmbito local.

Art. 19. Caberão à instância estadual de controle social do PBF, sem detrimento de outras responsabilidades, as seguintes atribuições:

I - comunicar aos Gestores Estaduais ou Municipais do PBF e do PETI os casos de famílias beneficiárias do PBF em situação de trabalho infantil em seu território de abrangência; e

II - manter interlocução com a Comissão Estadual de Erradicação do Trabalho Infantil.

Art. 20. Caberão à SENARC, sem detrimento de outras responsabilidades, as seguintes atribuições:

I – transferir recursos ao agente operador para pagamento dos benefícios financeiros mencionados no art. 3º, I, desta Portaria;

II – orientar os Estados e municípios sobre assuntos relacionados à integração entre o PBF e o PETI, no que lhe couber;

III - disciplinar questões operacionais pertinentes à integração entre o PBF e o PETI, em conjunto com a SNAS;

IV - garantir aos agentes autorizados em normas específicas acesso ao Sistema Informatizado de Gestão de Benefícios do PBF;

V - realizar a repercussão do descumprimento das atividades sócio-educativas e de convivência nos benefícios financeiros das famílias em situação de trabalho infantil beneficiárias do PBF, segundo normas vigentes e informações encaminhadas pela SNAS;

VI - promover o intercâmbio de experiências entre os Estados e municípios, divulgando-as em âmbito nacional; e

VII - acompanhar o desenvolvimento das atividades realizadas pelos gestores do PBF nos Estados e municípios.

Art. 21. Caberão ao Gestor Municipal do PETI, sem prejuízo de outras responsabilidades, as seguintes atribuições:

I - analisar as demandas de bloqueio ou de cancelamento de benefícios financeiros do PETI oriundas das

instâncias de gestão, participação ou controle social, promovendo, quando cabível, as ações de gestão de benefícios competentes;

- II - promover a inclusão no CadÚnico das famílias usuárias do PETI com benefícios financeiros operacionalizados mediante convênio firmado pelo FNAS;
- III - prover a oferta de atividades sócio-educativas e de convivência para as famílias em situação de trabalho infantil beneficiárias do PBF ou usuárias do PETI, segundo a legislação vigente;
- IV - encaminhar à SNAS o resultado do acompanhamento das atividades sócio-educativas e de convivência para as famílias em situação de trabalho infantil beneficiárias do PBF ou usuárias do PETI, segundo normas vigentes; e
- V - manter interlocução com o gestor do PBF no Município, se for o caso.

Art. 22. Caberão ao Gestor Estadual do PETI, sem detrimento de outras responsabilidades, as seguintes atribuições:

- I - apoiar a inclusão no CadÚnico das famílias usuárias do PETI com benefícios financeiros operacionalizados mediante convênio firmado pelo FNAS;
- II - prover a oferta de atividades sócio-educativas e de convivência para as famílias em situação de trabalho infantil beneficiárias do PBF ou usuárias do PETI, segundo a legislação vigente;
- III - encaminhar à SNAS o resultado do acompanhamento das atividades sócio-educativas e de convivência para as famílias em situação de trabalho infantil beneficiárias do PBF ou usuárias do PETI, segundo normas vigentes; e
- IV - manter interlocução com o gestor do PBF no Estado.

Art. 23. Caberão à Comissão Municipal de Erradicação do Trabalho Infantil do PETI, sem detrimento de outras responsabilidades, as seguintes atribuições:

- I - comunicar aos Gestores Municipais do PBF e do PETI os casos de famílias beneficiárias do PBF em situação de trabalho infantil em sua localidade;
- II - manter interlocução com a instância municipal de controle social do PBF; e
- III - comunicar aos Gestores Municipais do PBF e do PETI a respeito de famílias que recebam recursos desses programas que não estejam cumprindo a frequência às ações sócio-educativas e de convivência, ou sobre a inexistência de oferta destas ações no âmbito local.

Art. 24. Caberão à Comissão Estadual de Erradicação do Trabalho Infantil do PETI, sem detrimento de outras responsabilidades, as seguintes atribuições:

- I - comunicar aos Gestores Estaduais ou Municipais do PBF e do PETI os casos de famílias beneficiárias do PBF em situação de trabalho infantil em sua localidade; e
- II - manter interlocução com a instância estadual de controle social do PBF.

Art. 25. Caberão à SNAS, sem detrimento de outras responsabilidades, as seguintes atribuições:

- I – transferir recursos ao agente operador para pagamento dos benefícios financeiros mencionados no art. 3º, III, desta Portaria;
- II - orientar os Estados e municípios sobre assuntos relacionados à integração entre o PBF e o PETI, no que lhe couber;
- III - regulamentar assuntos pertinentes à integração de que trata esta Portaria, em conjunto com a SENARC;
- IV - promover a oferta de atividades sócio-educativas e de convivência para as famílias em situação de trabalho infantil beneficiárias do PBF ou usuárias do PETI, por meio dos municípios que formam a rede de implementação do PETI;
- V - realizar o acompanhamento das atividades sócio-educativas e de convivência para as famílias em situação de trabalho infantil beneficiárias do PBF ou usuárias do PETI, segundo normas vigentes, encaminhando à SENARC as informações relativas ao PBF;
- VI - garantir aos agentes autorizados em normas específicas o acesso ao Sistema Informatizado de Gestão de Benefícios do PETI;
- V - realizar a repercussão do descumprimento das atividades sócio-educativas e de convivência nos benefícios financeiros das famílias em situação de trabalho infantil beneficiárias do PETI, segundo normas vigentes;
- VI - promover a articulação regional dos responsáveis pela erradicação do trabalho infantil;
- VII - promover o intercâmbio de experiências entre os Estados e municípios, com vistas à identificação de exemplos de boas práticas de erradicação do trabalho infantil, divulgando-as em âmbito nacional; e
- VIII - acompanhar o desenvolvimento das atividades realizadas pelos responsáveis pela erradicação do trabalho infantil nos Estados e municípios.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Transitórias e Finais

Art. 26. Para os fins desta Portaria, aplicam-se ao Distrito Federal as disposições referentes aos municípios.

Art. 27. No anexo da Portaria SEAS/MPAS nº 458, de 2001, ficam alterados os seguintes dispositivos:

I - O item “3 - Público-Alvo”, parágrafo primeiro, passa a vigorar com a seguinte redação “o PETI atenderá as diversas situações de trabalho de crianças e adolescentes, com idade inferior a 16 (dezesseis) anos de famílias com renda per capita mensal superior a R\$ 100,00 (cem reais).”

II – Ao item “5.9 Critérios de Concessão da Bolsa”, fica adicionado o seguinte parágrafo: “A frequência mínima da criança e do adolescente nas atividades do ensino regular e da Jornada Ampliada será exigida no percentual de 85% (oitenta e cinco) da carga horária mensal.”

III - Ao item "5.10 Atividades da Jornada Ampliada", fica adicionado o seguinte parágrafo: "*As famílias em situação de trabalho infantil, beneficiárias do Programa Bolsa Família, terão as crianças ou adolescentes nessa situação inseridas nas atividades sócio-educativas e de convivência proporcionadas pelo PETI.*"

Art. 28. O art. 5º, § 3º, da Portaria GM/MDS nº. 737, de 15 de dezembro de 2005, fica alterado para o seguinte:

"§ 3º Para as famílias oriundas do Cartão Alimentação, será considerado como prazo-limite para concessão do Benefício Variável de Caráter Extraordinário o período de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de concessão do Benefício Variável de Caráter Extraordinário no PBF."

Art. 29. O Agente Operador, obedecendo a cronograma fixado pela SENARC e a SNAS, efetuará as devidas adaptações nos sistemas computacionais de operação do CadÚnico, do PBF e do PETI, divulgando aos Municípios os prazos do referido cronograma.

Art. 30. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PATRUS ANANIAS DE SOUSA

Ministro de Estado do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

Portaria obtida no site: http://www.mds.gov.br/bolsafamilia/Portaria_666_integracao_peti_bf.pdf
acesso em 06 de Março de 2007.